



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
____ a VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUA - SP.

BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0264-09 com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, s/n.º, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal (DF), por seus advogados infra - assinados (doc. 1), que requerem a anotação dos nomes dos 02 (dois) primeiros patronos na capa dos autos (Nei Calderon e Marcelo Oliveira Rocha), bem como sejam emitidas as publicações em nome destes, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 28 da Lei 10.931, de 2 de Agosto de 2.004 c/c artigo 580.º e 585.º, II, ambos do Código de Processo Civil, propor a presente

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de:

1) **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF de n.º 06.951.705/0001-70, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º. 1171 A - Vila Noemia - CEP: 09.370-800 - Maua - SP;

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



2) **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de habilitação n.º 01660108307 Detran/SP e devidamente inscrito no CPF/MF de n.º 034.298.008-46, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Isac Garcez, n.º. 665 Apto 82 - Vila Caminho do Mar - CEP:09619-110- São Bernardo Do Campo - SP, e

3) **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA**, brasileira, casada, analista, C.I Exped Cons Prof Liberais nr. 1SP23410802 CRC/SP e devidamente inscrita no CPF/MF de n.º 044.628.808-03, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Isac Garcez n.º. 665 Apto 82 - Vila Caminho do Mar- CEP:09619-110 - São Bernardo Do Campo - SP, pelas motivações fáticas e jurídicas abaixo aduzidas.

I - DO TITULO EXECUTIVO

4) A primeira executada emitiu em favor do exequente Cédula de Credito Bancaria de n.º 026.413.450 EM 14/05/2013, comprometendo-se, assim, ao pagamento de R\$ 199.882,37 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) a ser pago em 60(sessenta) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 13/11/2013 e a última em 13/10/2018 .

6) Consoante disposto, no contrato em epígrafe, os executados comprometeram-se ao pagamento integral da dívida.

II- DO INADIMPLEMENTO

7) Ocorre que os executados inadimpliram com o contrato; eis que deixaram de pagar as parcelas devidas, restando infrutíferas as tentativas de negociação, desenvolvidas com o intuito de uma solução amistosa para a pendência.

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



8) Conforme se demonstra a mencionada **Cédula de Crédito Bancário**, possui todas as características de Título Executivo.

9) Anote-se em tempo que, a Lei 10.931, de 2 de Agosto de 2.004, em pleno vigor regula a matéria pertinente à **Cédula de Crédito Bancário**, e seu artigo 28 ensina que é de pleno direito exequível.

10) Com o devido consentimento, imperioso transcrever seu artigo 28 e § 2º, senão vejamos:

Art. 28: A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2º.

§ 2º: Sempre que necessário, a apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado pela Cédula de Crédito Bancário, será feita pelo credor, por meio de planilha de cálculo e, quando for o caso, de extrato emitido pela instituição financeira, em favor da qual a Cédula de Crédito Bancário foi originalmente emitida, documentos esses que integrarão a Cédula (...).(destacou-se).

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20011-001 – Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 – conj. 809/811 – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30150-240 – Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 – Boavista – Recife/PE – Cep 50050-160 – Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 – 10º andar – Sala 1.005 – Auxiliadora – Porto Alegre/RS – Cep: 90510-003 – Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road – Tileman House Swis-2 Tr Putney – London – UK – Fone: (00xx4420) 8788-0545



9) Atualizado até 30/06/2014, o referido débito importa em R\$ 244.937,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

III - DO PEDIDO

11) Por consequência, ao exequente, na condição de credor dos executados, não resta alternativa senão a de se valer da presente ação, para pedir a Vossa Excelência o que segue:

a) Com fundamento no artigo 585 e na forma do artigo 646 e seguintes, ambos do Código de Processo Civil determinar a CITAÇÃO dos Executados, nos endereços supra referido, para que no prazo de 03 (três) dias, efetuem o pagamento da importância de R\$ 244.937,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), nos termos do artigo 652, devidamente corrigida, acrescida de juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios, ou querendo, ofereça embargos no prazo legal, cabendo-lhe a advertência quanto a multa prevista no artigo 740 - Parágrafo Único do mesmo Diploma legal, já com as inovações contempladas pela Lei 11.382/06.

b) Não ocorrendo o pagamento imediato, e independentemente da oposição de embargos, sejam adotadas as medidas previstas no artigo 655 - A do CPC, por intermédio do Sistema Bacen-Jud, restando infrutífera, requer ainda a penhora de tantos bens quanto se façam necessários para a integral satisfação do débito, desde que

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



livres para tal fim, bem como procedida a avaliação dos mesmos, com fundamento no artigo 652 § 1º e § 2º do Código de Processo Civil, desde que observada a ordem prevista no artigo 655 e os limites financeiros que norteiam a presente demanda;

c) Restando infrutíferas as tentativas anteriores, requer que seja determinada a ordem de penhora sobre parte do faturamento da empresa executada, conforme

d) previsão constante do § 3º do já citado artigo 655 - A do CPC.

e) Persistindo o não cumprimento da ordem judicial, baseado no artigo 600 inciso III, requer sejam os executados intimados a indicar a este digno juízo, em 05 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça, e suas rigorosas conseqüências legais, ou caso não disponha de tais, que apresente um plano de pagamento/parcelamento do débito, sob pena de se assim não o fizer, sofrer aplicação da multa no percentual de 20% sobre o montante da dívida, como autoriza o art. 601 do CPC;

f) Requer, se digne vossa Excelência a arbitrar os honorários advocatícios, com base no artigo 652 - A do CPC;

g) Finalmente, seja o Sr. Oficial de Justiça autorizado a

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 - 2º andar - Centro - São Paulo/SP - Cep: 01038-000 - Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20011-001 - Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 - conj. 809/811 - Belo Horizonte/MG - Cep.: 30150-240 - Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 - Boavista - Recife/PE - Cep 50050-160 - Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 - 10º andar - Sala 1.005 - Auxiliadora - Porto Alegre/RS - Cep: 90510-003 - Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road - Tileman House Swis-2 Tr Putney - London - UK - Fone: (00xx4420) 8788-0545



diligenciar segundo as prerrogativas do art. 172, § 2.º, ainda do Código de Processo Civil.

12) Termos em que, protestando pela produção de todas as provas em direito admitidas e dando-se à presente o valor de **R\$ 244.937,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 27 de Junho de 2014.

Marcelo Oliveira Rocha
OAB/SP 113.887

Nei Calderon
OAB/SP 114.904

Fabiano Zavarella
OAB/SP 163.012

Marcos Trindade Jovito
OAB/SP 119.652

Dones M. F. N. da Silva
OAB/SP 182.770

Patrícia Masckiewic Rosa
OAB/SP 167.236

Gisele de Andrade de Sá
OAB/SP 208.383

Alexandre dos Santos Dias
OAB/SP 217.829

Alessandra R. Magalhães
OAB/SP 194.912

Tatiane Mendes
OAB/SP 261.522

Alessandra Regina Silva
OAB/SP 273.760

Ingrid C. J. De Souza
OAB/SP 244.518

Anderson de Campos
OAB/SP 232.485

Shirley C. S. dos Santos
OAB/SP 254.591

Camila M. Foltran Lopes
OAB/SP 227.125

Dauber Silva
OAB/SP 260.472

Thiago Morais Flor
OAB/SP 257.536

Sheila dos Santos Dultra
OAB/SP 280.902

Eder Gonçalves Pereira
OAB/SP 257.346

Nadine A. de Oliveira
OAB/SP 255.646

Fernando Nunes menezes
OAB/SP 279.108

Anderson F. de Freitas
OAB/SP 299.369

Débora Ap. Cotta
OAB/SP 274.289

Márcia Ap. F. C. Silva
OAB/SP 122.615

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20011-001 – Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 – conj. 809/811 – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30150-240 – Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 – Boavista – Recife/PE – Cep 50050-160 – Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 – 10º andar – Sala 1.005 – Auxiliadora – Porto Alegre/RS – Cep: 90510-003 – Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road – Tileman House Swis-2 Tr Putney – London – UK – Fone: (00xx4420) 8788-0545



Ana Paula de Jesus
OAB/SP 278.301

Elisangela de S. Galvão
OAB/SP 257.876

Sandra Paiva de Oliveira
OAB/SP 274.404

Sabrina de O. Carlos
OAB/SP 194.066

Caroline M. S. dos Anjos
OAB/SP 306.223

Wilson Macedo Lemos
OAB/SP 300.187

Silvana de Araújo
OAB/SP 243.318

André Mendes Da Cruz
OAB/SP 306.205

Silvana S. de Souza Sartori
OAB/SP 307.686

Luiz Raphael Balbino
OAB/SP 307.667

*** Requer seja anotada na capa dos autos o nome dos 02 (dois) primeiros patronos, que esta subscrevem, bem como sejam emitidas as publicações em seus nomes, para efeitos de intimação.

Nºda operação: 497.100.207
NPJ:2014/0096696

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

Filiais: Rua da Assembléia, 35 – 2º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20011-001 – Fone: (0xx21) 2533-4747

Rua Domingos Vieira, 587 – conj. 809/811 – Belo Horizonte/MG – Cep.: 30150-240 – Fone: (0xx31) 3241-3981

Rua Estevão de Oliveira, 91 – Boavista – Recife/PE – Cep 50050-160 – Fone: (0xx81) 3223-3888

Rua 24 de Outubro, 1.681 – 10º andar – Sala 1.005 – Auxiliadora – Porto Alegre/RS – Cep: 90510-003 – Fone: (0xx51) 3388-8931

131-133 Upper Richmond Road – Tileman House Swis-2 Tr Putney – London – UK – Fone: (00xx4420) 8788-0545



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 200 Prot : 560860

CNA 2 - LOTE 01 - LOJAS 01 e 02 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-025 FONE:(61) 3036-4444 - FAX:(61) 3351-6992 email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (28/10/2009), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 72110B-OAB/SP, data de inscrição de 22 de outubro de 1990, CPF/MF sob o nº 766.827.068-04, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil, reunido em 17 de setembro de 2007, registrada em 02 de outubro de 2007, sob o nº 0000677059, no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, na forma como vem representado, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus procuradores NEI CALDERON, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 114.904 e no CPF/MF sob o nº 040.039.678-52 e MARCELO OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 113.887 e no CPF/MF sob o nº 066.595.708-45, na condição de sócios de Rocha, Calderon e Advogados Associados, sociedade registrada na OAB/SP sob o nº 2.790, inscrita no CNPJ/MF nº 00.580.630/0001-82, sediada na Rua Dom José de Barros, nº 264, 2º Andar, Centro, em São Paulo-SP, CEP 01038-000 (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Credenciamento 2008/0425 (7421) SL para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante no Estado de São Paulo. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula ad judicium, para atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo ainda os atos de interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos tribunais superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas ressalvado que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados-empregados do Outorgante, e ainda os poderes especiais, quando autorizados pelo Outorgante, de reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de crédito do Outorgante somente mediante depósito judicial, vedado aos Outorgados o levantamento do valor depositado, podendo os Outorgados, no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante, retirar em cartório ou serventia judicial o alvará de levantamento para entrega ao Outorgante, não podendo retirar em cartório ou serventia judicial qualquer alvará de levantamento, quando expedido em nome dos Outorgados, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados em decorrência destes. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos com reserva Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro e presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, JOAQUIM PORTES DE CERQUEIRA CÉSAR. Nada mais. Traslada em seguida.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE DO CARTÓRIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL

Assinaturas e rubricas de André Augusto M. Gomes e Geraldo Eustáquio Pereira. Selos de cartório e data 18 JAN. 2010.

Emol. R\$ 21,86 - LILI.

M4db-59f9-e366-bccc 31.55-dbb6e-30c0-2258

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 30/06/2014 às 16:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 14C508.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, nas pessoas dos **advogados**: **ADRIANA CRISTINA FERRAIOLI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 216.128; **ALESSANDRA REGINA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 273.760; **ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 325.013; **ALESSANDRO TADEU BERNARDO TERZINI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 290.080; **ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 217.829; **ALICE DE BRITO TEIXEIRA GASPAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 318.278; **ANDERSON DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 232.485; **ANDRÉ MENDES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 306.205; **ANDREIA DARC DA BOA PAZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 189.465; **ARIONES PEREIRA GOMES NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 203.862; **CAMILA DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 276.200; **CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 227.125; **CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 267.775; **CAROLINE MONTEIRO SENE DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 306.223; **DANIEL ALEXANDRE SARTI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 306.227; **DANIELLY GARCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 307.074; **DEBORA APARECIDA COTTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 274.289; **DÉBORA BARREIRO PINTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.307; **DEBORAH ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 322.143; **DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.770; **EDER GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 257.346; **EDUARDO LUIS GROSSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 314.323; **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 163.012; **GILCÉLIA LIMA SILVA BERNARDINO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 314.337; **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 208.383; **GUILHERME SALES GUERCHE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.586; **GUSTAVO FREIRE BUENO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 316.178; **INGRID CRISTINE JERONIMO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 244.518; **JONATAS MARTORANO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 313.314; **JULIE DYENNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 317.537; **LEILANE JÉSSICA JERÔNIMO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 308.353; **LEONARDO HENRIQUE ALVES DE TOLEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.344; **MARCELO DE MIRANDA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 312.652; **MÁRCIA APARECIDA DE FARIA CARDOSO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 122.615; **MARCILENE APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 301.990; **MARCO MILLER FERLIN**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 152.735; **MARCOS TRINDADE JOVITO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 119.652; **MARÍLIA GURGUERA VELLUSO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 298.343; **MARTA ELIANE GAYA DA SIVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 316.870; **MICHEL PILLON LULIA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 243.555; **MICHELLI SACAYEMURA ORRIN**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 287.614; **NADINE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 255.646; **PATRÍCIA MASCKIEWIC ROSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 167.236; **PAULO CESAR ATILIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 177.485; **SHEILA DOS SANTOS DULTRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 280.902; **SILVANA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 243.318; **TATIANE MENDES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 261.522; **VIVIANE MARRACINI NOGUEIRA DA CUNHA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 216.115; e dos **estagiários**: **ADILSON PEREIRA VENÂNCIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 95.476-E; **ANA PAULA CORDEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 180.598-E; **BIANCA PETRACCA DA GRAÇA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 185.505-E; **CAMILA AZEVEDO COSTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 185.811-E; **CAMILA VIEIRA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 196.912-E; **DAIANE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 188.852-E; **ERIKA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 193.860-E; **LUANA CAROLINE PAIVA CRUZ LEITE**, brasileira, solteira,

inscrita na **OAB/SP 189.873-E**; **LYGIA STELZER**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 185.853-E**; **MARIA LEIDIANES PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 196.147-E**; **RENATA FERRARI FELICIO GOMES**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 191.310-E** todos com escritório profissional na **Rua Dom José de Barros, 264 - 2º Andar - Centro - São Paulo/SP - Telefone: (11) 3357 2300.**

São Paulo, 05 de fevereiro de 2013


NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

 NR. 026.413.450

1. EMITENTE:

Razão Social: SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
 LTDA ME

CNPJ: 06.951.705/0001-70

Conta Corrente: 000.043.966-5 Agência: 0264-X

Endereço: AVENIDA PAPA JOAO XXIII 1171 A, VILA NOEMIA

Cidade: MAUA-SP UF: SP CEP: 09.370-800

2. DADOS DA OPERAÇÃO:

2.1.Valor Requerido: R\$199.882,37

2.2.Juros de carência: R\$20.672,14 (vinte mil seiscentos e
 setenta e dois reais e quatorze centavos)

2.3.Valor do IOF : R\$3.014,23 ((tres mil e quatorze reais e
 vinte e tres centavos))

2.4.Valor da Operação: R\$199.882,37 (cento e noventa e nove
 mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete
 centavos)

2.5.Valor da prestação: R\$6.490,34 (seis mil quatrocentos e
 noventa reais e trinta e quatro centavos)

2.6.Quantidade de Prestações: 60 (sessenta) meses

2.7.Vencimento: 13/10/2018

2.8.Vencimento 1a parcela : 13/11/2013

Vencimento última parcela: 13/10/2018

2.9.Data-base para o débito em cada mês: 13

2.10.Encargos Financeiros: Taxa Nominal: 1,98% ao mês

Taxa Efetiva: 26,526% ao ano

3. AVALISTA(S):

EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, Brasileiro(a), casado(a) -
 comunhao parcial, empresario, CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO
 nr. 01660108307, orgao emissor DETRAN SP, CPF nr.
 034.298.008-46, domiciliado a RUA ENGENHEIRO ISAC GARCEZ 665
 AP 82, VILA CAMINHO DO MAR, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP e seu
 conjuge/convivente ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA,
 Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, analista, C.I.
 EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 1SP23410802, orgao emissor CRC
 SP, CPF nr. 044.628.808-03, domiciliado a RUA ENGENHEIRO
 ISAC GARCEZ 665 AP 82, VILA CAMINHO DO MAR, SAO BERNARDO DO
 CAMPO - SP

 A 13 DE OUTUBRO DE 2018 PAGAREI(EMOS), EM MOEDA CORRENTE
 NACIONAL, POR ESTA CEDULA DE CREDITO BANCARIO, AO BANCO DO
 BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM
 BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O NR.
 00.000.000/0001-91, POR SUA AGÊNCIA SANTO ANDRE-SP, INSCRITA
 - continua na página 2 -

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

 NO CNPJ/MF SOB O NR. 00.000.000/0264-09, OU À SUA ORDEM, NA PRAÇA DE PAGAMENTO INDICADA NA CLÁUSULA LOCAL DO PAGAMENTO, A DÍVIDA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, CORRESPONDENTE AO VALOR DO CRÉDITO INDICADO NO ITEM 2.4 ACIMA, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei nr. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor contratado, especificado no item 2.4 do preâmbulo, destinar-se-á única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de minhas(nossas) dívidas, acrescido dos encargos financeiros descritos no item 2.10, valor este reconhecido como líquido, certo e exigível, com a intenção de novar, concernente às operações de crédito contratadas anteriormente com o Banco do Brasil, inclusive as dívidas relativas a Adiantamento a Depositantes, a seguir indicadas:

Linha Credito	Nr Contrato	Vlr. Contrato	Saldo Devedor
BB GIRO EMPRESA	26409816	R\$197.168,60	R\$199.882,37

Total das dívidas: R\$199.882,37 (cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

AMORTIZAÇÕES ANTECIPADAS - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE, OS PAGAMENTOS PORVENTURA EFETUADOS COM O PROPÓSITO DE AMORTIZAÇÃO NAS OPERAÇÕES RELACIONADAS NA CLÁUSULA, "DESTINAÇÃO DO CRÉDITO", OCORRIDOS ENTRE A DATA DA APURAÇÃO DO(S) RESPECTIVOS SALDO(S) DEVEDOR(ES) E A DATA DA EFETIVA FORMALIZAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS, SERÃO CONSIDERADOS PARA TODOS OS EFEITOS COMO AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DO VALOR DESTES INSTRUMENTOS E IMPUTADOS NAS PRESTAÇÕES DEFINIDAS NO ITEM 2.5 DO PREÂMBULO, NA ORDEM CRONOLOGICA DE VENCIMENTO.

ENCARGOS FINANCEIROS - Obrigo-me(amo-nos) a pagar os encargos financeiros, especificados no item 2.10, calculados sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente empréstimo/financiamento, bem como das quantias dela decorrentes, devidas a título de acessórios, taxas e despesas, conforme regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil.

Os encargos referidos no "caput" desta cláusula, serão calculados e debitados/capitalizados a cada data-base, para serem exigidos conforme definido na Cláusula Forma de Pagamento.

TARIFA - Além dos encargos financeiros pactuados,
 - continua na página 3 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 30/06/2014 às 16:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 14C509

Página: 3

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

 autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de Reescalamento/Renegociação de Dívidas e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais debitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

IOF - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que sobre esta operação incidirá Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, na forma das normas legais vigentes. Os respectivos valores debitados sob aviso, à medida que se tornarem exigíveis, na conta aberta por força deste Instrumento, por mim(nós) não contestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação que o Banco fizer, serão considerados para todos os fins como fornecimentos feitos em dinheiro, incorporando-se ao saldo devedor de capital da operação.

DESPESAS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento, inclusive impostos, taxas, tarifas e seguros, são de minha(nossa) responsabilidade.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da obrigação, em substituição aos encargos de normalidade pactuados, sobre os valores inadimplidos, a partir dos seus respectivos vencimentos incidirão os seguintes encargos de inadimplemento: a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.1986, e Resolução 2.886, de 30.08.2001, do Conselho Monetário Nacional; b) juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao ano; c) multa de 2% (dois por cento) calculada e exigida nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os encargos referidos nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula serão debitados e capitalizados nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida e serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

FORMA DE PAGAMENTO - Pagarei(emos) a dívida ora contraída, certa, líquida e exigível, representada pelos valores

- continua na página 4 -



Página: 4

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

 devidos a título de principal, encargos financeiros e demais acessórios, em dinheiro, em parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor e na quantidade indicados nos itens 2.5 e 2.6.

O dia do vencimento das prestações, devidas em razão da presente obrigação, será aquele estipulado no item 2.9 (data-base para o débito em cada mês).

O valor das prestações, constante do item 2.5, será calculado sobre o Total do Empréstimo, com base no sistema PRICE, o qual consiste em um plano de amortizações de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas, em que o valor de cada prestação ou pagamento (chamada amortização), e composto por duas parcelas distintas: uma de juros e a outra de capital.

Caso a ocorrência da primeira data-base aconteça em um período inferior a 30 (trinta) dias da data da liberação do empréstimo, o vencimento da primeira parcela será na data-base seguinte.

Ocorrendo a situação da primeira data-base acontecer em período inferior a 30 dias da liberação do empréstimo, o valor das prestações será calculado sobre o total do empréstimo, acrescido dos juros de carência (item 2.2), que correspondem aos encargos financeiros devidos no período compreendido entre a data da contratação e a primeira data-base. Referidos juros serão calculados a mesma taxa da operação (item 2.10), pelo método exponencial, proporcionalmente, aos dias corridos.

Para o pagamento do total da dívida, inclusive os juros moratórios e compensatórios, encargos financeiros, despesas, multa convencional e demais acessórios decorrentes da celebração do presente Instrumento, na forma e vencimentos especificados nos itens 2.1 a 2.10, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, a proceder aos pertinentes e necessários lançamentos contábeis a débito da conta corrente especificada, obrigando-me(nos) a manter, nas épocas próprias, disponibilidade financeira suficiente a acolhida de tais lançamentos, independentemente de aviso ou notificação.

Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem:

- continua na página 5 -

Página: 5

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

 multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento, dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) FORMA DE PAGAMENTO antes descrita(s).

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, além das hipóteses previstas em lei, o Banco do Brasil S.A. poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, considerar vencido antecipadamente este Instrumento, com a imediata exigibilidade de toda a dívida, inclusive com juros moratórios e compensatórios, encargos financeiros, despesas, multa convencional e demais acessórios, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer dos seguintes casos: a) deixar(mos) de efetuar o pagamento de qualquer obrigação assumida neste Instrumento ou em outros que porventura tenha(mos) firmado ou venha(mos) a firmar com o Banco do Brasil S.A. ou qualquer uma de suas Subsidiárias; b) se, na vigência desta obrigação, for transferido o controle do nosso capital e/ou substituído qualquer um dos atuais dirigentes ou modificado o nosso estatuto ou o nosso contrato social, sem expressa concordância do Banco do Brasil S.A., considerando, outrossim, para os efeitos penais, todos os meus(nossos) atos praticados que importarem violação das obrigações assumidas neste Instrumento; c) impetrar(mos) concordata preventiva ou tiver(mos) a falência decretada; d) descumprir(mos) quaisquer das demais obrigações aqui assumidas; e) dar(mos) causa ao encerramento de minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força de normas legais ou regulamentares editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil; f) figurar(mos) como devedor(es), co-devedor(es), fiador(es) ou avalista(s) em situação de mora ou de inadimplemento junto ao Banco do Brasil S.A. ou suas Subsidiárias. g) ou, ainda, pela ocorrência de quaisquer das hipóteses de antecipação legal do vencimento.

GARANTIAS -

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s)
 - continua na página 6 -

Página: 6

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

 garantia(s) vier(em) a cair em nível inferior a (.....) pontos percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, obrigo-me(amo-nos) a recolher 80 (oitenta) pontos percentuais do valor dos bens a liberar.

NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

GARANTIA COMPLEMENTAR - A presente operação de crédito tem 60,00% (sessenta por cento) do seu saldo devedor garantido pelo Fundo de Garantia de Operações - FGO, nas formas e condições previstas no Estatuto do Fundo, microfilmado sob o nº 780889 e alterações subsequentes, no Cartório Marcelo Ribas 1ª Região de Títulos e Documentos de Brasília (DF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Autorizo(amos) o BANCO a debitar, na data da liberação do crédito, a Comissão de Concessão da Garantia (CCG) devida ao FGO, incidente sobre a parcela garantida do valor financiado, proporcional ao prazo da operação, de acordo com o fator "K" mensal correspondente, consignado na tabela divulgada pelo Administrador do FGO, via "Internet", no seguinte endereço: www.bb.com.br, Outros sites, O Banco do Brasil, Fundos Garantidores, FGO. No caso de operações de crédito em que seja possível a reutilização dos valores amortizados, será cobrada a CCG complementar em cada reutilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que na hipótese de optar pelo financiamento do valor relativo à Comissão de Concessão de Garantia (CCG) paga pelo BANCO, tal valor poderá ser acrescido ao valor do empréstimo/financiamento solicitado. É vedada a extensão da cobertura do FGO para o valor relativo à CCG financiada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da CCG financiada será exigido juntamente com as amortizações das parcelas de principal -

- continua na página 7 -



Página: 7

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

calculadas pelo sistema PRICE, proporcionalmente aos seus valores nominais amortizados, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que os valores da CCG já recolhidos ao Fundo não serão devolvidos nas hipóteses de renegociação com redução do prazo da operação, redução do valor financiado ou liquidação antecipada da dívida.

PARÁGRAFO QUINTO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE A GARANTIA DO FGO NÃO ME(NOS) ISENTA DO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS. OCORRENDO A HONRA DA GARANTIA PELO FGO, DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE DE QUE CONTINUAREI(REMOS) SENDO COBRADO(S) PELO TOTAL DA DÍVIDA.

PARÁGRAFO SEXTO - O VALOR HONRADO PELO FGO SERÁ ATUALIZADO PRO RATA DIE PELOS ENCARGOS BÁSICOS CALCULADOS COM BASE NA TAXA MÉDIA REFERENCIAL SELIC (SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E C USTÓDIA).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Autorizo(amos) o BANCO, de forma irrevogável e irretratável, a fornecer informações ao FGO relativas à presente operação de crédito. O que não configura quebra de sigilo bancário nos termos do artigo 1º, parágrafo terceiro, inciso V, da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

PARÁGRAFO OITAVO - Autorizo(amos) e me(nos) comprometo(emos) a facilitar a realização de inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis pelo FGO, permitindo o livre acesso ao empreendimento financiado.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A..

COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DA DÍVIDA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. incorrer em despesas de cobrança extrajudicial ou judicial para haver o pagamento de seu crédito em decorrência de minha(nossa) mora, serão por mim(nós) ressarcidas as despesas e os custos decorrentes da notificação para constituição em mora, comissão de empresa de cobrança extrajudicial de dívidas, honorários advocatícios extrajudiciais, estes fixados em 10% (dez por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que devidamente

- continua na página 8 -

Página: 8

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do mesmo modo, na hipótese de a cobrança da dívida for por mim contestada e considerada indevida, o Banco do Brasil S.A. assegura-me o ressarcimento das despesas decorrentes, bem como dos honorários advocatícios extrajudiciais despendidos, estes limitados a 10% (dez por cento) da importância indevidamente cobrada, desde que devidamente comprovados. COBRANÇA JUDICIAL - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que, se o BANCO DO BRASIL S.A. tiver que recorrer aos meios judiciais, ainda que em processo falimentar ou concurso de credores, para haver o pagamento de seu crédito, terá direito à pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) do saldo devedor apurado, aí compreendidos principal, juros e demais despesas, desde que despachada a petição de cobrança ou de habilitação do crédito, além de honorários advocatícios, a título de sucumbência, a serem fixados pelo Juiz da causa.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

AVALISTAS - Comparece(m) nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, na condição de avalista(s), com obrigação sobre a totalidade da dívida, a(s) pessoa(s) indicada(s) e qualificada(s) no item 3 do Preâmbulo.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em _____ vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO
- continua na página 9 -

Página: 9

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

BRASIL S.A. a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito de minha(nossa) conta de depósitos.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei nr. 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituído financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- continua na página 10 -

Página: 10

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

 - Demais regiões: 0800 729 0001;
 SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
 Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
 Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.


DECLARAÇÃO ESPECIAL - Declaro(amos) para fins do disposto no inciso II do Art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, não adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo lavrado nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, ou outra norma legal que venha substituí-lo, OBRIGANDO-ME(NOS) a informar ao Banco do Brasil S.A., impreterivelmente até a data da liberação de qualquer crédito por ele pleiteado, eventuais fatos ou circunstâncias que possam ensejar o enquadramento nas disposições legais aqui mencionadas.

E por ser de minha(nossa) livre e espontânea vontade, assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em ____ (____) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

SANTO ANDRE-SP, 14 de maio de 2013.

EMITENTE(S):

SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, sediado(a) em MAUA-SP, na AVENIDA PAPA JOAO XXIII 1171 A, VILA NOEMIA, CEP 09.370-800 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 06.951.705/0001-70.



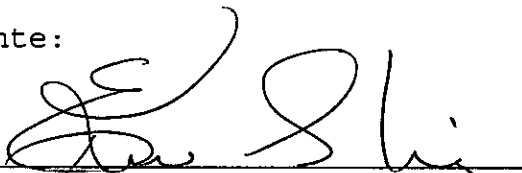
 ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ANALISTA, residente e domiciliado em SAO BERNARDO DO CAMPO-SP, C.I. EXPED. CONS PROF LIBERAIS nr.: 1SP23410802, emitido(a) por CRC SP em 18.03.2004, CPF nr.: 044.628.808-03.

- continua na página 11 -

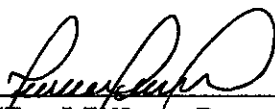
Página: 11

Continuacao da CEDULA DE CREDITO BANCARIO nr. 026.413.450, emitida nesta data por SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.882,37, com vencimento final em 13/10/2018.

Por aval ao emitente:



EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, empresario, residente em SAO BERNARDO DO CAMPO-SP, portador(a) do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 01660108307/DETRAN SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 034.298.008-46.



ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, Brasileiro(a), casado(a) - comunhao parcial, analista, residente em SAO BERNARDO DO CAMPO-SP, portador(a) do(a) C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 1SP23410802/CRC SP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 044.628.808-03.

GECOR DEMAIS I - PORTO ALEGRE - RS

Cliente	CPF / CNPJ	Operação / Finalidade
SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	06.951.705/0001-70	26413450 - RENEGOC.
Instrumento de crédito	Valor da operação	Vencimento
CEDULA DE CREDITO BANCARIO	R\$ 199.882,37	13.01.2014 - Extraordinario - FALTA PAGAMENTO

Observação(ões):

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:

NORMALIDADE:

- JUROS à taxa de 1,9800% ao mês, com capitalização mensal.

INADIMPLEMENTO:

- COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, com base na variação do FACP.

Data	Histórico / Documento	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplemento				Saldo geral
		Débito	Crédito	Transferência	Saldo	Débito	Crédito	Transferência	Saldo	
14.05.2013	Capital-utilização	-199.882,37			-199.882,37				-	-199.882,37
14.05.2013	IOF-DEBITO	-3.014,23			-202.896,60				-	-202.896,60
14.05.2013	COMISSAO CONCESSAO FGO	-6.152,06			-209.048,66				-	-209.048,66
14.05.2013	IOF-CREDITO		3.014,23		-206.034,43				-	-206.034,43
13.06.2013	Juros	-3.946,63			-209.981,06				-	-209.981,06
13.07.2013	Juros	-4.157,62			-214.138,68				-	-214.138,68
13.08.2013	Juros	-4.239,95			-218.378,63				-	-218.378,63
13.09.2013	Juros	-4.323,90			-222.702,53				-	-222.702,53
13.10.2013	Juros	-4.409,51			-227.112,04				-	-227.112,04
13.11.2013	Juros	-4.496,82			-231.608,86				-	-231.608,86
18.11.2013	Amortização		10,84		-231.598,02				-	-231.598,02
18.11.2013	Amortização		48,82		-231.549,20				-	-231.549,20
18.11.2013	Amortização		4.671,30		-226.877,90				-	-226.877,90
18.11.2013	Amortização		1.819,04		-225.058,86				-	-225.058,86
13.12.2013	Juros	-4.477,96			-229.536,82				-	-229.536,82
13.01.2014	Juros	-4.544,83			-234.081,65				-	-234.081,65
13.01.2014	SALDO TRANSF.P/INADIMP			234.081,65	-				-	-
13.01.2014	SALDO TRANSFERIDO				-			-234.081,65	-234.081,65	-234.081,65
31.01.2014	Comissão de permanência				-	-2.012,37			-236.094,02	-236.094,02
04.02.2014	Amortização				-		4.844,94		-231.249,08	-231.249,08
04.02.2014	Amortização				-		1.855,06		-229.394,02	-229.394,02
28.02.2014	Comissão de permanência				-	-2.991,39			-232.385,41	-232.385,41
31.03.2014	Comissão de permanência				-	-2.978,03			-235.363,44	-235.363,44
30.04.2014	Comissão de permanência				-	-3.119,72			-238.483,16	-238.483,16
31.05.2014	Comissão de permanência				-	-3.412,67			-241.895,83	-241.895,83
30.06.2014	Comissão de permanência				-	-3.041,79			-244.937,62	-244.937,62

Saldo Devedor em 30.06.2014

-244.937,62

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	13.01.2014	123,7373		FACP	31.01.2014	124,8011		FACP	04.02.2014	124,9583	

Aginaldo da Silva Ferreira
 Assis. Op. Pleno UA
 Matric.: F0241349

Vivian Campestrini
 Gerente de Grupo UA
 Matric.: F9563055

Banco do Brasil S.A.
GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR


Aguinaldo da Silva Ferreira
Assis. Op. Pleno UA
Matric.: F0241349


Vivian Campestrini
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9563055

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 30/06/2014 às 16:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 14C509.

GECOR DEMAIS I - PORTO ALEGRE - RS

☐ Cliente SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	☐ CPF / CNPJ 06.951.705/0001-70	☐ Operação / Finalidade 26413450 - RENEGOC.
--	------------------------------------	--

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplência

Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.	Descrição	Data	Taxa	Obs.
FACP	28.02.2014	126,4239		FACP	31.03.2014	128,0440		FACP	30.04.2014	129,7412	
FACP	31.05.2014	131,5978		FACP	30.06.2014	133,2526					

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Comissão de Permanência

Banco do Brasil S.A.

GECOR SERVICOS - SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



Aguinaldo da Silva Ferreira
Assis. Op. Pleno UA
Matric.: F0241349



Vivian Campestrini
Gerente de Grupo UA
Matric.: F9563055



Boletos, Convênios e outros

20/06/2014 13:26:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.26.24
0288700288

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROCHA C E A ASSOCIADOS
AGENCIA: 288-7 CONTA: 130.592-1
EFETUADO POR: MARCELO O ROCHA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTE/PAG
Codigo de Barras 85840000024-8 49370185111-8
40190036279-4 23220140718-4
Banco 001
Data do pagamento 20/06/2014
Nr de controle- Dare-SP 140190036279232
Valor Total 2.449,37


COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 062096
AUTENTICACAO SISBB:
8.6D7.E02.FDF.9C2.159

1ª via



85840000024-8 49370185111-8 40190036279-4 23220140718-4

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A				Documento Principal	
02 - Endereço AV: PAPA JOÃO XXIII N°1171A				07 - Data de Vencimento 18/07/2014	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/0264-09		04 - Telefone 1733447700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	08 - Valor Total R\$ 2.449,37	
06 - Observações BB X SOLLO DESIGN INDUSTRIA ECOMERCIO DE MOVEIS LTDA ME NPJ:2014/0096690 AGENCIA:4947 FÓRUM DE MAUÁ AÇÃO DE EXECUÇÃO				09 - Número do DARE 140190036279232	
10 - Autenticação Mecânica				Geração: 18/06/2014 Via do Banco	

02 - Endereço AV: PAPA JOÃO XXIII N°1171A				08 - Valor Total R\$ 2.449,37	
03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/0264-09		04 - Telefone 1733447700	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 140190036279232	
06 - Observações BB X SOLLO DESIGN INDUSTRIA ECOMERCIO DE MOVEIS LTDA ME NPJ:2014/0096690 AGENCIA:4947 FÓRUM DE MAUÁ AÇÃO DE EXECUÇÃO				Geração: 18/06/2014 Via do Contribuinte	

Emissão de Guias Condução de Oficiais de Justiça Estado de São Paulo

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02009.878006 00016.450181 1 6103000008154	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6863-2 950000-6	Data Emissão 18/06/2014	Vencimento 23/06/2014
Endereço R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado BB	Nosso Número 20098780000016450	Nº Documento 0000016450	Valor documento 81,54
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: BB Nome do Autor: BB Nome do Réu: SOLLDO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA M Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
Número do Depósito: 0000016450		Nº Processo: 2014	
Vara Judicial: MAUA		Comarca/Fórum: MAUA	

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02009.878006 00016.450181 1 6103000008154	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6863-2 950000-6	Data Emissão 18/06/2014	Vencimento 23/06/2014
Endereço R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado BB	Nosso Número 20098780000016450	Nº Documento 0000016450	Valor documento 81,54
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: BB Nome do Autor: BB Nome do Réu: SOLLDO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA M Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
Número do Depósito: 0000016450		Nº Processo: 2014	
Vara Judicial: MAUA		Comarca/Fórum: MAUA	

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02009.878006 00016.450181 1 6103000008154	
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Código do cedente 6863-2 950000-6	Data Emissão 18/06/2014	Vencimento 23/06/2014
Endereço R ONZE DE AGOSTO SN - SE - SAO PAULO - SP - 00101-010		CPF/CNPJ 51174001/0001-93	
Sacado BB	Nosso Número 20098780000016450	Nº Documento 0000016450	Valor documento 81,54
Instruções Referência: Depósito Oficiais de Justiça Depositante/Remetente: BB Nome do Autor: BB Nome do Réu: SOLLDO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA M Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento nos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.			
Número do Depósito: 0000016450		Nº Processo: 2014	
Vara Judicial: MAUA		Comarca/Fórum: MAUA	

BANCO DO BRASIL 001-9		00190.00009 02009.878006 00016.450181 1 6103000008154	
Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 23/06/2014		
Cedente SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CEI/CNPJ	Agência/Código do cedente	

Portal Jurídico

https://juridico.intranet.bb.com.br/paj/paginas/negocio/procedimento



Comprovante de Pagamento de Título/Boleto/Guia

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2014 - PORTAL JURIDICO - 14:50:21
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009020098780060001645018116103000008154
NR. DOCUMENTO 00000004
NOSSO NUMERO 00020098780000016450
CONVENIO 002009878
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
AGENCIA/COD. CEDENTE 06863/00950000
DATA DE VENCIMENTO 18/06/2014
DATA DE PAGAMENTO 18/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 81,54
VALOR COBRADO 81,54

NR AUTENTICACAO D.8A5.0B8.DF2.8EF.04B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 30/06/2014 às 16:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 14C50A



Boletos, Convênios e outros

20/06/2014 13:25:33

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.25.33
0288700288

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROCHA C E A ASSOCIADOS
AGENCIA: 288-7 CONTA: 130.592-1
EFETUADO POR: MARCELO O ROCHA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86800000000-0 20005117400-9
12010000000-3 00026409111-6
Data do pagamento 20/06/2014
Valor Total 20,00

DOCUMENTO: 062095
AUTENTICACAO SISBB:
D.F1F.B8A.092.26A.6A8

Transação efetuada com sucesso por: J0915961 MARCELO OLIVEIRA ROCHA.

Guia de Recolhimento

<http://www.bb.com.br/portallbb/frm/fw07>



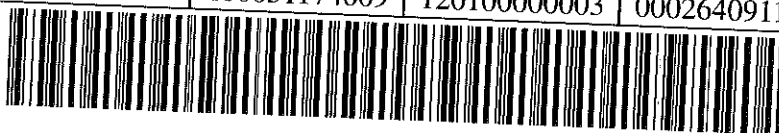
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2014061813572111
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo A DISTRIBUIR	Unidade MAUA		00.000.000/0264-09
Endereço			CEP
Histórico			Código 201-0
BB X SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME NPJ:2014/0096690			Valor 20,00
AGENCIA:4947 FÓRUM DE MAUÁ AÇÃO DE EXECUÇÃO			Total 20,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/14 - SISBB 14146 - ccs
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 200051174009 120100000003 000264091116



Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Tribunal de Justiça Sao Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 14C50A.



Boletos, Convênios e outros

20/06/2014 13:28:35

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.28.35
0288700288

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ROCHA C E A ASSOCIADOS
AGENCIA: 288-7 CONTA: 130.592-1
EFETUADO POR: MARCELO O ROCHA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
Codigo de Barras 8588000000-8 28960185111-5
40190036277-8 98720140718-6
Banco 001
Data do pagamento 20/06/2014
Nr de controle- Dare-SP 140190036277987
Valor Total 28,96

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 062097
AUTENTICACAO SISBB:
4.8D1.831.651.225.A3F

1a via



8588000000-8 28960185111-5 40190036277-8 98720140718-6

	<p>Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais</p>		<p>DARE-SP</p>	
			<p>Documento Principal</p>	
<p>01 - Nome / Razão Social BANCO DO BRASIL S/A</p>		<p>07 - Data de Vencimento 18/07/2014</p>		
<p>02 - Endereço AV. PAPA JOÃO XXIII Nº1171A</p>		<p>08 - Valor Total R\$ 28,96</p>		
<p>03 - CNPJ Base / CPF 00.000.000/0264-09</p>	<p>04 - Telefone 1733447700</p>	<p>05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1</p>	<p>09 - Número do DARE 140190036277987</p>	
<p>06 - Observações - BB X SOLLO DESIGN INDUSTRIA ECOMERCIO DE MOVEIS LTDA ME NPJ.2014/0096690 AGENCIA:4947 FÓRUM DE MAUÁ AÇÃO DE EXECUÇÃO</p>		<p>Geração: 18/06/2014</p>		

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MICHEL PILLON LULIA e Tribunal de Justiça São Paulo, liberado nos autos em 30/06/2014 às 16:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 14C50A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Compl. do Endereço da Vara << Nenhuma
informação disponível >> - Centro

CEP: 09371-901 - Maua - SP

Telefone: 4555-0244 - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Cite-se por mandado (*deferido ao oficial de justiça o benefício previsto no art. 172 do CPC*) o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida.

Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade.

Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas.

Int.

Maua, 02 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0491/2014, foi disponibilizado na página 1499 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
09/07/2014 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite-se por mandado (deferido ao oficial de justiça o benefício previsto no art. 172 do CPC) o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas. Int."

Mauá, 7 de julho de 2014.

Patricia Yumi Masuno Silva
Escrevente Técnico Judiciário


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA e outros**
 Prazo para Cumprimento: *** dias**
 Valor da Causa: **R\$ 244.937,62**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ DA DE MAUÁ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Rodrigo Soares, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: **1. CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s), **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA**, Rua Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 044.628.808-03, RG 116807027 e **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA**, Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 034.298.008-46, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 244.937,62, atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos. **2.** Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado/carta precatória, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)(s) executado(a)(s) deve(m) ser intimado(a)(s) a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 CPC), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Cite-se por mandado (deferido ao oficial de justiça o benefício previsto no art. 172 do CPC) o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas. Int."

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 738, § 2º, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): -ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA, Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 044.628.808-03, RG 116807027

-EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 034.298.008-46

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Michel Pillon LuliaNei CalderonMarcelo Oliveira Rocha, OAB nº 243555/SP114904/SP113887/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Maua, 03 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA e outros**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **348.2014/015994-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, AV. Papa Joao XXIII, 1171 A, Vila Noemia - CEP 09370-800, Maua-SP, CNPJ 06.951.705/0001-70

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá da Comarca de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, e **utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC.** proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 244.937,62**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)s executado(a)s deve(m) ser intimado(a)s a indicá-los em **05 (cinco) dias**, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cite-se por mandado (deferido ao oficial de justiça o benefício previsto no art. 172 do CPC) o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas. Int."

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjstj.us.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Maua, 03 de julho de 2014. Celso Roberto Goz, Escrivão.

DILIGÊNCIA: R\$27,18

Advogado: Dr(a). Michel Pillon LuliaNei CalderonMarcelo Oliveira Rocha

Endereço: ALAMEDA BARROSAPTO 1.011, 380, SANTA CECILIA - CEP 01232-000, São Paulo-SP
 RUA DOM JOSE DE BARROS, 264, REPUBLICA - CEP 01038-000, São Paulo-SP
 RUA DOM JOSE DE BARROS, 264, 2º andar, REPUBLICA - CEP 01038-000, São Paulo-SP
 - (11)66372111(11)33572300(11)33572300

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. Advertência: "Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa." "Texto extraído do Código Penal, artigos 329, "caput" e 331

34820140159941

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL****Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br****ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intima-se o autor a imprimir carta precatória fls. 33 e comprovar posterior distribuição

Nada Mais. Maua, 07 de julho de 2014. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0498/2014, foi disponibilizado na página 1051 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Teor do ato: "Intima-se o autor a imprimir carta precatória fls. 33 e comprovar posterior distribuição"

Mauá, 10 de julho de 2014.

Julio Francisco Nascimento
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ/SP**

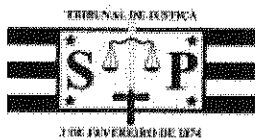
PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA** vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso protocolo de distribuição da Carta Precatória – Comarca de São Bernardo do Campo/SP, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 30 de julho de 2014.

**NEI CALDERON
OAB/SP 114.904**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas. Int."

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 738, § 2º, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): -ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA, Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 044.628.808-03, RG 116807027

-EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 034.298.008-46

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Michel Pillon LuliaNei CalderonMarcelo Oliveira Rocha, OAB nº 243555/SP114904/SP113887/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual deprecia a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Maua, 03 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA e outros**
 Situação do Mandado **Parcialmente cumprido**
 Oficial de Justiça **Flávia Bianca Meneghetti (26694)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 348.2014/015994-1 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo procedi a CITAÇÃO de SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, na pessoa de IDEGAIR DOS SANTOS BERNARDINELLI, RG 14240350, por todo conteúdo do presente mandado. Certifico mais que, decorrido o prazo legal, dirigi-me ao mesmo local e assim sendo DEIXEI de proceder a PENHORA, haja vista não localizar bens suficientes para saldar o débito. O referido é verdade e dou fé. Maua, 12 de agosto de 2014.

Número de Atos: 02
 Recolhido R\$ 27,18

2307



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA e outros**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **348.2014/015994-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, AV. Papa Joao XXIII, 1171 A, Vila Noemia - CEP 09370-800, Maua-SP, CNPJ 06.951.705/0001-70

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá da Comarca de Mauá, Dr(a). Rodrigo Soares, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, e **utilizando, se necessário, as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC.** proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 244.937,62**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.652-A, parágrafo único, do Código de Processo Civil).

2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (Art. 745-A do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos (art. 745-A, § 2º, do Código de Processo Civil).

3. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)(s) executado(a)(s) deve(m) ser intimado(a)(s) a indicá-los em **05 (cinco) dias**, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 do Código de Processo Civil).

4. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (artigo 738 do Código de Processo Civil), conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Cito-se por mandado (deferido ao oficial de justiça o benefício previsto no art. 172 do CPC) o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à

Felício

Edson
R. Palmeiras
e C. Figueiras

Edgair
996102881

Edgair
P. T. de
Tambora

Edgair dos Santos Bimantelli
RG 14240350

SADM - CONTROLE DILIGÊNCIA PAGA - VIA DO CARTÓRIO

PROCESSO Nº 1005042-51.2014Nº DA GUIA: 016 430SALDO R\$: 521,36 DATA: 12/08/14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos embargos à execução, autos n° 1006977-29.2014, sem efeito suspensivo desta execução.

Nada Mais. Maua, 02 de setembro de 2014. Eu, Deise Izepe de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ, SP**

Autos do Processo nº 1005042.51.2014.8.26.0348

Execução de Título Extrajudicial

**SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS EIRELI e OUTROS**, já qualificados nos autos da Execução de Título extrajudicial em epígrafe, que lhe move **BANCO DO BRASIL S/A**, por seu advogado ao final assinado, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A Exequente propôs aos 27 de Junho de 2014, Ação de Execução Contra Devedor Solvente em face de Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis LTDA, Eduardo Druwe Alves de Lima e Ângela de Lucca Druwe Lima, na qualidade de avalistas da cédula de crédito bancário nº 026.413.450.

Atribuiu à causa o valor de R\$ 244.937,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Rua Funchal, 418, 35º andar – Vila Olímpia

CEP 04551-060 – São Paulo (SP)

 (11) 3521-7058

Avenida Portugal, 397- Conjunto 901

CEP.: 09040-901- Santo André- São Paulo (SP)

 (11) 4437-1234

 www.pitassiadvogados.com.br

A referida Ação de Execução foi processada perante este d. ofício, tendo os Executados sido devidamente citados, por Oficial de Justiça, com o respectivo mandado cumprido juntado aos autos.

Por essa razão os executados utilizam a referida via processual para oferecer os seguintes bens à penhora:

- **01 Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, no valor de R\$ 160.000,00 (sento e sessenta mil reais)**
- **01 Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico, no valor de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)**

Sendo assim, requer-se a efetivação da penhora, garantindo-se o juízo e cumprindo os requisitos legais.

Caso Vossa Excelência entenda necessário, os Executados não se opõem à expedição de mandado de constatação.

Termos em que, pede-se deferimento.


Santo André, 1º de setembro de 2014.

GABRIEL CAJANO PITASSI

OAB/SP N° 258.723

Rua Funchal, 418, 35º andar – Vila Olímpia

CEP 04551-060 – São Paulo (SP)

 (11) 3521-7058

Avenida Portugal, 397- Conjunto 901

CEP.: 09040-901- Santo André- São Paulo (SP)

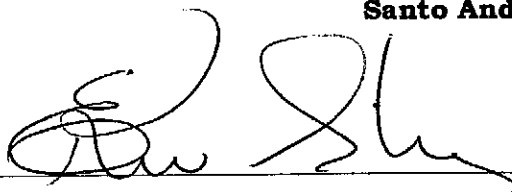
 (11) 4437-1234

 www.pitassiadvogados.com.br

PROCURAÇÃO

SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.951.705/0001-70, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 1. 171-A Vila Noêmia- Mauá- São Paulo- CEP.: 09370-800, nomeia seus procuradores, **GABRIEL CAJANO PITASSI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.723, e **JOYCE KELLY ANACLETO PORFÍRIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 180.751-E, todos com escritório na Avenida Portugal, nº 397, conjunto 901, Centro, Santo André - SP, CEP nº 09040-901, para representá-lo com os poderes das cláusulas "ad judicium", para o foro em geral, inclusive perante a Justiça Federal, podendo os referidos procuradores para perfeito cumprimento deste mandato praticar os atos necessários, propor e contestar ações de qualquer natureza, interpor recursos perante quaisquer Instâncias ou Tribunais do País, bem como desistir dos mesmos, requerer medidas preventivas, preparatórias e premonitórias, intervir em processos, concordatas, habilitar e impugnar créditos, requerer falências, inclusive receber e dar quitação, fazer acordo em juízo e fora dele, depositar e levantar depósitos judiciais, assinar termos e quanto mais for exigido, variar e desistir de ações, transigir e substabelecer, agindo os procuradores em conjunto ou separadamente, e especialmente para Representá-la em **Ação De Execução de Título Extrajudicial, nos autos sobº 4004489-84.2013.8.26.0348, em tramite perante a 05ª Vara Cível da Comarca de Mauá.**

Santo André, 28 de agosto de 2014.



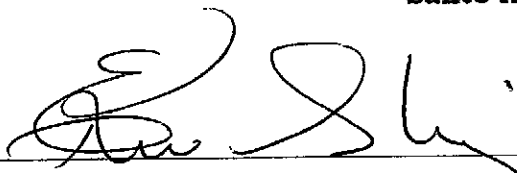
SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Eduardo Druwe

PROCURAÇÃO

EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n° 11.811.624 SSP/SP, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob n° 034.298.008-46, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Isac Garcez, n° 665, apto 82, Vila Caminho do Mar- SBC-SP- CEP.: 09619-110, nomeia seus procuradores, **GABRIEL CAJANO PITASSI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n° 258.723, e **JOYCE KELLY ANACLETO PORFÍRIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob n° 180.751-E, todos com escritório na Avenida Portugal, n° 397, conjunto 901, Centro, Santo André - SP, CEP n° 09040-901, para representá-lo com os poderes das cláusulas “ad judicium”, para o foro em geral, inclusive perante a Justiça Federal, podendo os referidos procuradores para perfeito cumprimento deste mandato praticar os atos necessários, propor e contestar ações de qualquer natureza, interpor recursos perante quaisquer Instâncias ou Tribunais do País, bem como desistir dos mesmos, requerer medidas preventivas, preparatórias e premonitórias, intervir em processos, concordatas, habilitar e impugnar créditos, requerer falências, inclusive receber e dar quitação, fazer acordo em juízo e fora dele, depositar e levantar depósitos judiciais, assinar termos e quanto mais for exigido, variar e desistir de ações, transigir e substabelecer, agindo os procuradores em conjunto ou separadamente, e especialmente para Representá-lo **em Ação De Execução de Título Extrajudicial, nos autos sob° 4004489-84.2013.8.26.0348, em tramite perante a 05ª Vara Cível da Comarca de Mauá.**

Santo André, 28 de agosto de 2014.



EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA

PROCURAÇÃO

ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, brasileira, casada, Analista, portadora da cédula de identidade RG sob nº 11.680.702-7 SSP/SP, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob nº 044.628.808-03, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Isac Garcez, nº 665, apto 82, Vila Caminho do Mar- SBC-SP- CEP.: 09619-110, nomeia seus procuradores, **GABRIEL CAJANO PITASSI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.723, e **JOYCE KELLY ANACLETO PORFÍRIO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 180.751-E, todos com escritório na Avenida Portugal, nº 397, conjunto 901, Centro, Santo André - SP, CEP nº 09040-901, para representá-lo com os poderes das cláusulas “ad judicium”, para o foro em geral, inclusive perante a Justiça Federal, podendo os referidos procuradores para perfeito cumprimento deste mandato praticar os atos necessários, propor e contestar ações de qualquer natureza, interpor recursos perante quaisquer Instâncias ou Tribunais do País, bem como desistir dos mesmos, requerer medidas preventivas, preparatórias e premonitórias, intervir em processos, concordatas, habilitar e impugnar créditos, requerer falências, inclusive receber e dar quitação, fazer acordo em juízo e fora dele, depositar e levantar depósitos judiciais, assinar termos e quanto mais for exigido, variar e desistir de ações, transigir e substabelecer, agindo os procuradores em conjunto ou separadamente, e especialmente para Representá-la em **Ação De Execução de Título Extrajudicial, nos autos sobº 4004489-84.2013.8.26.0348, em trâmite perante a 05ª Vara Cível da Comarca de Mauá.**

Santo André, 28 de agosto de 2014.



ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTA ALTERAÇÃO
E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE FORMA
EMPRESARIA LIMITADA**

**“SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA ME”**

CNPJ/MF nr. 06.951.705/0001-70

NIRE nr.35.219.056.934

Pelo presente instrumento particular de Quinta Alteração e consolidação contratual de sociedade empresaria de forma limitada, os abaixo assinados, Srs.:

EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, brasileiro, maior, empresário, nascido em **10/02/1961**, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade RG.SSP/SP nr. **11.811.624** e o C.P.F./MF sob nr. **034.298.008-46**, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Issac Garcez, nr. 719 / Apto. 82 – Vila Caminho do Mar, na Cidade e Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09619-110, e

Único sócio componente da sociedade empresária de forma limitada denominada “**SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME**”, matriz sediada à Av. Papa João XXIII, nr. 1171/A – Bairro Vila Noêmia, na Cidade e Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nr. **06.951.705/0001-70** e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nr. **35.219.056.934** em sessão de 26/08/2004, e alterações sob os nrs. **199.895/05-3** em sessão de 11/07/2005, **76.814/06-3** em sessão de 15/03/2006, **179.596/06-8** em sessão de 13/07/2006 e **309.685/07-2** em sessão de 31/08/2007, e filial sediada à Rua das Palmeiras, nr. 643, Bairro Campestre, Cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nr. **35.903.086.742** em sessão de 15/03/2006, determinam por meio desta alterar e retificar o Contrato Social, que passará a ter a redação conforme as cláusulas e condições abaixo:

1º) O sócio **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA** (acima qualificado), possuidor de 8.000 (Oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real)



cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), com posse de 100% (Cem por cento) das quotas, cede e transfere 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) ao sócio ora admitido: **IDEGAIR DOS SANTOS BERNARDINELLI**, brasileiro, maior empresário, nascido em **13/07/1962**, casado sob o Regime de Comunhão de Bens, portador da Cédula de identidade RG SSP/SP nr. **14.240.350** e do CPF/MF nr. **028.626.008-57**, residente e domiciliado à Rua Cícero Rodrigues da Silva, nr. 346, Bairro Vila Mercedes, na Cidade e Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09361-380; ficando com 50% (Cinquenta por cento) das quotas do capital social, dando total quitação de seus haveres.

OBS: Devido à alteração do quadro societário a distribuição do Capital passa a ser da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA	50%	4.000 QUOTAS	R\$ 4.000,00
IDEGAIR DOS S. BERNARDINELLI	50%	4.000 QUOTAS	R\$ 4.000,00
TOTALIZANDO	100%	8.000 QUOTAS	R\$ 8.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (nos termos do art. 1.052, CC/2002)

2º) Altera-se a redação da Cláusula Oitava:

A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA**, sendo atribuídos todos os poderes de administração e de representação da sociedade, vedado, no entanto, o uso da razão social em atividades alheias ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, assinando isoladamente, e nomear procuradores com poderes especiais. (nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002)

3º) Altera-se a redação da Cláusula Décima Segunda:

Terá ambos os sócios **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA** e **IDEGAIR DOS SANTOS BERNARDINELLI**, direito a uma retirada mensal a título de "Pro - Labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA



SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU SEJA, EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

4º) Em virtude das modificações havidas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, cujo objetivo é atender aos dispositivos do Código Civil de 2.002 e facilitar sua apresentação e consulta.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial:

SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sede e foro á:

1º) Matriz – Av. Papa João XXIII, nr. 1171/A – Bairro Vila Noêmia, na Cidade e Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09370-800.

2º) Filial – Rua das Palmeiras, nr. 643 – Bairro Campestre, na Cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-160.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social será R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), dividido em 8.000 (Oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA	50%	4.000 QUOTAS	R\$ 4.000,00
IDÉGAIR DOS S. BERNARDINELLI	50%	4.000 QUOTAS	R\$ 4.000,00
TOTALIZANDO	100%	8.000 QUOTAS	R\$ 8.000,00



PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (nos termos dos arts. 1.028, 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade terá por objetivo, a exploração do ramo de:

- 1) INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA,
- 2) SHOW ROOM, EXPOSIÇÃO DE MÓVEIS.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 23/07/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (nos termos dos arts. 1.056, 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (nos termos do art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA**, sendo atribuídos todos os poderes de administração e de representação da sociedade, vedado, no entanto, o uso da razão social em atividades alheias ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, assinando isoladamente, e nomear procuradores com poderes especiais. (nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão apurar e distribuir lucros, mensal ou trimestralmente, mediante escrituração contábil, conforme legislação em vigor, levantando para tal, balancete ou balanço comprobatórios; não o fazendo até o término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na prorrogação de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (nos termos dos arts. 1.071, 1.072 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por deliberação dos sócios não haverá a composição do Conselho Fiscal, como também fica dispensado as publicações em jornais ou qualquer outro meio de comunicação escrita qualquer alteração que ocorra na sociedade, relativos a: 1) renúncia do administrador; 2) redução ou aumento do capital social; 3) dissolução, fusão, cisão e incorporação da sociedade; 4) entrada de sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por deliberação dos sócios, e pelo número inferior a dez sócios, fica dispensada a constituição de assembleias para discussão e deliberação dos itens expresso no art. 1071 do CC/ 2002, além de outras matérias previstas no contrato e/ou indicada na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Terá ambos os sócios **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA** e **IDEGAIR DOS SANTOS BERNARDINELLI**, direito a uma retirada mensal a título de "Pro - Labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no índice Governamental, e serão pagos em 12(doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 40(quarenta) dias após o evento da morte e as demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (nos termos dos arts. 1.028, 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (nos termos do art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros, por carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres serão pagos na forma descrita na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Mauá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias digitadas de um só lado, da mesma forma e teor, para que produza um só efeito, que o fazem na presença de 02(duas) testemunhas que tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotados.

Mauá – SP, 27 de Fevereiro de 2008

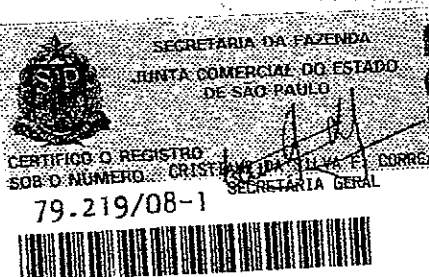
EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA

IDEGAIR DOS SANTOS BERNARDINELLI

TESTEMUNHAS:

ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
 RG.SSP/SP nr 9.366.040-6

SILVANEY O DOS SANTOS ROCHA
 RG.SSP/SP nr. 24.658.584-5



JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL CAJANO PITASSI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 01/09/2014 às 14:43, sob o número WMAU14700197579. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 18E581.


REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 SECRETARIA DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

Nome: EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA

Doc. Identific. (C.R.C., R.C., R.F.): 11811624 SSP/SP

CPF: 034.299.008-46 Data Nascimento: 10/02/1961

Filhos: ESTEVAM ALVES DE LIMA
 ERICA DRUWE DE LIMA

Assinatura: 

NO REGISTRO: 01650135107 VALIDEZ: 12/07/2012 EXPIRACAO: 25/11/1980

LOCAL: SBC BERNARDO DO CAMPO, SP DATA EMISSAO: 17/07/2007



Det. Pol. Marcelo Rubenovic
 Assessoria Gerencia

37455167616
 SP299904503

GOVERNADOR DE SAO PAULO: 89204738

8500-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO TITULAR

8378-040417

CARTERA DE IDENTIDADE

11.680.702-7 18/MAR/2004

ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA

GUMERCINDO DE LUCCA

E LUSIA GARCIA DE OLIVEIRA DE LUCCA

S. BERNARDO DO CAMPO - 09/MAI/1963

SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP

SÃO BERNARDO DO CAMPO

CC:LV.B004/FLS.0056/N.000853

044628898/03 PIS 10887673659

CPT

LEINPT.116 DE 2003/9



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

0185 - SEFAZ-SP/DARE

Dados da conta debitada:

Nome: **SOLLO DESIGN I C M LTDA ME**

Agência: **1514**

Conta: **38501 - 0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858900000000 434401851117 401900479535 811201409271**

Número Controle: **140190047953811**

Valor do documento: **R\$ 43,44**

Operação efetuada em 28/08/2014 às 10:55:09 via bankline, CTRL 147057398.

Autenticação:

51C87D26D3584AB38B0AF6281109491397A729D4

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itaubr.com. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

1 – Comproven os executados, em cinco dias, a titularidade dos bens oferecidos à penhora.

2 – Sem prejuízo, certifique-se, a Serventia, acerca do efeito dado aos embargos interpostos.

Int.

Maua, 10 de setembro de 2014.

RODRIGO SOARES
 JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foram interpostos embargos à execução, autos n° 1006977-29.2014, sem efeito suspensivo desta execução.

Nada Mais. Maua, 10 de setembro de 2014. Eu, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0701/2014, foi disponibilizado na página 1802 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "1 - Comproven os executados, em cinco dias, a titularidade dos bens oferecidos à penhora. 2 - Sem prejuízo, certifique-se, a Serventia, acerca do efeito dado aos embargos interpostos."

Mauá, 16 de setembro de 2014.

Patricia Yumi Masuno Silva
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0701/2014, foi disponibilizado na página 1802 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 348.2014/015994-1 dirigi-me ao endereço indicado e aí sendo procedi a CITAÇÃO de SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, na pessoa de IDEGAIR DOS SANTOS BERNARDINELLI, RG 14240350, por todo conteúdo do presente mandado. Certifico mais que, decorrido o prazo legal, dirigi-me ao mesmo local e assim sendo DEIXEI de proceder a PENHORA, haja vista não localizar bens suficientes para saldar o débito. O referido é verdade e dou fé. Maua, 12 de agosto de 2014."

Mauá, 16 de setembro de 2014.

Patricia Yumi Masuno Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ- SP**

Autos do Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

Execução de Título Extrajudicial

**SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA e OUTROS**, já qualificados nos autos em epígrafe, que
lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A**, vêm respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. (“*Comprovem os
executados, em cinco dias, a titularidade dos bens oferecidos à
penhora*”), requerer a juntada das notas fiscais dos bens oferecidos à
penhora pela executada, como prova de propriedade, conforme
determinado por este douto juiz.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 22 de setembro de 2014.

GABRIEL CAJANO PITASSI

OAB/SP 258.723

NOTA FISCAL		HOMAG SOUTH AMERICA LTDA		NOTA FISCAL/FATURA		Nº	
		AVENIDA IBIRAMA - 2º ANDAR, 450 - JARDIM SÃO JUDAS - Fone: (11) 4138-9000 Fax: (11) 4138-9001 E-mail: kelly.santos@homag.com.br		<input checked="" type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA		0000007883	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA ADQ TERCEIROS		CFOP 5.102	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ Nº 05.023.226/0001-21		1º Via Destinatário/Remetente
					INSCRIÇÃO ESTADUAL 675.136.527.110		DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ Nº/CPF Nº 06.951.705/0001-70		DATA DA EMISSÃO 10/07/2008	
NOME/RAZÃO SOCIAL SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA				BAIRRO/DISTRITO		CEP 09370-800	
ENDEREÇO AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, Nº 1.171 A				MUNICÍPIO MAUA		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 10/07/2008	
FONE/FAX 11 4546 2233		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 442.201.995.112		HORA DA SAÍDA		

NUMERO	DATA	VALOR	NUMERO	DATA	VALOR
0000007883/01	19/08/2008	16.000,00	0000007883/02	19/09/2008	16.000,00
0000007883/03	19/10/2008	16.000,00	0000007883/04	19/11/2008	16.000,00
0000007883/05	19/12/2008	16.000,00	0000007883/06	19/01/2009	16.000,00
0000007883/07	19/02/2009	16.000,00	0000007883/08	19/03/2009	16.000,00
0000007883/09	19/04/2009	16.000,00	0000007883/10	19/05/2009	16.000,00

ENDEREÇO DE COBRANÇA / PRAÇA DE PAGAMENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0-371-86-6556	COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 320	A	020 LIN	1,000 160.000,00	180.000,00

UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	0		

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
43.999,80	5.279,98	0,00	0,00	160.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	
0,00	0,00	0,00	0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSCOLD BRASIL TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO 2	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO RUA EVARISTO SEVERINO DE ALMEIDA, Nº 230		MUNICÍPIO ITATIBA	UF SP
CNPJ / CPF 68.467.315/0001-87	INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.587.966.119		
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE VL	MARCA HOMAG	PESO BRUTO 1.300,000
			PESO LIQUIDO 1.200,000

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MAQ NR DE SERIE 0-371-86-6556 VENDA AMPARADA COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE RESERVA DE DOMINIO DE BEM ASSINADO EM 19.05.08 I.C.M.S REDUZIDO CONFORME ART 12 ANEXO II LETRA B CONVENIO ICMS I/2000 E COMUNICADO CAT 95/2000 - IPI ALIQUOTA REDUZIDA A ZERO CONF DECRETO 6006/06	
CLASS. FISCAL: A - 84659290	
ENDEREÇO DE ENTREGA O Mesmo	
PEDIDOS/ROMANEIO ROMANEIO PEDIDO PED CLIENTE 0000003466 0000006217	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL CAJANO PITASSI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 22/09/2014 às 11:35, sob o número WMAU14700221160 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 1A07E8.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL CAJANO PITASSI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 22/09/2014 às 11:46:50 no sistema de informações do TJSP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 1A07EB.

 TECMATIC scm e group	SCM Group Teomatic Máquinas e Equipamentos LTDA. Rodovia SC 301, Nº 1477 - Dona Francisca São Bento do Sul - Santa Catarina Fone: (47) 3631-3500 - Fax: (47) 3631-3501 Cep 89290-000 - Cx. Postal 115 www.tecmatic.com.br	NOTA FISCAL FATURA <input checked="" type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA	Nº 0020047
		G.N.P.J. 78.977.451/0001-70	SÉRIE 3 2ª VIA ARQUIVO FISCAL

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção	CFOP 6.101	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 251.353.532
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL SULLO DESIGN IND E COM DE MOVEIS LTDA (4401)		CNPJ/CPF 06.951.705/0001-70	
ENDEREÇO AV. PARA JOAO XXIII, 1171 A		BAIRRO/DISTRITO VILA NOEMIA	
MUNICÍPIO MAUA		CEP 29370800	
FONE/FAX 11 4546 2253		UF SP	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 442.201.995.112	

DUPLICATA Nº	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA Nº	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA Nº	VENCIMENTO	VALOR
0026007/01	12/08/2008	17.785,71	0026007/02	12/09/2008	17.785,71	0026007/03	12/10/2008	17.785,71
0026007/04	12/11/2008	17.785,71	0026007/05	12/12/2008	17.785,71	0026007/06	12/01/2009	17.785,71
0026007/07	12/02/2009	17.785,71						

CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CF	ST	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (%)	ICMS	VALOR
792128	SECTIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR E BOT. DEG. MANUAL - 220V 50HZ. COM: EMPILHADOR ELETRÔNICO; CONT. POR CLP; AVANÇO ACION. POR SERV. MOTOR; ESTAFETA SOLDADO NO PROTECTOR MAGNÉTICO; SIST. PRESSOR ACION. POR DOIS PISTÕES PNEUM. CARRIL. PORTA. SEPAR. SÍTIL. AUTO. LIMPARTE; VELOS. ELETRON. DE 10 A 30 R/MIN; ALTUR. CORTE 60 MM; MOTOR 0,7,5 CV E MOTOR ATSCADOR 0,1CV; HERRA DURA 250 MM E INSCORAR A/ DURA. 110 MM; HERRAS DE OHTO HERRAS. 1/2 MAT. WOOD E HERRAS. FRONTAL COM: 01 HERRA 270GRADOS NA C/ENVIADORA 90 GRAUS; 2 HERRAS COM 320V275 MM; PARTE TRONCA COM: 01 HERRA 320X260 MM C/ 90 GRAUS E 2 HERRAS COM 320X250 MM, SISTEMA ELETRON. EM CARRIL. COM A HERRA COM 540; FIOS DENT. IDENTIFICADOS; SIST. CONTROL. E SEGUR. DA PRESSÃO DA BIA COMPARTIM. BOTÕES DE COM. ACOPLAM. DIRET. DO BRACO ARTICULADOR; NUMERO DE HERRA: 20805000029. CFOP:4101	01	020		1,00	138.500,00	138.500,00	12	0	0

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
INSCR. MUNICIPAL PRESTADOR DE SERVIÇO: 2.995									
CÁLCULO DO IMPOSTO									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
28.235,90	3.388,31			138.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				138.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
NOME/RAZÃO SOCIAL TRANSPARQ TRANSPORTES ROD. LTDA		FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO		PLACA DO VEICULO MDM 9752
ENDEREÇO RUA LUIZ BOLLMANN, 847		MUNICÍPIO SÃO BENTO DO SUL		UF SC
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE VOL	MARCA TECMATIC	NÚMERO	PESO BRUTO 2.100,000
				PESO LÍQUIDO 2.100,000

DADOS ADICIONAIS LOCAL DA PRESTAÇÃO: Nº DA NOTA FISCAL DE ENTRADA DE SERVIÇO: - ICMS - BASE DE CÁLCULO REDUZIDA CONFORME ANEXO 2, ART 96, INC 1 - DECRETO 2070/01 RICMS-SC INT - ALÍQUOTA REDUZIDA A ZERO CONF. DECRETO N. 5468 DE 15/06/2005. HABILITADO TOTALMENTE ALIENADO A " SCM GRUPO TECMATIC MAQ E EQUIP. S/A"	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

63/65. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os bens oferecidos à penhora às fls.

Int.
 Maua, 07 de outubro de 2014.

RODRIGO SOARES
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0769/2014, foi disponibilizado na página 1412 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre os bens oferecidos à penhora às fls. 63/65."

Mauá, 9 de outubro de 2014.

Patricia Yumi Masuno Silva
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ/SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

**BANCO DO BRASIL S.A. (ATUAL SUCESSOR DO BANCO
NOSSA CAIXA S.A.)**, por intermédio de seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE
EXECUÇÃO** que move contra **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, se manifestar e requerer o
quanto segue:

Haja vista a indicação de bens à penhora pelo executado,
conforme notas fiscais apresentadas, requer-se a avaliação dos bens mencionados por tratar-
se de máquinas depreciadas conforme a data da Emissão da Nota Fiscal pelo tempo que foi
utilizado.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 13 de Outubro de 2014

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: 1005042-51.2014.8.26.0348
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exeçtante: BANCO DO BRASIL S/A
Executado: ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA e outros
Prazo para Cumprimento: * dias
Valor da Causa: R\$ 244.937,62

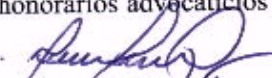
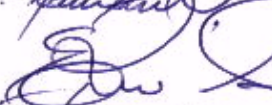
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ DA DE MAUÁ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Rodrigo Soares, MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: 1. **CITAÇÃO** do(a)s executado(a)s, **ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA**, Rua Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 044.628.808-03, RG 116807027 e **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA**, Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 034.298.008-46, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 244.937,62, atualizada até a data do efetivo pagamento, conforme pedido inicial, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste. No prazo de 15 (quinze) dias contados da própria citação, reconhecendo o crédito do(a) exeçtante e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedação à oposição de embargos. 2. Não efetuado o pagamento, nem o parcelamento, munido da segunda via do mandado/carta precatória, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei. Caso não sejam localizados bens, o(a)s executado(a)s deve(m) ser intimado(a)s a indicá-los em 05 (cinco) dias, sob pena de multa de até 20% do valor da causa, se constatada omissão (arts. 600 e 601 CPC), nos termos do r. despacho de seguinte teor: "Vistos. Cite-se por mandado (deferido ao oficial de justiça o benefício previsto no art. 172 do CPC) o executado para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida; em caso

+  - Angela
+  - Eduardo

0022466-57.2014.8.26.0348 060814 1317 72 564 F000.14.00181525-2 050814 1133 95

271-526855-95197-7702-TJC-02-111-347874Z-4712-143 11
348 FRAJ.14.00071069-3 101014 1154 00

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO SOARES e CELSO ROBERTO GOZ.

Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e o código 14FAC5.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO FRANCISCO NASCIMENTO, liberado nos autos em 20/10/2014 às 13:07.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 1BE96E.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de pagamento integral dentro do prazo acima, a verba honorária será reduzida pela metade. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial de justiça deverá certificar detalhadamente as diligências realizadas. Int."

ADVERTÊNCIA: PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 738, § 2º, do Código de Processo Civil).

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): -ANGELA DE LUCCA BRUWE LIMA, Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 044.628.808-03, RG 116807027

-EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP, CPF 034.298.008-46

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Michel Pillon LuliaNei CalderonMarcelo Oliveira Rocha, OAB nº 243555/SP114904/SP113887/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Maua, 03 de julho de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

4ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0022466-57.2014.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
 Requerente: **Banco do Brasil S.A.**
 Requerido: **Angela de Lucca Druwe Lima e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **PAULO VICENTE REBELLO (17287)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2014/056478-6 dirigi-me à Rua Engenheiro Isac Garcez, 665, AP. 82 e, aí sendo, Citei Angela de Lucca Bruwe Lima e Eduardo Drue Alves de lima, de todo o teor do presente, que bem cientes ficaram, recebendo a contrafé que ofereci e, lançando os seus cientes, como se vê no anverso de fls.02. São Bernardo do Campo, 22 de Setembro de 2014.

Certifico, que decorrido o prazo legal, Deixei de Proceder à penhora em bens dos Executados, uma vez que fui informado pelos mesmos não possuírem bens em seus nomes.

O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 25 de setembro de 2014.

Número de Atos:01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO VICENTE REBELLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0022466-57.2014.8.26.0564 e o código FO0000003085C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO FRANCISCO NASCIMENTO, liberado nos autos em 20/10/2014 às 13:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 1BE96E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

1 - Fls. 45. Defiro a penhora dos bens indicados, mediante termo nos autos, ficando a executada como depositária.

2 – Para avaliação, nomeio perito **FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL**, arbitrando seus honorários provisórios em **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, que deverão ser adiantados pelo credor, em dez dias.

3 – Laudo em trinta (30) dias, após o depósito dos honorários supraditos.

Int.

Maua, 27 de outubro de 2014.

RODRIGO SOARES
 JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0845/2014, foi disponibilizado na página 1240 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "1 - Fls. 45. Defiro a penhora dos bens indicados, mediante termo nos autos, ficando a executada como depositária. 2 - Para avaliação, nomeio perito FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL, arbitrando seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverão ser adiantados pelo credor, em dez dias. 3 - Laudo em trinta (30) dias, após o depósito dos honorários supraditos."

Mauá, 7 de novembro de 2014.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do Art. 267, III, do C.P.C.

Nada Mais. Maua, 08 de janeiro de 2015. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Em Maua, aos 08 de janeiro de 2015, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Mauá, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

- 01 Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, no valor de R\$ 160.000,00
- 01 Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico, no valor de R\$ 138.500,00

Do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ n° 06.951.705/0001-70 representada por EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, RG 01660108307 e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, CPF 044.628.808-03. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0005/2015, foi disponibilizado na página 1649 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do Art. 267, III, do C.P.C."

Mauá, 23 de janeiro de 2015.

Julio Francisco Nascimento
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ – SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada da anexa guia de depósito comprobatória ao recolhimento dos honorários periciais, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro de 2015.

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: BANCO DO BRASIL SA

Réu: SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMER

MAUA - 5 VARA CIVEL

Processo: 100504251.2014.8.26.0348 - ID 081020000034447470

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: HONORÁRIOS PERICIA

IS. NPJ: 2014/96696

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente BANCO DO BRASIL SA		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 1.500,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880050728715	Autenticação Mecânica	



001

00190.00009 01610.788000 50728.715181 4 00000000150000

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil						Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A						Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 26/01/2015	Nº do Documento 81020000034447470	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data Processamento 26/01/2015	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880050728715	
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1.500,00	
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000034447470 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A						(=) Valor Cobrado
Sacado BANCO DO BRASIL SA TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 100504251.2014.8.26.0348 MAUA - 5 VARA CIVEL						CNPJ: 00.000.000/0001-91

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANO ZAVANELLA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 27/01/2015 às 14:20 , sob o número WMAU15700021285 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 223B7E

DJO - Depósito Judicial Ouro



Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 27/01/2015	Agência(pref/dv) 5984-6	N° da conta judicial 4700129554294
Data da guia 26/01/2015	N° da guia 27012015	Processo n° 10050425120148260348	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Comarca MAUA	Órgão/Vara 1 VARA CIVEL	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Reclamado SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMER		Tipo de pessoa Jurídica	Valor do depósito - R\$ R\$ 1.500,00
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 06.951.705/0001-70
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 27/01/2015 1.500,00 - 8.CFF.D78.C2A.8EE.9B6			CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91
Data/Hora da impressão 27/01/2015 11:01			

MAUA (SP), 28 de Janeiro de 2015 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	10050425120148260348
Reu:	SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMER
CPF/CNPJ:	06.951.705/0001-70
Autor:	BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ:	000.000.001-91
Valor original:	R\$ 1.500,00
Agência depositária:	5984 - 6 FORUM MAUA
N.º da conta judicial:	4700129554294
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	27.01.2015
Depositante:	BANCO DO BRASIL SA

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
FORUM MAUA
AV. JOAO RAMALHO, 111
MAUA - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA CIVEL
MAUA - SP .

SA UAM

30 JAN 2015

Nomeação**JULIO FRANCISCO NASCIMENTO****Enviado:** segunda-feira, 2 de fevereiro de 2015 18:06**Para:** fzampol@uol.com.br**SENHA PARA ACESSO AO PROCESSO DIGITAL: djcruj**

Prezado Dr. FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Rodrigo Soares, MM. Juiz(a) de Direito da **5ª Vara Cível do Foro de Mauá, Processo Digital nº: 1005042-51.2014.8.26.0348**, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** de sua nomeação nos autos supracitados, esclarecendo-se que os honorários provisórios já foram depositados e os autos deverão ser consultados pelo site do Tribunal de Justiça, com a senha: **djcruj** .

Decisão fls. 72 dos autos:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Soares

1 - Fls. 45. Defiro a penhora dos bens indicados, mediante termo nos autos, ficando a executada como depositária.

2 - Para avaliação, nomeio perito FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL, arbitrando seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverão ser adiantados pelo credor, em dez dias.

3 - Laudo em trinta (30) dias, após o depósito dos honorários supraditos. Int.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

PERITO JUDICIAL

Fábio L. Louzada Zampol

engenheiro
CREA – SP 0682160292EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ – SP

PROCESSO		LOCAL
DIGITAL	1005042-51.2014.8.26.0348	5ª Vara Cível de MAUÁ - SP
AÇÃO	Execução de Título Extrajudicial	GRUPO
AUTOR	BANCO DO BRASIL S.A.	301.CÍVEL
N.º DE ORDEM	-	DATA DA DISTRIBUIÇÃO
		30/06/2014

Fábio Luiz Louzada Zampol, Engenheiro, CREA Nº 0682160292, perito nomeado por V.Exa. no processo em referência, compromissado nos autos da ação classificada como Procedimento Ordinário, vem mui respeitosamente, anexar seu trabalho.

Solicita autorização para o levantamento dos honorários periciais, conforme depósitos nas páginas 67. Pede ainda análise de seus honorários periciais definitivos, calculados em R\$ 3.200,00*, conforme planilha calculado ao final deste trabalho e permanece a disposição desse MM. Juízo e das partes para quaisquer esclarecimentos.

No entanto, submete-se a qualquer deliberação que esse juízo determine relativamente a esse ou qualquer tema para o que se coloca à disposição de Vossa Excelência.

Mauá, 06 de março de 2.015.

Engº **Fábio L. L. Zampol**

crea 0682160292

LAUDO TÉCNICO PERICIAL**I) INTRODUÇÃO**

O presente trabalho visa documentar o cumprimento de Mandado Judicial com finalidade de busca e apreensão dos bens descritos a seguir, registrando o estado em que se encontram os referidos bens e também apresentar suas respectivas avaliações apontando os valores de mercado.

II) DESCRIÇÃO DOS BENS ENVOLVIDOS

- 1) Coladeira de Bordos Compacta DKR 20.

- 2) Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.

III) O AUTOR

O Banco do Brasil foi o primeiro banco a operar no País e, hoje, é a maior instituição financeira do Brasil. Em seus mais de 200 anos de existência, acumulou experiências, participando da história e da cultura brasileira.



Sua missão, segundo sua filosofia corporativa, é "ser a solução em serviços e intermediação financeira, atender às expectativas de clientes e acionistas, fortalecer o compromisso entre os funcionários e a Empresa e contribuir para o desenvolvimento do País.". O Banco do Brasil tem presença em todo o Brasil e segundo dados divulgados pelo próprio Banco são mais de 109 mil funcionários, 18 mil pontos de atendimento e mais de 57 mil caixas eletrônicos, localizados em quiosques, shoppings, aeroportos, rodoviárias etc. O Banco do Brasil registrou, ainda, o maior lucro líquido entre os bancos brasileiros no exercício 2008. Em outubro de 2008 o Banco do Brasil completou 200 anos, situando-se entre as grandes empresas mais duráveis do mundo.

IV) Os REUS

1) SOLLO DESIGN
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
MOVEIS LTDA ME,
inscrita no CNPJ/MF



de n.º 06.951.705/0001-70, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº. 1171 A – Vila Noemia - CEP: 09.370-800 – Mauá – SP.

Do site da empresa:

A Sollo Home & Design é uma marcenaria de alto padrão, especializada no setor moveleiro, que realiza projetos modernos e que acompanha as tendências de mercado. Todos os projetos são conduzidos de perto por profissionais capacitados em desenvolver móveis sob medida para ambientes como Cozinhas, Dormitórios, Home Theater, Escritórios, Banheiros e Instalações Comerciais. Nossa especialidade é oferecer soluções com conforto e qualidade e nosso objetivo é surpreender transformando projetos em obras de arte. Trabalhamos exclusivamente com produtos de alto padrão como MDF, compensados, lâminas de madeira e pinturas laqueadas. Agregamos aos projetos peças em aço inox, aramados e vidros, que valorizam e dão charme a cada ambiente.

PERITO JUDICIAL

Fábio L. Louzada Zampol

engenheiro
CREA – SP 0682160292

-
- 2) EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de habilitação n.º 01660108307 Detran/SP e devidamente inscrito no CPF/MF de n.º 034.298.008-46, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Isac Garcez, n.º. 665 Apto 82 – Vila Caminho do Mar - CEP:09619-110– São Bernardo Do Campo – SP.
- 3) ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, brasileira, casada, analista, C.I Exped Cons Prof Liberais nr. 1SP234108O2 CRC/SP e inscrita no CPF/MF de n.º 044.628.808-03, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Isac Garcez n.º. 665 Apto 82 – Vila Caminho do Mar- CEP:09619-110 – São Bernardo Do Campo – SP.

V) OBJETIVO

O presente trabalho elaborado com o objetivo de atender aquilo que o MM. Juízo determinou quando da nomeação desse profissional na fls. 72 do Processo Digital nº: 1005042-51.2014.8.26.0348, em que o Dr(a) Juiz(a) determinou:



...

- 1- *Fls. 45. Defiro a penhora dos bens indicados, mediante termo nos autos, ficando a executada como depositária.*
- 2- *Para avaliação, nomeio perito FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL, arbitrando seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverão ser adiantados pelo credor, em dez dias.*
- 3- *Laudo em trinta (30) dias, após o depósito dos honorários supraditos.*

Int.

Maua, 27 de outubro de 2014.

PERITO JUDICIAL

Fábio L. Louzada Zampol
engenheiro
CREA - SP 0682160292

VI) CONVOCAÇÃO PARA O ATO PERICIAL

DE....: Eng.: Afonso Zampol / Fábio Luiz Louzada - Perito Judicial - 5ª Vara Cível de Mauá - SP

PARA:

A) Dr. Daniel Alexandre Sarti - dsarti@rochacalderon.com.br - tel.:11-3357-2300 -Advogado do Autor

B) Dra. Joyce Kelly Anacleto Porfírio - joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br - tel.:11-3521-7058 - Advogada dos Réus

Ref.: PROCESSO Digital - 1005042-51.2014.8.26.0348

Assunto : Avaliação de bens penhorados.

Autor : Banco do Brasil S/A.

Réus : Sollo Design Ind e Com de Moveis Ltda Me.

Eduardo Druwe Alves de Lima

Angela de Lucca Druwe Lima

Prezados,

Conforme contato telefônico, estamos agendando o ato pericial no endereço da Ré, Sollo Design Ind e Com de Moveis Ltda ME, onde as máquinas estão localizadas, conforme indicado pela Dra. Adv. Joyce Anacleto :

Local : Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A - Vila Noemia - Mauá - SP

Data : 25/02/2015 - Quarta-feira

Horário : 10:00 hs.

** Favor confirmar o recebimento deste

Atenciosamente,

Eng. Afonso Zampol / Eng. Fábio Zampol

011-9.7184-5558 / 011-9.8483-9872

VII) PARTICIPAÇÃO

Quanto à participação do ato pericial segue abaixo o elenco respectivo das pessoas que estiveram presentes :

- Sr. EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de habilitação n.º 01660108307 Detran/SP inscrito no CPF/MF de n.º 034.298.008-46, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Isac Garcez, n.º. 665 Apto 82 – Vila Caminho do Mar - CEP:09619-110– São Bernardo Do Campo – SP, tel.: 11-4436-8111 ; cel.: 11-9.9610-0361.



- AFONSO ZAMPOL, engenheiro, Perito homologado junto a 5ª Vara Cível de Mauá, assistente do Perito nomeado, cel.: 011-9.7184-5558.



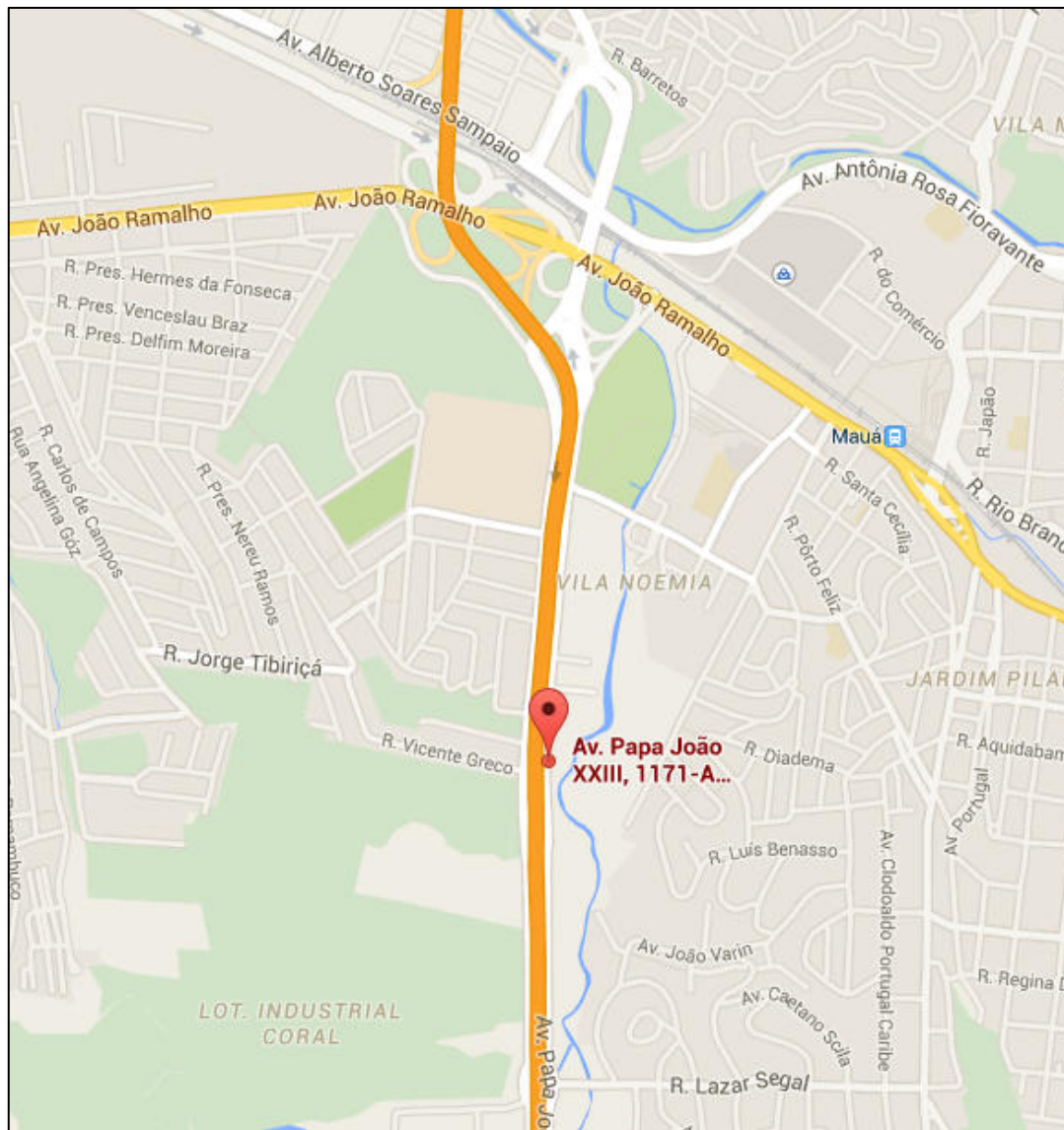
VIII) DATA e LOCAL DA PERÍCIA

- 25/02/2015 – 10:00 hs.
- Sollo Design Ind e Com de Moveis Ltda ME - Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A - Vila Noemia - Mauá - SP



Sollo Design Ind e Com de Moveis Ltda ME

Localização



IX) IDENTIFICAÇÃO DAS MÁQUINAS

- 1) Coladeira de Bordos Compacta Marca HOMAG, modelo DKR 320:





2) Seccionadora Marca TECMATIC, modelo Star 3.4 :



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO FRANCISCO NASCIMENTO, liberado nos autos em 15/04/2015 às 11:56 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 288F39.

PERITO JUDICIAL

Fábio L. Louzada Zampol
engenheiro
CREA - SP 0682160292



X) PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Eng.º Fábio L. L. Zampol - PERÍCIAS - AVALIAÇÕES				01/03/2015		TAXA IM\$: 1,458	
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	DADOS		DEPRECIACÃO		
			ANO	MARCA/MODELO	IDADE		CLASSE
1	1	1) Coladeira de Bordos Compacta Marca HOMAG, modelo DKR 320	2008	DKR 320/HOMAG	REAL	APAREN	CLASSE
Nº DE SÉRIE Nº 0-371-86-6556			AVALIAÇÃO TIPO Normal		taxa 8,8%		Resid. 10%
ESPECIFICAÇÕES: -			DATA CONSULTAS julho-08		(-) mín.		25 anos
ITEM EMPRESA / TELEFONE / CONTATO			CÁLCULO 1	CÁLCULO 2	CÁLCULO 3	EXPURGADOS	
a HOMAG SOUTH AMERRICA LTDA/11/41389000/NF 7883			208.032,17	208.032,17	208.032,17	ITENS	
c -/-/-/-			-	-	-	DENTRO	
c -/-/-/-			-	-	-	DE	
d -/-/-/-			-	-	-	+ 30,0%	
e -/-/-/-			-	-	-	- 30,0%	
f -/-/-/-			-	-	-	VALOR FINAL	
g -/-/-/-			-	-	-	DEPRECIADO	
-			-	-	-	IM\$ 142.641	
-			-	-	-	R\$ 119.710	
-			-	-	-		
-			-	-	-		
VALORES MÉDIOS ALCANÇADOS			69.344,06	208.032,17	208.032,17		
REF.	IDADE	VALOR	ELEMENTOS DE PESQUISA				
1	0	208.032,17	300				
2	3	157.808,54	200				
3	6	119.710,02	100				
4	9	90.809,33	00				
5	12	68.885,92	a c c d e f g - - -				
6	15	52.255,32					
7	18	39.639,71					
8	21	30.069,80					
9	24	22.810,27					
10	27						
CURVA DE DEPRECIACÃO							
250.000							
200.000							
150.000							
100.000							
50.000							
-							
0 3 6 9 12 15 18 21 24 27							
OBSERVAÇÕES: -							
* IM\$ = tabela de valores para remuneração de equipamentos de construção e montagem da FGV							

PERITO JUDICIAL

Fábio L. Louzada Zampol

engenheiro
CREA - SP 0682160292

Eng.º Fábio L. L. Zampol - PERÍCIAS - AVALIAÇÕES				01/03/2015		TAXA IM\$: 1,458	
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	DADOS		DEPRECIACÃO		
			ANO	MARCA/MODELO	IDADE REAL	IDADE APAREN	CLASSE
2	1	Seccionadora Marca TECMATIC, modelo Star 3.4	2008	STAR 3,4/TECMATIC	7	6	90,30
Nº DE SÉRIE '2008050000029			AVALIAÇÃO TIPO Normal		taxa 8,8%		Resid. 10%
ESPECIFICAÇÕES: -			DATA CONSULTAS julho-08		(-) mín.		25 anos
(x) máx.							
ITEM EMPRESA / TELEFONE / CONTATO			CÁLCULO 1	CÁLCULO 2	CÁLCULO 3	EXPURGADOS	
b SCM GROUP TECMATIC MAQ E EQ. LTDA/47/3631-3500/NF 2000			181.378,04	181.378,04	181.378,04	ITENS	
c -/-/-			-	-	-	DENTRO	
c -/-/-			-	-	-	DE	
d -/-/-			-	-	-	+ 30,0%	
e -/-/-			-	-	-	- 30,0%	
f -/-/-			-	-	-	VALOR FINAL	
g -/-/-			-	-	-	DEPRECIADO	
-			-	-	-	IM\$ 124.365	
-			-	-	-	R\$ 104.372	
-			-	-	-		
VALORES MÉDIOS ALCANÇADOS			60.459,35	181.378,04	181.378,04		
REF.	IDADE	VALOR	ELEMENTOS DE PESQUISA				
1	0	181.378,04	200				
2	3	137.589,32	150				
3	6	104.372,17	100				
4	9	79.174,39	50				
5	12	60.059,92	00				
6	15	45.560,10	b				
7	18	34.560,87	c				
8	21	26.217,10	c				
9	24	19.887,71	d				
10	27		e				
			f				
			g				
			-				
			-				
			-				
CURVA DE DEPRECIACÃO							
200.000							
180.000							
160.000							
140.000							
120.000							
100.000							
80.000							
60.000							
40.000							
20.000							
-							
0							
3							
6							
9							
12							
15							
18							
21							
24							
27							
OBSERVAÇÕES: -							
* IM\$ = tabela de valores para remuneração de equipamentos de construção e montagem da FGV							

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO FRANCISCO NASCIMENTO, liberado nos autos em 15/04/2015 às 11:56. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 288F39.

XI) CONCLUSÃO

O perito foi chamado pelo MM. Juízo para:

- ...
- 2- *Para avaliação, nomeio perito FÁBIO LUIZ L. ZAMPOL, arbitrando seus honorários provisórios em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que deverão ser adiantados pelo credor, em dez dias...*

O Perito avaliou as máquinas descritas no corpo deste trabalho sendo depreciadas, após análise do seu estado de conservação e cálculos :

Item a) Coladeira de Bordos Compacta Marca HOMAG, modelo DKR 320 - R\$ 119.000,00 (cento e dezenove Mil Reais)

Item b) Seccionadora Marca TECMATIC, modelo Star 3.4 - R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil Reais)

PERITO JUDICIAL

Fábio L. Louzada Zampol
engenheiro
CREA – SP 0682160292

XII) ENCERRAMENTO

Na certeza de haver cumprido a honrosa missão confiada por V. Ex.^a e nada mais havendo a esclarecer, encerra este perito o presente laudo de 20 folhas de papel impressas somente no anverso, todas rubricadas, com exceção desta que segue assinada para todos.

São Paulo, 06 de março de 2.015.

Engº Fábio L. L. Zampol
crea 0682160292

PERITO JUDICIAL

Fábio L. Louzada Zampol

engenheiro
CREA - SP 0682160292**XV) Honorários Profissionais**

HONORÁRIOS PERICIAIS		- REALIZADO		* ESTIMATIVA		
DESCRIÇÃO			ref. hs	Horas		
- Estudos dos Autos, documentação juntada, análise do trabalho a ser realizado e planejamento do mesmo.			-	1,50		
- Vistoria no local dos fatos			-	1,00		
- Levantamento de dados, pesquisas, Internet, obtenção de informações, pesquisa e estudos junto ao INPI, etc			-	1,50		
- Resposta aos quesitos			-	-		
- Elaboração do Laudo Técnico e informações pertinentes ao laudo.			-	5,00		
Total				9,00		
Valor hora (IBAPE)				300,00		
Aplicação de índice de fora do município artigo 14 item b				20%		
SUBTOTAL				3.240,00		
GASTOS GERAIS		unidade	rendimento	R\$/unid.	administração	R\$
Papel	- Laudo	20 fls	99%	0,03	20%	0,71
	- Assist. técn. Autor	0 fls	99%			-
	- Assist. técn. Réu	0 fls	99%			-
Tinta de impressora		20 fls	500	38	20%	1,82
Equipam. de inform., impr., computador, fax etc.		7 hs **	6336 hs	2400	20%	2,95
Utilização de energia elétrica *		1540 W	8 hs * **	R\$ 0,29/kWh	5%	3,71
Utilização de veículo: estimar honorários, buscar os autos, efetuar vistoria, retirar honorários, efetuar esclarecimentos						-
Estacionamento		0 hs	100%	-	0%	-
Veículo com manutenção		25 Km	20000 Km	22.000	30%	3,58
Combustível utilizado, óleo		25 Km	7,0 Km/lit	R\$ 2,95/lit	10%	11,59
Trem, metrô, ônibus, etc		0 pass	100%	R\$ 3,00/pass	0%	-
SUB TOTAL GASTOS GERAIS						24,37
Outras despesas, uso de fax, internet, telefone, condominiais, água, etc.		30% apenas sobre os gastos gerais.				7,31
SUB TOTAL GASTOS GERAIS						31,68
Honorários Provisórios						-
TOTAL GERAL						3.271,68
DIFERENÇA DE SALDO SOLICITADO						-
OBSERVAÇÃO						
<p>Por vezes, a questão dos honorários periciais se torna polêmica. Acima procuramos detalhar da forma mais precisa e isenta possível as despesas previstas para a elaboração do trabalho para o qual esse Expert foi honrosamente nomeado.</p> <p>O Regulamento de honorários elaborado e emitido pelo Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias, foi tomado como referência, porém é de critério do Juízo a determinação daquilo que julgar como justo e certo. Esse Expert submete-se ao que for estipulado.</p>						

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA



INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO
(FILIAÇÃO AO IBAPE - ENTIDADE FEDERATIVA NACIONAL)

Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

Art.8º - De um modo geral, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias poderão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora, de acordo com demonstrativo ANEXO, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro - Nos trabalhos que a complexidade do serviço, justifique envolver conhecimentos técnicos especializados, estes serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo, com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). Entende-se por conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Fim



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 82/101:

Digam as partes acerca do laudo pericial.

Arbitro os honorários definitivos do expert em R\$ 2.500,00, devendo o exequente apenas complementar o depósito já realizado a título de provisórios no valor de R\$1.500,00.

Desde logo, levante-se os honorários provisórios em favor do expert.

Int.

Maua, 28 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0145/2015, foi disponibilizado na página 1502 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 82/101: Digam as partes acerca do laudo pericial. Arbitro os honorários definitivos do expert em R\$ 2.500,00, devendo o exequente apenas complementar o depósito já realizado a título de provisórios no valor de R\$1.500,00. Desde logo, levante-se os honorários provisórios em favor do expert. Int."

Mauá, 30 de abril de 2015.

Deise Izepe de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ- SP**

Autos do Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348
Execução de Título Extrajudicial

**SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA e OUTROS**, já qualificados nos autos em epígrafe, que
lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A.**, vêm respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, em atenção a r. despacho de fls.82/101
(“ *Digam as partes acerca do laudo pericial*”), manifestar **concordância**
com o laudo apresentado pelo *expert*.

Por fim, informa a Executada que, após a
homologação do laudo, irá oferecer outros bens a penhora para
complementar o valor faltante da execução.

Termos em que,

Pede-se deferimento.


São Paulo, 04 de maio de 2015.

GABRIEL CAJANO PITASSI

OAB/SP 258.723

Rua Funchal, 418, 35º andar – Vila Olímpia

CEP 04551-060 – São Paulo (SP)

 (11) 3521-7058

Avenida Portugal, 397- Conjunto 901

CEP.: 09040-901- Santo André- São Paulo (SP)

 (11) 4437-1234

 www.pitassiadvogados.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUA-SP

Processo nº1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de número em, epigrafe, que move em face de **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** vem a presença de Vossa Excelência requerer a juntada da guia de depósito, referente a complementação dos honorários do senhor perito.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 11 de maio de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP N 114.904



DJO - Depósito Judicial Ouro

			N° da conta judicial 4600109431394
Depósito via DJO Aplicação Efetuada	Data do depósito 08/05/2015	Agência(pref/dv) 5984-6	Tipo de justiça JUSTICA ESTADUAL
Data da guia 07/05/2015	N° da guia 11052015	Processo n° 10050425120148260348	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca MAUA	Órgão/Vara 1 VARA CIVEL	Depositante BANCO DO BRASIL SA	Valor do depósito - R\$ R\$ 1.500,00
Reclamado SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMER		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 06.951.705/0001-70
Reclamante BANCO DO BRASIL SA		Tipo de pessoa Jurídica	CPF/CNPJ 00.000.000/0001-91
Autenticação Eletrônica: BB PAJ 5905 08/05/2015 1.500,00 - 5.AFF.7F2.34E.581.648 Data/Hora da impressão 11/05/2015 09:05			

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: BANCO DO BRASIL SA

Réu: SOLLO DESIGN INDUSTRIA

MAUA - 5 VARA CIVEL

Processo: 1005042-51.2014.8.26.0348 - ID 081020000037253790

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente BANCO DO BRASIL SA		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 1.500,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880052234469	Autenticação Mecânica	



001

00190.00009 01610.788000 52234.469188 9 00000000150000

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 07/05/2015	N° do Documento 81020000037253790	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data Processamento 07/05/2015	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880052234469
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1.500,00
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000037253790 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(=) Valor Cobrado
Sacado BANCO DO BRASIL SA TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 1005042-51.2014.8.26.0348 MAUA - 5 VARA CIVEL					CNPJ: 00.000.000/0018-30

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



13 MAIO 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1 VARA CÍVEL
MAUA - SP.

Banco do Brasil S.A.
FORUM MAUA
AV. JOAO RAMALHO, 111
MAUA - SP.

Respeitosamente,

Processo n.º:	10050425120148260348
Reu:	SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMER
CPF/CNPJ:	06.951.705/0001-70
Autor:	BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ:	000.000.001-91
Valor original:	R\$ 1.500,00
Agência depositária:	5984 - 6 FORUM MAUA
N.º da conta judicial:	4600109431394
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	08.05.2015
Depositante:	BANCO DO BRASIL SA

Informamos a V. Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

S.º V.ª

MAUA (SP), 11 de Maio de 2015.

348774115.00036391-0 120515 1119 B6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Não sendo impugnado pelas partes homologo o laudo pericial juntado a fls. 82/101.

Levante-se o complemento dos honorários em favor do expert judicial.

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento.

Int.

Maua, 20 de maio de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2015, foi disponibilizado na página 1633 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não sendo impugnado pelas partes homologo o laudo pericial juntado a fls. 82/101. Levante-se o complemento dos honorários em favor do expert judicial. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Int."

Mauá, 25 de maio de 2015.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ- SP**

Autos do Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

Execução de Título Extrajudicial

**SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS EIRELLI e OUTROS**, já qualificados nos autos em epígrafe, que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A**, vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. (*“Não sendo impugnado pelas partes homologo o laudo pericial de fls. 82/101. Levante-se o complemento dos honorários em favor do expert judicial. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento”*), informar que nos autos dos Embargos à Execução sob nº 1006977-29.2014.8.26.0348 em trâmite perante este douto juiz, requereu-se a designação de audiência para tentativa de conciliação.

Ocorre que, o Exequente peticionou requerendo o cancelamento da audiência e solicitando fosse enviado e-mail para tentativa de composição de acordo.

Rua Funchal, 418, 35º andar – Vila Olímpia

CEP 04551-060 – São Paulo (SP)

☎ (11) 3521-7058

Avenida Portugal, 397- Conjunto 901

CEP.: 09040-901- Santo André- São Paulo (SP)

☎ (11) 4437-1234

🌐 www.pitassiadvogados.com.br

Conforme se verifica no documento anexo, houve o envio da proposta para tentativa de acordo.

Desta forma, tendo em vista que a Executada aguarda retorno do exequente sobre a proposta de acordo enviada, **requer digno-se Vossa Excelência determinar o sobrestamento do feito, até aceitação ou não da proposta realizada.**

Informa por fim a Executada, que tão logo tenha um retorno do Exequente, informará nos autos se as tratativas fora frutíferas ou não.

Termos em que,

Pede-se deferimento.

São Paulo, 29 de maio de 2015.

GABRIEL CAJANO PITASSI

OAB/SP 258.723

Joyce Anacleto <joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br>**Ref.: Tentativa de Acordo - Sollo Design- CNPJ.: 06.951.705/0001-70**Joyce Anacleto <joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br>20 de maio de 2015 16:12Para: mferlin@rochacalderon.com.br, arodrigues@rochacalderon.com.br

Prezados Drs. Marco Ferlin e Anderson Rodrigues, boa tarde!

Dados do Processo:

Nº dos autos: 1006977-29.2014.8.26.0348

5ª Vara Cível da Comarca de Mauá.

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executada: Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Eirelli

Valor da Execução: R\$ 244.937,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Conforme determinação judicial, estamos entrando em contato para tentarmos compor um acordo.

Diante de problemas financeiros, a Sollo não conseguiu honrar à época com o contrato, desta feita, desde o ano passado, estamos tentando compor acordo com o jurídico, inclusive conversei com o Dr. Magri na Rocha Calderon diversas vezes.

Tentamos acordo também com a GECOR e diretamente com o gerente do banco, e todas as tentativas foram frustradas.

Informo que a empresa tem interesse em resolver a lide, porém não há bens que possam ser oferecidos em garantia.

Desta forma, a única forma que a empresa pode pagar é em parcelas, e o valor para quitação deste contrato que ela oferece é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 36 parcelas de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Insta esclarecer, que estamos tentando compor um ACORDO, e não pagar a integralidade do débito, até porque a empresa está financeiramente inviabilizada, e a qualquer momento pode vir a quebrar.

Nestes termos, aguardo um retorno com a aceitação da transação ou com uma eventual contraproposta de acordo.

Fico a disposição.

Att,



www.pitassiconsultoria.com.br

Joyce Anacleto Porfirio

joyceanacleto@pitassiadogados.com.br

São Paulo - SP

Rua Funchal, 418 - 35andar - Vila Olimpia - CEP 04551-060

Tel: +55 11 3521-7058

Santo André - SP

Av. Portugal, 397 - conj 901 - Vila Bastos - CEP09040-901

Tel: +55 11 4437-1234



Joyce Anacleto <joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br>

Ref.: Tentativa de Acordo - Sollo Design- CNPJ.: 06.951.705/0001-70

Anderson Rodrigues <arodrigues@rochacalderon.com.br>

20 de maio de 2015 16:16

Para: Joyce Anacleto <joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br>, mferlin@rochacalderon.com.br

Boa tarde Joyce,

Tomaremos as devidas providencias..

Certo de vossa atenção.

Rocha, Calderon

Advogados e Consultores

www.rochacalderon.com.br




Atenciosamente,

Anderson Rodrigues

arodrigues@rochacalderon.com.br

www.rochacalderon.com.br

Fone: 55 (11) 3357-2300

 rocha-arodrigues



De: Joyce Anacleto [mailto:joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 16:13

Para: mferlin@rochacalderon.com.br; arodrigues@rochacalderon.com.br

Assunto: Ref.: Tentativa de Acordo - Sollo Design- CNPJ.: 06.951.705/0001-70

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER JUDICIÁRIO

MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 304/2015

Comarca Comarca de Mauá	Fórum Fórum da Comarca de Mauá	Data de Emissão 29/05/2015	Data de Expedição
Vara 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá	Ofício 5º Ofício Cível da Comarca de Mauá	Processo 1005042-51.2014	
Ao Banco do Brasil S.A.		Agência 5984 -6	
Conta Número 4600109431394	Guia de Recolhimento Número 1	Data do Depósito 08/05/2015	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar BANCO DO BRASIL S/A	Documento de Identificação -	CPF/CNPJ 00.000.000/0264-09	
Nome do Procurador Nei Calderon	Nº OAB 114.904	Procuração (fls. dos autos) 8	Valor de Direito a Retirar R\$ 500,00
Conta em Nome de / Partes BANCO DO BRASIL S/A X ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº			
Observações COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS			
O(A) Juiz(a) de Direito: RODRIGO SOARES	O(A) Escrivão(a) Diretor: 302212 - CELSO ROBERTO GOZ	Emissor(a) JÚLIO FRANCISCO NASCIMENTO	




PODER JUDICIÁRIO

MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 302/2015

Comarca Comarca de Mauá		Fórum Fórum da Comarca de Mauá		Data de Emissão 29/05/2015	Data de Expedição
Vara 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá		Ofício 5º Ofício Cível da Comarca de Mauá		Processo 1005042-51.2014	
Ao Banco do Brasil S.A.				Agência 5984 -6	
Conta Número 4700129554294		Guia de Recolhimento Número 1		Data do Depósito 27/01/2015	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar FÁBIO LUIZ LOUZADA ZAMPOL			Documento de Identificação 12.371.742-5		CPF/CNPJ 060.942.898-54
Nome do Procurador		Nº OAB	Procuração (fls. dos autos)		Valor de Direito a Retirar R\$ 1.500,00
Conta em Nome de / Partes BANCO DO BRASIL S/A X ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros					
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº					
Observações COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS					
O(A) Juiz(a) de Direito: RODRIGO SOARES		O(A) Escrivão(a) Diretor: 302212 - CELSO ROBERTO GOZ		Emissor(a) JÚLIO FRANCISCO NASCIMENTO	

Fechar



PODER JUDICIÁRIO

MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 303/2015

Comarca Comarca de Mauá	Fórum Fórum da Comarca de Mauá	Data de Emissão 29/05/2015	Data de Expedição
Vara 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá	Ofício 5º Ofício Cível da Comarca de Mauá	Processo 1005042-51.2014	
Ao Banco do Brasil S.A.		Agência 5984 -6	
Conta Número 4600109431394	Guia de Recolhimento Número 1	Data do Depósito 08/05/2015	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar FÁBIO LUIZ LOUZADA ZAMPOL	Documento de Identificação 12.371.742-5	CPF/CNPJ 060.942.898-54	
Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração (fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar R\$ 1.000,00
Conta em Nome de / Partes BANCO DO BRASIL S/A X ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº			
Observações COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS			
(A) Juiz(a) do Direito:	(A) Escrivão(s) Diretor:	Emissor(a)	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que houve excesso por parte do autor no depósito para honorários do perito.

Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o excesso de R\$500,00 , mandado de levantamento em favor do autor disponível em cartório.

Nada Mais. Maua, 29 de maio de 2015. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2015, foi disponibilizado na página 1082 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o excesso de R\$500,00 , mandado de levantamento em favor do autor disponível em cartório."

Mauá, 9 de junho de 2015.

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO MAUA - SP

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de número em, epigrafe, que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA** vem a presença de Vossa Excelência hasta dos bens moveis ora penhorado nestes autos.

Ademais, é o presente para requerer a nomeação da empresa Patrimônio Leilões, Leiloeira Oficial cadastrada na Jucesp sob o nº 919, por meio do sistema gestor www.patrimonioleiloes.com.br, já cadastrado e homologado no Tribunal de Justiça de São Paulo, a fim de que seja realizado o leilão eletrônico do bem penhorado nos autos.

Ressalta-se ainda que toda a divulgação será efetuada pela internet por meio do sistema gestor judicial www.patrimonioleiloes.com.br, bem como em jornais e outras mídias, a qual será de responsabilidade da leiloeira, nos termos do Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32. Logo, nenhum ônus recairá sobre exequente e aos executados.

Outrossim, a intimação da leiloeira poderá ser efetuada por meio do e-mail juridico@patrimonioleiloes.com.br, bem como pelos telefones: (011) 2283-0051/2283-0123, bem como no seu endereço físico, situado na Travessa Danças Caipiras, n.º 12 – Santana de São Paulo/SP – CEP: 02037-050.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 01 de junho de 2015

NEI CALDERON

OAB/SP N 114.904

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ- SP**

Autos do Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

Execução de Título Extrajudicial

**SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS EIRELLI e OUTROS**, já qualificados nos autos em epígrafe, que lhes move o **BANCO DO BRASIL S.A**, vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. (*“Não sendo impugnado pelas partes homologo o laudo pericial de fls. 82/101. Levante-se o complemento dos honorários em favor do expert judicial. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento”*), informar que nos autos dos Embargos à Execução sob nº 1006977-29.2014.8.26.0348 em trâmite perante este douto juiz, requereu-se a designação de audiência para tentativa de conciliação.

Ocorre que, o Exequente peticionou requerendo o cancelamento da audiência e solicitando fosse enviado e-mail para tentativa de composição de acordo.

Rua Funchal, 418, 35º andar – Vila Olímpia

CEP 04551-060 – São Paulo (SP)

 (11) 3521-7058

Avenida Portugal, 397- Conjunto 901

CEP.: 09040-901- Santo André- São Paulo (SP)

 (11) 4437-1234

 www.pitassiadvogados.com.br

Conforme se verifica no documento anexo, houve o envio da proposta para tentativa de acordo, entretanto o jurídico da exequente informou não ser mais responsável, informando que o débito foi reconduzido ao GECOR.

Esclarece o Executado que já houve diversas tentativas de acordo com o GECOR e todas restaram infrutíferas, entretanto, após a informação passada pelo jurídico da exequente, enviou-se outro email de tentativa de acordo em 02/06/15, porém sem resposta até o momento.

Desta forma Exa. requer-se seja determinado por este douto juiz, **a redesignação de audiência de conciliação**, tendo em vista que o Executado deseja conciliar e que se faz necessário um representante da Executada que possa realizar acordos, já que o jurídico infelizmente não tem permissão.

Termos em que,

Pede-se deferimento.


São Paulo, 19 de junho de 2015.

GABRIEL CAJANO PITASSI

OAB/SP 258.723

Rua Funchal, 418, 35º andar – Vila Olímpia

CEP 04551-060 – São Paulo (SP)

 (11) 3521-7058

Avenida Portugal, 397- Conjunto 901

CEP.: 09040-901- Santo André- São Paulo (SP)

 (11) 4437-1234

 www.pitassiadvogados.com.br



Joyce Anacleto <joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br>

Ref.: Tentativa de Acordo - Sollo Design- CNPJ.: 06.951.705/0001-70

Magri Oliveira Azevedo Correia <mcorreia@rochacalderon.com.br>

1 de junho de 2015 13:18

Para: Joyce Anacleto <joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br>

Cc: arodrigues@rochacalderon.com.br, mferlin@rochacalderon.com.br

Cara Dra. Joyce Anacleto, boa tarde.

Seu débito foi reconduzido para a Gecor Risco de Terceiros 4908, a mesma notificou que o contato deverá ser feito direto pela Colega, ao ligar peça pra falar com o gerente Seir Negrão ou algum de seus assistentes.

Eventuais dúvidas coloco-me à disposição.

Rocha, Calderon

e Advogados Associados

www.rochacalderon.com.br

Atenciosamente,

Magri Oliveira Azevedo Correia

mcorreia@rochacalderon.com.br

www.rochacalderon.com.br

Fone: 55 (11) 3357-2300

 rocha-mcorreia



De: Joyce Anacleto [mailto:joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de maio de 2015 16:13

Para: mferlin@rochacalderon.com.br; arodrigues@rochacalderon.com.br

Assunto: Ref.: Tentativa de Acordo - Sollo Design- CNPJ.: 06.951.705/0001-70

Prezados Drs. Marco Ferlin e Anderson Rodrigues, boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Joyce Anacleto <joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br>

Ref.: Tentativa de acordo- Sollo Design- CNPJ.: 06.951.705/0001-70

Joyce Anacleto <joyceanacleto@pitassiadvogados.com.br>

2 de junho de 2015 14:23

Para: gecor.4908@bb.com.br

Prezado Seir Negrão, boa tarde!

Foi determinado pelo juízo abaixo relacionado, a tentativa de composição de acordo.

Ocorre que, o jurídico informou que a competência para as tratativas estão em poder da GECOR 4908, desta forma, peço a gentileza de analisar a proposta abaixo.

Dados do Processo:

Nº dos autos: 1006977-29.2014.8.26.0348

5ª Vara Cível da Comarca de Mauá.

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executada: Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Eirelli

Valor da Execução: R\$ 244.937,62 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Conforme determinação judicial, estamos entrando em contato para tentarmos compor um acordo.

Diante de problemas financeiros, a Sollo não conseguiu honrar à época com o contrato, desta feita, desde o ano passado, estamos tentando compor acordo com o jurídico, inclusive conversei com o Dr. Magri na Rocha Calderon diversas vezes.

Tentamos acordo também com a GECOR e diretamente com o gerente do banco, e todas as tentativas foram frustradas.

Informo que a empresa tem interesse em resolver a lide, porém não há bens que possam ser oferecidos em garantia.

Desta forma, a única forma que a empresa pode pagar é em parcelas, e o valor para quitação deste contrato que ela oferece é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em 36 parcelas de R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Insta esclarecer, que estamos tentando compor um ACORDO, e não pagar a integralidade do débito, até porque a empresa está financeiramente inviabilizada, e a qualquer momento pode vir a quebrar.

Nestes termos, aguardo um retorno com a aceitação da transação ou com uma eventual contraproposta de acordo.

Fico a disposição.

Att,



www.pitassiconsultoria.com.br

Joyce Anacleto Porfírio

joyceanacleto@pitassiadogados.com.br

São Paulo - SP

Rua Funchal, 418 - 35andar - Vila Olimpia - CEP 04551-000

Tel: +55 11 3521-7058

Santo André - SP

Av. Portugal, 397 - conj. 904 - Vila Bastos - CEP 09040-901

Tel: +55 11 4437-1234



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Manifeste-se o banco credor, em cinco dias, sobre as alegações da executada.

No silêncio, voltem para designação de leiloeiro.

Int.

Maua, 06 de julho de 2015.

RODRIGO SOARES
 JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0227/2015, foi disponibilizado na página 1480 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o banco credor, em cinco dias, sobre as alegações da executada. No silêncio, voltem para designação de leiloeiro. Int."

Mauá, 23 de julho de 2015.

Julio Francisco Nascimento
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
05ª VARA CIVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

PROCESSO N.º 1005042-51.2014.8.26.0348.

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que ao final subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso instrumento de substabelecimento para os devidos fins de direito.

Protesta pela posterior juntada das custas referente ao mandado outorgado.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de julho de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, nas pessoas dos **advogados**: **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 163.012; **DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 182.770; **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 208.383; **PATRÍCIA MASCKIEWIC ROSA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 167.236; **TATIANE MENDES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 261.522; **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 270.311; **RENATA FRANÇA CALDERON**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 344.333; **MIRIAM VIEIRA NEGRÃO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 344.306; **ALESSANDRA REGINA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 273.760; **EDUARDO LUIS GROSSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 314.323; **GUILHERME SALES GUERCHE**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 315.586; **LEILANE JÉSSICA JERÔNIMO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 308.353; **MARTA ELIANE GAYA DA SIVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 316.870; **SHEILA DOS SANTOS DULTRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 280.902; **RONALDO BONFIM CORREIA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 328.889; **ANDERSON DE CAMPOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 232.485; **MICHEL PILLON LULIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 243.555; **JULIE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 317.537; **DANIEL ALEXANDRE SARTI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 306.227; **INGRID CRISTINE JERONIMO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 244.518; **ALEX PESSANHA PANCHAUD**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 341.166; **ANDRÉ MENDES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 306.205; **MÁRCIA APARECIDA DE FARIA CARDOSO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 122.615; **CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES**, brasileira; solteira, inscrita na OAB/SP 227.125; **ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 217.829; **LEANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 320.304; **TONY PEREIRA SAKAI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 337.001; **ELINE GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 316.730; **DEBORA APARECIDA COTTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 274.289; **DENISE VITAL DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 299.517-B; **GUSTAVO FREIRE BUENO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 316.178; **CAMILA DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 276.200; **MARCO MILLER FERLIN**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP 152.735; **DANIELLE DE LIMA ARAUJO**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP 320.262; **GILCÉLIA LIMA SILVA BERNARDINO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 314.337; **NADINE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 255.646; **CAROLLINE MONTEIRO SENE DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 306.223; **ALEXANDRE GONÇALVES MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 289.248; **SILVANA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 243.318; **VERÔNICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na OAB/SP 336.696; **DEBORAH DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 322.143; **MICHELLI SACAYEMURA ORRIN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP 287.614; **CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 267.775; **ALESSANDRO TADEU BERNARDO TERZINI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 290.080; **LARISSA MARCONDES PARISE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 329.788; **JULIANA JOICE CONRADO FORTUNATO SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 337.287; **ALIPIO APARECIDO RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 269.697 e dos **estagiários**: **JEAN DE MORAES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 210.432-E; **IVO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP 203.310-E, **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 204.650-E; **ROBERTA NARCIZO DE OLIVEIRA CLARO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP 201.444-E; todos com escritório profissional na Rua Dom José de Barros, 264 - 2º Andar - Centro - São Paulo/SP - Telefone: (11) 3357 2300.

São Paulo, 25 de março de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUA -SP**

Processo nº. 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL, já qualificado nos autos de numero em epigrafe, que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA** , vem a presença de Vossa Excelência requer e expor o quanto segue:

Inicialmente cumpre destacar que o credor não é obrigado a realizar composição amigável, somente o faz quando lhe é pertinente, no caso em tela não foi realizado qualquer acordo, no mais este credor esta disposto a receber e avaliar a proposta enviada pelo devedor, o que não causa qualquer efeito no processo.

Logo é o presente para requer a designação da praças do bem ora penhorado nestes autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de julho de 2015.

NEI CALDERON
OAB/SP N° 104.904

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUA -SP**

Processo nº. 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL, já qualificado nos autos de numero em epigrafe, que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA** , vem a presença de Vossa Excelência requer e expor o quanto segue:

Inicialmente cumpre destacar que o credor não é obrigado a realizar composição amigável, somente o faz quando lhe é pertinente, no caso em tela não foi realizado qualquer acordo, no mais este credor esta disposto a receber e avaliar a proposta enviada pelo devedor, o que não causa qualquer efeito no processo.

Logo é o presente para requer a designação da praças do bem ora penhorado nestes autos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 28 de julho de 2015.

NEI CALDERON
OAB/SP N° 104.904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail:
maua5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1005042-51.2014.8.26.0348 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Quinze de Novembro, 111, 4 andar, Centro - CEP 01013-000, São Paulo-SP
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**
Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP

Vistos.

Não há interesse do credor em participar de audiência de conciliação, de modo que deixo de designa-la.

1. Para leilão eletrônico do nem penhorado, nomeio a empresa indicada pelo exequente a fls. 121/122 (www.patrimonioleiloes.com.br), que deverá providenciar os meios necessários para a realização dos leilões (Provimento 1625/2009 do CSM), comunicando este Juízo quanto às datas e o local designado, no prazo de vinte (20) dias. A minuta do edital deverá ser fornecida pelo leiloeiro e a publicação a cargo do leiloeiro, devendo constar do edital que em caso de não localização pessoal do executado o mesmo ficará intimado das designações. Dê-se ciência ao leiloeiro da indicação, fornecendo-lhe senha para acesso aos autos.

2. Com as designações das datas pelo leiloeiro e depositada a condução do oficial de Justiça ou recolhida a taxa judiciária (A.R), intime-se o executado do dia, hora e local da alienação judicial. Tendo o executado advogado constituído nos autos, a sua intimação será efetivada na pessoa de seu patrono (artigo 687, § 5º do CPC).

3. O exequente deverá fornecer os meios necessários para a regular cientificação de eventuais credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, e do senhorio direto, com antecedência mínima de dez (10) dias da alienação do bem (artigo 698 do CPC), bem como apresentar memória de cálculo atualizada.

4. Com a juntada do edital pelo leiloeiro dê-se ciência das datas designadas, pelo DJE.

5. Providencie a serventia a atualização do laudo de avaliação, utilizando a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo.

6. Para orientação da Serventia, do leiloeiro e dos interessados, observa-se o seguinte:

a) no primeiro leilão, os bens poderão ser arrematados por preço não inferior ao da avaliação atualizada; no segundo leilão, aceitar-se-á lance a partir de 60% do valor da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail:
maua5cv@tjsp.jus.br

avaliação, arrematando-se a quem mais der (CPC, art. 686, VI), observado o disposto no art. 692 do mesmo Código.

b) o credor pode arrematar os bens, oferecendo lance; se vencedor, e o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de três (3) dias, a diferença, sob as penas previstas no artigo 690-A.

c) A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou, no prazo de até quinze (15) dias, mediante caução (art. 690 do CPC).

Int.

Mauá., ds.

Nomeação**JULIO FRANCISCO NASCIMENTO****Enviado:** sexta-feira, 28 de agosto de 2015 13:40**Para:** juridico@patrimoniroleiloes.com.br

Boa tarde

Segue despacho de nomeação para os autos do processo 1005042-51.2014.8.26.0348.00000 : " Para leilão eletrônico do nem penhorado, nomeio a empresa indicada pelo exequente a fls. 121/122

(www.patrimoniroleiloes.com.br), que deverá providenciar os meios necessários para a realização dos leilões (Provimento 1625/2009 do CSM), comunicando este Juízo quanto às datas e o local designado, no prazo de vinte (20) dias. A minuta do edital deverá ser fornecida pelo leiloeiro e a publicação a cargo do leiloeiro, devendo constar do edital que em caso de não localização pessoal do executado o mesmo ficará intimado das designações. Dê-se ciência ao leiloeiro da indicação, fornecendo-lhe senha para acesso aos autos.

Senha: h8dcay

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO**5ª Vara Cível de Mauá/SP**

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº: **1005042-51.2014**
5º Ofício Cível

ATUALIZAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

(conforme Lei nº 11.608 de 29/12/2003)

DATA DO LAUDO:	06/03/2015
<i>Índice (Tab.Prática T.J.).....:</i>	57,292336
Coladeira de Bordos Compacta Marca HOMAG, modelo DKR 320:	119.000,00
<i>Data da Atualização.....:</i>	28/08/2015
<i>Índice (Tab.Prática T.J.).....:</i>	59,951381
Valor do bem atualizado:	124.523,01

DATA DO LAUDO	06/03/2015
<i>Índice (Tab.Prática T.J.).....:</i>	57,292336
Seccionadora Marca TECMATIC, modelo Star 3.4 -	104.000,00
<i>Data da Atualização.....:</i>	30/08/2015
<i>Índice (Tab.Prática T.J.).....:</i>	59,951381
Valor do bem atualizado:	108.826,84

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0275/2015, foi disponibilizado na página 1445 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não há interesse do credor em participar de audiência de conciliação, de modo que deixo de designa-la. 1. Para leilão eletrônico do nem penhorado, nomeio a empresa indicada pelo exequente a fls. 121/122 (www.patrimoniroleiloes.com.br), que deverá providenciar os meios necessários para a realização dos leilões (Provimento 1625/2009 do CSM), comunicando este Juízo quanto às datas e o local designado, no prazo de vinte (20) dias. A minuta do edital deverá ser fornecida pelo leiloeiro e a publicação a cargo do leiloeiro, devendo constar do edital que em caso de não localização pessoal do executado o mesmo ficará intimado das designações. Dê-se ciência ao leiloeiro da indicação, fornecendo-lhe senha para acesso aos autos. 2. Com as designações das datas pelo leiloeiro e depositada a condução do oficial de Justiça ou recolhida a taxa judiciária (A.R), intime-se o executado do dia, hora e local da alienação judicial. Tendo o executado advogado constituído nos autos, a sua intimação será efetivada na pessoa de seu patrono (artigo 687, § 5º do CPC). 3. O exequente deverá fornecer os meios necessários para a regular cientificação de eventuais credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, e do senhorio direto, com antecedência mínima de dez (10) dias da alienação do bem (artigo 698 do CPC), bem como apresentar memória de cálculo atualizada. 4. Com a juntada do edital pelo leiloeiro dê-se ciência das datas designadas, pelo DJE. 5. Providencie a serventia a atualização do laudo de avaliação, utilizando a Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. 6. Para orientação da Serventia, do leiloeiro e dos interessados, observa-se o seguinte: a) no primeiro leilão, os bens poderão ser arrematados por preço não inferior ao da avaliação atualizada; no segundo leilão, aceitar-se-á lance a partir de 60% do valor da avaliação, arrematando-se a quem mais der (CPC, art. 686, VI), observado o disposto no art. 692 do mesmo Código. b) o credor pode arrematar os bens, oferecendo lance; se vencedor, e o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de três (3) dias, a diferença, sob as penas previstas no artigo 690-A. c) A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou, no prazo de até quinze (15) dias, mediante caução (art. 690 do CPC). Int. "

Mauá, 2 de setembro de 2015.

ALEXANDRE ALVES PEREIRA
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MAUA/SP.**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao referido despacho de fls., requerer a juntada do substabelecimento.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

ADRIANO FERNANDES NETO
OAB/SP 356.127

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, nas pessoas dos **advogados**: **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 163.012**; **DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 182.770**; **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 208.383**; **PATRÍCIA MASCKIEWIC ROSA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 167.236**; **TATIANE MENDES**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 261.522**; **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 270.311**; **RENATA FRANÇA CALDERON**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 344.333**; **MIRIAM VIEIRA NEGRÃO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 344.306**; **ALESSANDRA REGINA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 273.760**; **EDUARDO LUIS GROSSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 314.323**; **GUILHERME SALES GUERCHE**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 315.586**; **LEILANE JÉSSICA JERÔNIMO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 308.353**; **MARTA ELIANE GAYA DA SIVA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 316.870**; **SHEILA DOS SANTOS DULTRA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 280.902**; **RONALDO BONFIM CORREIA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 328.889**; **ANDERSON DE CAMPOS**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 232.485**; **MICHEL PILLON LULIA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 243.555**; **JULIE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 317.537**; **DANIEL ALEXANDRE SARTI**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 306.227**; **INGRID CRISTINE JERONIMO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 244.518**; **ALEX PESSANHA PANCHAUD**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 341.166**; **ANDRÉ MENDES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 306.205**; **MÁRCIA APARECIDA DE FARIA CARDOSO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 122.615**; **CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES**, brasileira; solteira, inscrita na **OAB/SP 227.125**; **ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/SP 217.829**; **LEANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 320.304**; **TONY PEREIRA SAKAI**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 337.001**; **ELINE GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 316.730**; **DEBORA APARECIDA COTTA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 274.289**; **DENISE VITAL DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 299.517-B**; **GUSTAVO FREIRE BUENO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 316.178**; **CAMILA DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 276.200**; **MARCO MILLER FERLIN**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/SP 152.735**; **DANIELLE DE LIMA ARAUJO**, brasileira, divorciada, inscrita na **OAB/SP 320.262**; **GILCÉLIA LIMA SILVA BERNARDINO**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 314.337**; **NADINE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 255.646**; **CAROLLINE MONTEIRO SENE DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 306.223**; **ALEXANDRE GONÇALVES MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 289.248**; **SILVANA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 243.318**; **VERÔNICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na **OAB/SP 336.696**; **DEBORAH DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 322.143**; **MICHELLI SACAYEMURA ORRIN**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 287.614**; **CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 267.775**; **ALESSANDRO TADEU BERNARDO TERZINI**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 290.080**; **LARISSA MARCONDES PARISE**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 329.788**; **JULIANA JOICE CONRADO FORTUNATO SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 337.287**; **ALIPIO APARECIDO RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 269.697**; **ADRIANO FERNANDES NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 356.127** e dos **estagiários**: **ROGERIO PIRES NOVAES**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 205.724-E**; **CLAUDINEI PINO ROMERO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 211.031-E** **IVO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 203.310-E**, **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 204.650-E**; **ROBERTA NARCIZO DE OLIVEIRA CLARO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 201.444-E**; todos com escritório profissional na **Rua Dom José de Barros, 264 - 2º Andar - Centro - São Paulo/SP - Telefone: (11) 3357 2300.**

São Paulo, 02 de setembro de 2015.

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO N.º 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL SA, por seu advogado
subscritor desta, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que promove em face de
ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, vem respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, em atendimento ao despacho de fls., requerer a juntada do instrumento de
substabelecimento para os devidos fins de direito.

**Protesta pela posterior juntada das custas
referente ao mandato outorgado.**

Temos em que

Pede deferimento,

São Paulo, 05 de outubro de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, nas pessoas dos **advogados**: **FABIANO ZAVANELLA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 163.012**; **DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 182.770**; **GISELE DE ANDRADE DE SÁ**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 208.383**; **PATRÍCIA MASCKIEWIC ROSA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 167.236**; **TATIANE MENDES**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 261.522**; **JACKELINE RAMOS LEITE**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 270.311**; **RENATA FRANÇA CALDERON**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 344.333**; **MIRIAM VIEIRA NEGRÃO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 344.306**; **ALESSANDRA REGINA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 273.760**; **EDUARDO LUIS GROSSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 314.323**; **GUILHERME SALES GUERCHE**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 315.586**; **SHEILA DOS SANTOS DULTRA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 280.902**; **RONALDO BONFIM CORREIA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 328.889**; **ANDERSON DE CAMPOS**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 232.485**; **MICHEL PILLON LULIA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 243.555**; **JULIE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 317.537**; **DANIEL ALEXANDRE SARTI**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 306.227**; **INGRID CRISTINE JERONIMO DE SOUZA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 244.518**; **ALEX PESSANHA PANCHAUD**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 341.166**; **MÁRCIA APARECIDA DE FARIA CARDOSO SILVA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 122.615**; **CAMILA MARIA FOLTRAN LOPES**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 227.125**; **ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/SP 217.829**; **LEANDRO RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 320.304**; **TONY PEREIRA SAKAI**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 337.001**; **ELINE GUEDES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 316.730**; **DEBORA APARECIDA COTTA**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 274.289**; **DENISE VITAL DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 299.517-B**; **GUSTAVO FREIRE BUENO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 316.178**; **CAMILA DE JESUS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 276.200**; **MARCO MILLER FERLIN**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/SP 152.735**; **DANIELLE DE LIMA ARAUJO**, brasileira, divorciada, inscrita na **OAB/SP 320.262**; **GILCÉLIA LIMA SILVA BERNARDINO**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 314.337**; **CAROLLINE MONTEIRO SENE DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 306.223**; **ALEXANDRE GONÇALVES MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 289.248**; **SILVANA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 243.318**; **VERÔNICA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na **OAB/SP 336.696**; **DEBORAH DOS SANTOS ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 322.143**; **MICHELLI SACAYEMURA ORRIN**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/SP 287.614**; **CAROLINA OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 267.775**; **ALESSANDRO TADEU BERNARDO TERZINI**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP 290.080**; **LARISSA MARCONDES PARISE**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 329.788**; **ALIPIO APARECIDO RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 269.697**; **ADRIANO FERNANDES NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 356.127** e dos **estagiários**: **ROGERIO PIRES NOVAES**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 205.724-E**; **CLAUDINEI PINO ROMERO**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 211.031-E**; **IVO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP 203.310-E**; **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 204.650-E**; **ROBERTA NARCIZO DE OLIVEIRA CLARO**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/SP 201.444-E**; todos com escritório profissional na **Rua Dom José de Barros, 264 - 2º Andar - Centro - São Paulo/SP - Telefone: (11) 3357 2300.**

São Paulo, 05 de outubro de 2015.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data compareceu em Cartório Claudinei Oino Romero (substabelecimento fls. Retro), momento em que efetuou a retirada no mandado de levantamento nº 304/2015. Nada Mais. Maua, 08 de outubro de 2015. Eu, ____, ALEXANDRE ALVES PEREIRA, Escrevente Técnico Judiciário.

ENC: edital de Leilão Eletrônico - Proc. 1005042-51.2014.8.26.0348

MAUA - 5 OFICIO CIVEL

Enviado: terça-feira, 3 de novembro de 2015 12:10**Para:** JULIO FRANCISCO NASCIMENTO**Anexos:** 1005042-51 2014 8 26 0348 ~1.doc (35 KB)

minuta de edital para aprovação

CELSO ROBERTO GOZ

COORDENADOR

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: Agencia Leal [agencialeal@uol.com.br]**Enviado:** quinta-feira, 29 de outubro de 2015 15:18**Para:** MAUA - 5 OFICIO CIVEL**Assunto:** edital de Leilão Eletrônico - Proc. 1005042-51.2014.8.26.0348

Boa tarde senhores!

Segue anexo arquivo com edital para conferência e assinatura.

Ficamos no aguardo de uma posição, assim que o mesmo estiver liberado para a devida publicação.

Att.

Rogério Felipe Rodontaro**AGÊNCIA LEAL DE INSERÇÕES LEGAIS LTDA ME**

Rua José Bonifácio, 209 - 3º andar - sl. 301

01003-001 - São Paulo - SP

Telefone: 55 11 - 3101.2123

e-mail: agencialeal@uol.com.br

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ-SP

EDITAL de 1ª e 2ª HASTA ON LINE DE BENS MÓVEIS e para intimação dos executados **Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME** (CNPJ 06.951.705/0001-70) na pessoa de seu representante legal e a, **Eduardo Druwe Alves de Lima** (CPF 034.298.008-46) e **Angela de Lucca Druwe Lima** (CPF 044.628.808-03) e terceiros interessados, expedido nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial**, requerida por **Banco do Brasil S/A** (CNPJ 00.000.000/0001-91). - **Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348**.

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá-SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que, com fundamento no artigo 689-A do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CSM no 1625/09 do TJ/SP, através da empresa gestora **PATRIMÔNIO LEILÕES** (www.patrimonioleiloes.com.br), portal de leilões on-line, **levará a público pregão de venda online e arrematação** na **1ª Hasta terá início no dia 12/01/2016 às 12:00 horas** e com término no **dia 15/01/2016 às 12:00 horas**, entregando-os a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Hasta com início no dia 15/01/2016 às 12:01 horas** e com término no **dia 04/02/2016 às 12:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª Hasta, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação (Art. 692 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), dos bens abaixo descritos, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BENS: item a) 01 Coladeira de Bordos Compacta, marca HOMAG, modelo DKR 20; **b)** 01 Seccionadora, marca TECMATIC, modelo Star 3,4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico

AVALIAÇÃO DOS BENS: a) R\$ 119.000,00 (06/03/2015); b) R\$ 104.000,00 (06/03/2015), conforme folhas 98 e 99 desse processo digital, que será atualizada até a data do leilão.

VISITAÇÃO - Interessados em visitar os bens deverão se apresentar na Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP, trazendo consigo cópia do presente edital e documento de identificação pessoal. Em caso de recusa do fiel depositário, o interessado deverá comunicar o MM. Juiz, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visita dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: Será conduzido pela Gestora Judicial PATRIMÔNIO LEILÕES devidamente credenciada pela corregedoria geral da justiça, com sede à Travessa Danças Caipiras, 12, Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.patrimonioleiloes.com.br, mediante envio de documentação e liberação pelo Gestor Judicial. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DOS LANCES - Deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor www.patrimoniroleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lances sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao gestor será de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009).

DOS DÉBITOS - O arrematante se responsabiliza pelo pagamento de débitos condominiais não inclusos no processo, bem como, pelos débitos fiscais e tributários incidentes sobre o imóvel arrematado, exceto aqueles previstos no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.patrimoniroleiloes.com.br. A alienação obedecerá o disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o caput do artigo 335, do Código Penal. **Débito Exequente:** R\$ 244.937,62 (Junho/2014 – fls. 4).

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO - O preço dos bens arrematados, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil tida em suas agências ou através do site www.bb.com.br, necessário obtenção de ID de depósito) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do Leiloeiro através de pagamento em dinheiro na rede bancária, Boletim Bancário, DOC ou TED - Transferência Eletrônica Disponível, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta da empresa Gestora Judicial **PATRIMÔNIO LEILÕES, Banco Santander, Agência 4270, c/c 01000571-5** Em até 24 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito - recomendamos esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. A arrematação será feita mediante pagamento imediato do preço pelo arrematante conforme condições de pagamento acima indicadas. Alternativamente, será ainda admitido o pagamento no prazo de 15 dias, mediante caução de 30% do valor da arrematação, conforme previsão do artigo 690 do Código de Processo Civil.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a publicação do edital em epígrafe, pagar a dívida antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverão apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem. **ADJUDICAÇÃO:** Hipótese na qual a comissão do gestor será de 5% (cinco

por cento) sobre o valor de adjudicação a ser pago por aquele que adjudicar. **ACORDO:** Sendo firmado acordo entre as partes, deverá o executado arcar com a comissão devida ao Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem a cargo das despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante o Gestor à Travessa Danças Caipiras, 12 - Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-050 São Paulo - SP - tel. (11) 2283-0051 e (11) 2283-0123 - e-mail: juridico@patrimonioleiloes.com.br e web site: www.patrimonioleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS, e demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, através da publicação deste **EDITAL**, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Mauá,

RODRIGO SOARES
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o perito AFONSO ZAMPOL (com usa respectiva procuração para o mesmo) retirou o MLJ DIA 05/11/2015. Nada Mais. Maua, 06 de novembro de 2015. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 144/147:

Acolho a minuta de edital apresentada pelo leiloeiro oficial.

Expeça-se o necessário para realização dos leilões observando-se o determinado no despacho de fls. 134/135.

Int.

Maua, 06 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0353/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 144/147: Acolho a minuta de edital apresentada pelo leiloeiro oficial. Expeça-se o necessário para realização dos leilões observando-se o determinado no despacho de fls. 134/135. Int. "

Mauá, 30 de novembro de 2015.

Julio Francisco Nascimento
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUA SP

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de número em, epigrafe, que move em face **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA** vem a presença de Vossa Excelência, informar o valor do debito atualizado , conforme determinado as fls. para fins de praxeamento online.

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 244.937,62
Indexador e metodologia de cálculo	TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	30/07/2014 a 01/11/2015
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	30/06/2014 a 01/11/2015
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	459 dias	1,115024
Percentual correspondente	459 dias	11,502427 %
Valor corrigido para 01/11/2015	(=)	R\$ 273.111,39
Juros(489 dias-16,30000%)	(+)	R\$ 44.517,16
Sub Total	(=)	R\$ 317.628,55

Honorários (10%)	(+)	R\$ 31.762,86
Valor total	(=)	R\$ 349.391,41

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 14 de dezembro de 2015

NEI CALDERON

OAB/SP N 114.904

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE MAUÁ - SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348



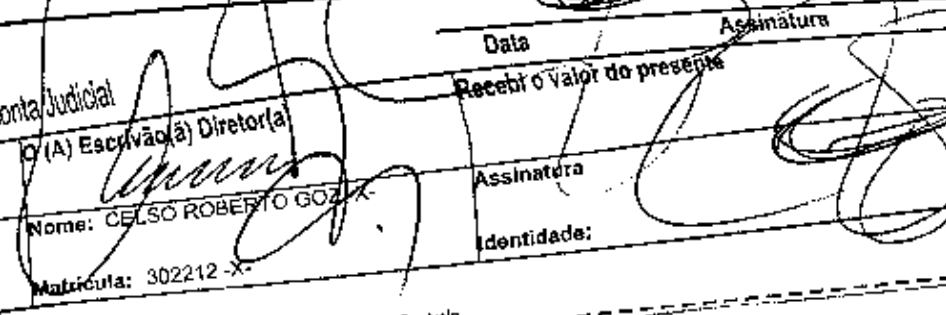
BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, nos autos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que promove contra **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos do incluso comprovante de publicação do edital.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 7 de janeiro de 2016

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

: 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

 PODER JUDICIÁRIO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL			
Número de Cartório: 304/2015			
Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Mauá -X-	Fórum da Comarca de Mauá -X-	29/05/2015 -X-	08 OUT. 2015
Vara	Ofício	Processo/Ano	
5ª Vara Cível da Comarca de Mauá -X-	5º Ofício Cível da Comarca de Mauá -X-	1005042-51.2014 -X-	
Ao		Agência	
Banco do Brasil S.A. -X-		5984-6 -X-	
Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito	
4600109431394 -X-	1 -X-	08/05/2015 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ	
BANCO DO BRASIL S/A -X-	-X-	00.000.000/0264-09 -X-	
Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração (fls. dos autos)	Valor do Direito a Retirar
Nei Calderon -X-	114.904 -X-	8 -X-	500,00 -X-
Conta em Nome de / Partes			Valor Total Retirado
BANCO DO BRASIL S/A X ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros -X-			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-			
Observações			
COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS -X-			
Levantamento Pretendido		Data Assinatura	
<input checked="" type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial		Recebi o Valor do presente	
O(A) Juiz(a) de Direito		Assinatura	
 Nome: RODRIGO SOARES -X-		 Nome: CELSO ROBERTO GOZ -X-	
		Identidade:	
		Matrícula: 302212 -X-	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIO FRANCO NASCIMENTO, liberado por assinatura em 13/01/2016 às 13:06. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta digital/pgweb/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 4BBBC6.

DJOMR033 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 17/11/2015
 F2064342 Depósitos Judiciais Ouro 12:46:14
 ----- Protocolo de Resgate -----
 Liberado por : F2586501 Data/Hora : 17.11.2015 11:21:05
 Nr. Ordem Judicial : 304/2015. Finalizado por: F6859757
 Protocolo DJO : 0000000023920425
 Observação protoco.:
 Ag. resp. mandado : 5984 Situação : LIBERADO
 Beneficiário : BANCO DO BRASIL SA Data do Alvará: 08.10.2015
 Tipo Pessoa : Jurídica CPF/CNPJ : 0/0001-91
 Finalidade: : LEVANTAMENTO EM FAVO +-----+
 Capital resgatado : 500,00 | S Cta Judicial Parc. Dt. Dep. |
 Juros projetado : 16,16 | - - - - - |
 Corr. monetária : 5,73 | _ 4600109431394 1 08.05.2015 |
 Valor bruto : 521,89 | |
 Tarifa de serviço : 0,00 | |
 Imposto de renda : 0,00 | |
 Valor líquido : 521,89 | F7 Pág.Ant. F8 Próx.Pág. |
 Just. Isenção IR : +-----+

Nr. Seq. Pagamento: 1
 Ordem Judicial : 304/2015.
 Protocolo : 0000000023920425
 Finalidade : LEVANTAMENTO EM FAVOR DO
 Data do Agendamento: 17.11.2015
 Agência de resgate : 5984 FORUM MAUA-MAUA, SP
 Beneficiário : BANCO DO BRASIL SA
 CPF/CNPJ : 191
 Tipo Pessoa : Jurídica

Agendamento de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000024018085
 Processo : 10050425120148260348
 Numero do Alvará : 303/ 2015
 Data do Alvará : 29/05/2015
 Data do Levantamento : 24/11/2015
 Beneficiário : FABIO LUIZ LOUZADA ZAMPOL
 CPF/CNPJ : 060.942.898-54
 Agência do Resgate : 5984 FORUM MAUA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R\$	1.000,00
Valor dos Rendimentos:	R\$	45,34
Valor Bruto Resgate	: R\$	1.045,34
Valor do IR	: R\$	0,00
Valor Líquido Resgate:	R\$	1.045,34

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	: Crédito em C/C BB
Banco	: Banco do Brasil S.A.
Agência	: 6857
Conta	: 0001803-1
Titular da Conta	: FABIO LUIZ LOUZADA ZAMPOL
CPF/CNPJ	: 060.942.898-54
Valor Líq. Pagamento	: R\$ 1.045,34
Previsão do Pagamento:	24/11/2015

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada	: 4600109431394
-----------------	-----------------

=====

Autenticação Eletrônica: 5979F6E048A48177


Valores sujeitos a alterações até o efetivo processamento do resgate.

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços

Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.

Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

LIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

 PODER JUDICIÁRIO MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL			
Número de Cartório: 303/2015			
Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Mauá -X-	Fórum da Comarca de Mauá -X-	29/05/2015 -X-	05/06/2015
Vara	Ofício	Processo/Ano	
5ª Vara Cível da Comarca de Mauá -X-	5º Ofício Cível da Comarca de Mauá -X-	1005042-51.2014 -X-	
Banco do Brasil S.A. -X-		Agência	
Conta Número		Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito
4600109431394 -X-		1 -X-	08/05/2015 -X-
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar		Documento de Identificação	CPF/CNPJ
FÁBIO LUIZ LOUZADA ZAMPOL -X-		12.371.742-5 -X-	060.942.898-54 -X-
Nome do Procurador		Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)
-X-		-X-	-X-
Conta em Nome de / Partes		Valor de Direito a Retirar	
BANCO DO BRASIL S/A X ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros -X-		1.000,00 -X-	
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº		Valor Total Retirado	
Observações		Banco do Brasil Gerente de Módulo Mauá 2.945.844.5	
COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS -X-			
Levantamento Pretendido		Data	Assinatura
<input type="checkbox"/> Imediato <input type="checkbox"/> No dia da conta Judicial		12/11/15	<i>[Assinatura]</i>
O(A) Juiz(a) de Direito <i>[Assinatura]</i>		Recebi o valor do presente	
O(A) Escrivão(a) Diretor(a) <i>[Assinatura]</i>		Assinatura	
Nome: RODRIGO SOARES -X- 302212 -X-		Assinatura Identidade: 12371742-5	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CELSO ROBERTO GOZ. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 4BC735

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FÓRUM DA COMARCA DE MAUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 1005042.51.2014.8.26.0348
(Execução de Títulos Extrajudicial)

PATRIMÔNIO LEILÕES, STI/TJSP 2012/65666, deferida como gestora para a realização de leilão eletrônico no processo supra, por seu leiloeiro que esta subscreve nos autos do processo em epígrafe, em que **BANCO DO BRASIL**, move em face de ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar o Relatório do Leilão, cuja 1ª Praça teve início em 12/01/2016 às 12:00 horas com término em 15/01/2016 às 12:00 horas e a 2ª Praça teve início em 15/01/2016 às 12:01 horas com término em 04/02/2016 às 12:00 horas.

Informamos para tanto que **NÃO HOUVE LICITANTE**.

Requer-se a juntada do presente auto de arrematação negativo e a captura de tela do leilão acima mencionado.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.
São Paulo, 05 de fevereiro de 2016.



PATRIMÔNIO LEILÕES

AUTO DE ARREMATAÇÃO NEGATIVO

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348
5ª VARA CÍVEL – FÓRUM DA COMARCA DE MAUÁ-SP
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL
EXECUTADO: ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2016 às 12:00 horas, com término aos 04 dias do mês de fevereiro de 2016 no mesmo horário, foram levados à leilão online através do portal do Gestor Patrimônio Leilões (www.patrimonioleiloes.com.br) os bens penhorados abaixo descritos, ao seu final, restando **SEM LANCES**.

BEM E AVALIAÇÃO: 01 Coladeira de Bordos Compacta, marca HOMAG, modelo DKR 20;


b) 01 Seccionadora, marca TECMATIC, modelo Star 3,4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico

AVALIAÇÃO DOS BENS: a) R\$ 119.000,00 (06/03/2015);


b) R\$ 104.000,00 (06/03/2015), conforme folhas 98 e 99 desse processo digital, que será atualizada até a data do leilão.

Para os devidos fins de direito, lavro o AUTO DE ARREMATAÇÃO NEGATIVO.

JUÍZ DE DIREITO



(11)2283-0051
(11)2283-0123



**Website Homologado pelo
Tribunal de Justiça de São Paulo**


Aqui você encontra várias oportunidades em Leilões Presenciais e Online

Acesso ao Sistema

Para fazer seu login e poder enviar lances, entre com seu login e senha abaixo:

Lembrar minha senha
 Ainda não sou cadastrado

Home
Quem Somos
Indique-nos
Contato
Cadastre-se
Newsletter
Agenda
Leilões Atuais
Leilões Encerrados
Falência



01 Seccionadora Star 3.4 - TECMATIC

Leilão Online


5ª Vara Cível de Mauá/SP
End.: Av. Papa João XXIII, n.º 1.171 A, Mauá-SP

Sem licitante	Abertura	Fechamento	Lance Inicial
1ª Praca	12/01/2016 12:00	15/01/2016 12:00	Sem licitante
2ª Praca	15/01/2016 12:00	04/02/2016 12:00	Sem licitante

Editar o leilão
Condições de venda
Relação de lances
Sala de disputa
Assistir ao vivo
Manifesto do juiz
Imprimir lances

Ir para o lote
Categoria dos lances
Subcategoria dos lances
Registros por página

LOTE 2 :: 01 Seccionadora Star 3.4 - TECMATIC



Valores:

Avaliação: R\$ 112.731,03

Lance Inicial: R\$ 67.639,03

Incremento: R\$ 1.000,00

Dados adicionais:

Visitação Retirada Obs.

Anexos do lote

Descrição do lote:

BENS: item

b) 01 Seccionadora, marca TECMATIC, modelo Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico

Este lote foi encerrado e não pode receber mais lances!

R\$ 0,00

Área de Lances:

Situação do lote: Lote encerrado!

Fechamento previsto: 04/02/2016 às 12:00h

6	23	31	56
Dias	Horas	Min	Seg
Do encerramento			
Total de 0 lances			
Total de 198 visitas			

Últimos lances superados

Login	Valor do lance	Data do lance	Tipo
Este leilão ainda não recebeu lances			

Relação de lances por usuário

Login	Qtde de lances	Maior lance ofertado
Nenhum usuário ofertou lances até o momento		



Todos os direitos reservados Patrimônio Leilões

Política de Privacidade | Termos de Uso | Quem Somos | Contato | Regras Gerais | Portal Administrativo


E-mail: contato@patrimoniroleiloes.com.br

Fones: (11) 2283-0051 / 2283-0123 / 3853-6015


Caixa Postal 12111 - Cep.: 02013-970

© Nexx Comunicações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ALVES PEREIRA, liberado nos autos em 17/02/2016 às 09:52. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 510182.



(11)2283-0051
(11)2283-0123



**Website Homologado pelo
Tribunal de Justiça de São Paulo**

Aqui você encontra várias oportunidades em Leilões Presenciais e Online

Acesso ao Sistema

Para fazer seu login e poder enviar lances, entre com seu login e senha abaixo:


Login

Senha

Lembrar minha senha

Ainda não sou cadastrado

Home
Quem Somos
Indique-nos
Contato
Cadastre-se
Newsletter
Agenda
Leilões Atuais
Leilões Encerrados
Falência



Leilão Online

01 Coladeira de Bordos - HOMAG

5ª Vara Cível de Mauá/SP
End.: Av. Papa João XXIII, n.º 1.171 A, Mauá-SP

Sem licitante	Abertura	Fechamento	Lance Inicial
1ª Praça	12/01/2016 12:00:15/01/2016 12:00		Sem licitante
2ª Praça	15/01/2016 12:00:04/02/2016 12:00		Sem licitante

Edital do leilão
Condições de venda
Relação de lances
Sala de disputa
Assistir ao vivo
Manifesto do juiz
Imprimir lances

Ir para o lote Categoria dos lotes Subcategoria dos lotes Registros por página

LOTE 1 :: 01 Coladeira de Bordos - HOMAG

TIPO DKR 320 **NRº** 0-371-86-6556

TENSÃO DE ENT 220 V **60** Hz 3- COM

CORR. NOMINAL 18,4 A **PRESS. MAX** 10 BAR **PRESS. 1**

TENSÃO DE COM 220 V **60** Hz **1 A MAX** 2

TENSÃO ALTA V **60** Hz **1 A MAX** 5

ANO 2009

Valores:

Avaliação: R\$ 128.951,11


Lance Inicial: R\$ 77.394,66


Incremento: R\$ 1.000,00

Dados adicionais:


Visitação Retirada Obs.

Anexos do lote


Edital e outras informações


Relação completa de lances


Visualizar mapa ampliado





©2016 Google - Dados cartográficos ©2016 - Termos de Uso - Informações do mapa

Descrição do lote:

BENS: item a) 01 Coladeira de Bordos Compacta, marca HOMAG, modelo DKR 20;


Habilite-se aqui


Auditório virtual


Imprima lances

Área de Lances:

Este lote foi encerrado e não pode receber mais lances!

Situação do lote:

Fechamento previsto: 04/02/2016 às 12:00h

Sem licitante


Menor Lance:

R\$ 0,00

Lote encerrado!

6	23	33	27
Das	Horas	Min	Seg
Do encerramento			
Total de 0 lances			
Total de 192 visitas			

Últimos lances superados				Relação de lances por usuário		
Login	Valor do lance	Data do lance	Tipo	Login	Qtde de lances	Maior lance ofertado
Este leilão ainda não recebeu lances				Nenhum usuário ofertou lances até o momento		



Todos os direitos reservados Patrimônio Leilões

Política de Privacidade | Termos de Uso | Quem Somos | Contato | Regras Gerais | Portal Administrativo

E-mail: contato@patrimonioleiloes.com.br

Fones: (11) 2283-0051 / 2283-0123/ 3853-6015

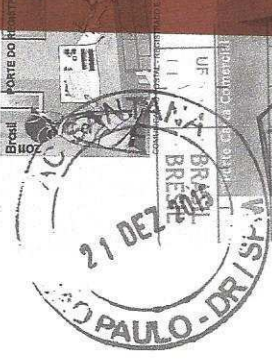
Caixa Postal 1.2111 - Cap.: 02013-970

© Nyx Comunicações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE ALVES PEREIRA, liberado nos autos em 17/02/2016 às 09:52. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 510182.

8041-18101

A/C
Sollo Design Ind. e Com. de Móveis Ltda ME
 Angela de Lucca Druwe Lima-Rep.Legal
 Rua Engenheiro Isac Garcez nº 719
 Caminho do Mar
 São Bernardo do Campo
 Cep: 09619-110



ATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS

Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 10 69510990 3 BR

10 69510990 3 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Solto Design Ind.Com. Móv. Ltda ME
Angela de Lucca Druwe Lima-Rep. Legal
Rua Engenheiro Isac Garcez nº 719
Caminho do Mar-SBC-SP
Cep: 09619-110
5 VCI/Maua 1005042-51.2014.8.26.0348

766 AR

766



IDENTIFICADOR (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE
 PRIORITARIA / PRIORITA
 EMS

SEGURADO / VALEUR DE

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENT
UNIDADE DE DEST
BUREAU DE DEST

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

NOME DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FO0463 / 16

PATRIMÔNIO Leilões

Caixa Postal 12111
Cep.: 02013-970
São Paulo-Sp



0601549 01

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRO

h	:	
	:	

RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

A/C
 Sollo Design Ind.Com. Móv. Ltda ME
 Eduardo Druwe A.Lima Rep.Legal
 Rua Engenheiro Isac Garcez nº 719
 Caminho do Mar
 São Bernardo do Campo
 Cep: 09619-110



8042-18101
 N N

NO REEMBOLSO

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Correios
 AR
 MP
 PESO / WEIGHT (kg)
 10 69510989 4 BR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 159/166:

Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão eletrônico.

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento.

Int.

Maua, 23 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0116/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2086, do dia 01/04/2016, página 1458.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 159/166: Ciência às partes acerca do resultado negativo do leilão eletrônico. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Int."

Mauá, 1 de abril de 2016.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ-SP**

Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348

**SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA e OUTROS**, já qualificados nos autos em epígrafe, que
lhe move **BANCO DO BRASIL S.A**, por seu advogado que esta
subscreve, vêm respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em
atenção ao r. despacho de fls. (*“ Ciência as partes acerca do resultado
negativo do leilão eletrônico”*), expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que o leilão restou infrutífero,
informam os executados o **interesse na tentativa de conciliação**, nos
termos do artigo 3º, § 3º do NCPC, que aduz:

Rua Funchal, 418, 35º andar – Vila Olímpia

CEP 04551-060 – São Paulo (SP)

☎ (11) 3521-7058

Avenida Portugal, 397- Conjunto 901

CEP.: 09040-901- Santo André- São Paulo (SP)

☎ (11) 4437-1234

🌐 www.pitassiadvogados.com.br

“Artigo 3º: Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

*§ 3º: **A conciliação**, a mediação e **outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes**, advogados, defensores públicos e membros do ministério público, inclusive no curso do processo judicial”.*

Diante do exposto, **requer-se a designação de audiência para tentativa de conciliação**, uma vez que os executados têm interesse em negociar o débito objeto da presente demanda.

Termos em que,
pede-se deferimento

Santo André, 01 de abril de 2016.

GABRIEL CAJANO PITASSI
OAB/SP N° 258.723



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ - SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** movida contra **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a penhora de ativos financeiros em nome dos réus, utilizando-se o sistema BACENJUD.

Informa também que não possui interesse na designação de audiência de conciliação. Todavia, disponibiliza os e-mails para conta arodrigues@rochacalderon.com.br (Anderson Rodrigues) e mferlin@rochacalderon.com.br (Dr. Marco Ferlin), a fim de que os executados encaminhem uma proposta de acordo, que será repassada para análise do departamento administrativo do banco.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de abril de 2016.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

NPJ: 2014/0096690



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Deixo de designar audiência de conciliação ante a manifestação do exequente de fls. 171. De qualquer modo, ciência aos executados acerca dos e-mails disponibilizados pelo exequente para encaminhamento de eventual proposta de acordo.

Defiro o bloqueio requerido pelo exequente a fls. 171, devendo recolher previamente a taxa pertinente.

Int.

Maua, 27 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0165/2016, foi disponibilizado na página 1620 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos.Deixo de designar audiência de conciliação ante a manifestação do exequente de fls. 171. De qualquer modo, ciência aos executados acerca dos e-mails disponibilizados pelo exequente para encaminhamento de eventual proposta de acordo.Defiro o bloqueio requerido pelo exequente a fls. 171, devendo recolher previamente a taxa pertinente.Int."

Mauá, 4 de maio de 2016.

Julio Francisco Nascimento
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0309/2016, foi disponibilizado na página 1626 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Intima-se o autor a recolher as custas para o bloqueio BACENJUD em 5 dias."

Mauá, 2 de agosto de 2016.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os embargos à execução n° 1006977-29.2014.8.26.0348 foram julgados improcedentes.

Nada Mais. Mauá, 01 de setembro de 2016. Eu, ____, Deise Izepe de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para que a exequente recolha a taxa pertinente determinada às fls. 172 . Nada Mais. Mauá, 02 de dezembro de 2016. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Tendo sido os embargos à execução julgados improcedentes (fls. 175), renove-se a intimação do exequente para cumprimento do determinado a fls. 172, em cinco dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo dos interessados.

Int.

Mauá, 16 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2017, foi disponibilizado na página 3108 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos.Tendo sido os embargos à execução julgados improcedentes (fls. 175), renove-se a intimação do exequente para cumprimento do determinado a fls. 172, em cinco dias.No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo dos interessados.Int."

Mauá, 27 de janeiro de 2017.

Clayton do Nascimento Lopes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

PROCESSO Nº: 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em epígrafe, proposta em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a realização de leilão eletrônico das maquinas penhoradas às fls. 75 dos autos, de propriedade dos executados, indicando a **empresa GPS Leilões**, Leiloeira Oficial cadastrada, por meio do sistema gestor www.gpsleiloes.com.br, já cadastrado e homologado no Tribunal de Justiça de São Paulo.

Ressalta-se ainda que toda a divulgação será efetuada pela internet por meio do sistema gestor judicial www.gpsleiloes.com.br, bem como em jornais e outras mídias, a qual será de responsabilidade da leiloeira, nos termos do Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32. Logo, nenhum ônus recairá sobre exequente e aos executados.

Outrossim, a intimação da empresa Gestora poderá ser efetuada por meio do e-mail juridico@gpsleiloes.com.br | contato@gpsleiloes.com.br, bem como pelos telefones: (011) 3843-2835 / 3479-1394 / 7850-7872, bem como no seu endereço físico, situado na Rua Antônio Gervasio Berti, n.º 102 – Osasco/SP – CEP: 06288-022.

Termos em que,

Pede Deferimento.

De São Paulo para Mauá, 7 de fevereiro de 2017.

NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904

ANDRESSA K. N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

INGRID C. J. DE SOUZA
OAB/SP nº 244.518



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail:
maua5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1005042-51.2014.8.26.0348 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Quinze de Novembro, 111, 4 andar, Centro - CEP 01013-000, São Paulo-SP
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**
Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP 09619-110, São Bernardo do Campo-SP

Juiz: Rodrigo Soares

Fls. 179:

Defiro a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lanços, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado.

Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a empresa GPS LEILÕES, considerada tecnicamente habilitada pelo Tribunal de Justiça.

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail:
maua5cv@tjsp.jus.br

seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int.

Mauá, 22 de março de 2017

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2017, foi disponibilizado na página 1917 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Defiro a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado. Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a empresa GPS LEILÕES, considerada tecnicamente habilitada pelo Tribunal de Justiça. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int."

Mauá, 28 de março de 2017.

Clayton do Nascimento Lopes
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** que move em face de **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., tendo em vista a inércia da Leiloeira anteriormente nomeada, requer a nomeação da **empresa Sato Leilões**, por intermédio do Leiloeiro Oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, JUCESP nº 690, com escritório na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, CEP 09520-330, Fone (11) 4223-4343, e-mail judicial@satoleiloes.com.br.

O Leiloeiro indicado está tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme publicação no DJE do dia 9 de abril de 2013 – Caderno Administrativo São Paulo, Ano VI – Edição 1390, página 12, para a realização de leilões com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site www.satoleiloes.com.br, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, publicado no DJE Ano II – Edição 411 – São Paulo, de 9 de fevereiro de 2009, que Disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo Artigo 882, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.

Aguarda, portanto, que V.Exa. Nomeie o leiloeiro indicado, nos termos do Artigo 803, antes citado, legitimando-o a tomar as providências cabíveis visando a realização do ato de expropriação.

Seja a comissão do Leiloeiro fixada em 6% (seis por cento) do valor da venda e, sendo o valor da arrematação supere o valor de avaliação, seja esta majorada para 10% (dez por cento) da arrematação. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) do valor da avaliação, a ser suportado pelo Executado, devendo, em todos os casos, ser feito o pagamento diretamente na conta do Leiloeiro em conta por ele indicada;

Determinar-se a digna serventia, que providencie a intimação da Gestora através do email judicial@satoleiloes.com.br quanto à realização da alienação eletrônica, enviando na mesma ocasião as peças necessárias à confecção do edital (capa dos autos, auto de penhora, laudo de avaliação, despacho que determinou a alienação, dados do credor hipotecário, terceiro interessado - se houver cópia da matrícula -em caso de bem imóvel);

Salienta-se que a divulgação e realização das hastas públicas no meio eletrônico, bem como, toda a parte burocrática do pregão será conduzido pela Gestora e Leiloeiro, com a finalidade de maximização da disputa, resultando na positividade do certame, rapidez na elaboração e publicação dos editais e prestação de contas.

Termos em que
Pede deferimento.

De São Paulo para Mauá, 19 de abril de 2017.

NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904

ANDRESSA K. N. ALMEIDA
OAB/SP nº 356.301

INGRID C. J. DE SOUZA
OAB/SP nº 244.518

Nomeação

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

Enviado:terça-feira, 2 de maio de 2017 13:24**Para:** juridico@gpsleiloes.com.br**Anexos:** Senha do Processo [1005042~1.pdf (64 KB)]

Boa tarde. Segue , em anexo , senha do processo 1005042-51.2014.8.26.0348.00000 o qual a GPS LEILÕES foi nomeada

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, complementando a certidão de fl. 175, os embargantes apelaram da r. Sentença que julgou improcedente os embargos à execução nº 1006977-29.2014.8.26.0348, tendo o r. Acórdão, que transitou em julgado em 30/03/2017, acolhido parcialmente o recurso apenas para conceder aos embargantes os benefícios da Justiça Gratuita.

Nada Mais. Mauá, 23 de maio de 2017. Eu, ____, Deise Izepe de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,
Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do leiloeiro. Nada Mais. Maua, 19 de outubro de 2017. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 183/184:

Defiro o requerido pelo exequente a fls. 183/184 e substituo o leiloeiro nomeado a fls. 180/181 pela empresa Sato Leilões, por intermédio do leiloeiro oficial Antonio Hissao Sato Júnior (e-mail indicado pelo exequente a fls. 183).

Cientifique-se o leiloeiro da presente nomeação e do inteiro teor do despacho de fls. 180/181.

Int.

Maua, 24 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Nomeação processo 1005042-51.2014 (5º Ofício Cível de Mauá)

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2017 10:35**Para:** judicial@satoleiloes.com.br

Bom dia. Seguem despachos para cientificação:

1) "Fls. 183/184: Defiro o requerido pelo exequente a fls. 183/184 e substituo o leiloeiro nomeado a fls. 180/181 pela empresa Sato Leilões, por intermédio do leiloeiro oficial Antonio Hissao Sato Júnior (e-mail indicado pelo exequente a fls. 183). Cientifique-se o leiloeiro da presente nomeação e do inteiro teor do despacho de fls. 180/181. Int.Att."

2) " Fls. 179: Defiro a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado. Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a empresa GPS LEILÕES, considerada tecnicamente habilitada pelo Tribunal de Justiça. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int. ".

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0500/2017, foi disponibilizado na página 1983 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 183/184:Defiro o requerido pelo exequente a fls. 183/184 e substituo o leiloeiro nomeado a fls. 180/181 pela empresa Sato Leilões, por intermédio do leiloeiro oficial Antonio Hissao Sato Júnior (e-mail indicado pelo exequente a fls. 183).Cientifique-se o leiloeiro da presente nomeação e do inteiro teor do despacho de fls. 180/181.Int."

Mauá, 27 de outubro de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

RES: Nomeação processo 1005042-51.2014 (5º Ofício Cível de Mauá)

Judicial Sato Leiloes [judicial@satoleiloes.com.br]

Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2017 10:58**Para:** JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

Prezados, bom dia.

Ciente da nomeação, iremos realizar a minuta de edital e em breve encaminharemos.

Agradecemos a confiança em nosso trabalho.

Atenciosamente,

**De:** JULIO FRANCISCO NASCIMENTO [mailto:juliofn@tjsp.jus.br]**Enviada em:** quarta-feira, 25 de outubro de 2017 10:36**Para:** judicial@satoleiloes.com.br**Assunto:** Nomeação processo 1005042-51.2014 (5º Ofício Cível de Mauá)

Bom dia. Seguem despachos para cientificação:

1) "Fls. 183/184: Defiro o requerido pelo exequente a fls. 183/184 e substituo o leiloeiro nomeado a fls. 180/181 pela empresa Sato Leilões, por intermédio do leiloeiro oficial Antonio Hissao Sato Júnior (e-mail indicado pelo exequente a fls. 183). Cientifique-se o leiloeiro da presente nomeação e do inteiro teor do despacho de fls. 180/181. Int.Att."

2) " Fls. 179: Defiro a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais

benéfico até para o executado. Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a empresa GPS LEILÕES, considerada tecnicamente habilitada pelo Tribunal de Justiça. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos

quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante . Int .".

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

WWW.SATOLEILOES.COM.BR

JUIZ: RODRIGO SOARES

VARA CÍVEL: 5ª Vara Cível

COMARCA: Mauá do Estado de São Paulo.

PROCESSO N°: 1005042-51.2014.8.26.0348 – Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA (CNPJ/MF 00.000.000/0264-09), através do procurador legal.

EXECUTADOS: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (CNPJ/MF 06.951.705/0001-70), por meio de seu representante legal, EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA (CPF/MF 034.298.008-46) e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA (CPF/MF 044.628.808-03).

BENS: (01) UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos), em março de 2015 (fls.137).

(02) UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), em março de 2015 (fls.137).

LOCALIZAÇÃO: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP.

FIEL DEPOSITÁRIO: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.951.705/0001-70 representada por EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, RG 01660108307 e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, CPF 044.628.808-03.

ONUS: Consta **PENHORA** do bem em epígrafe em fls.72. Não há nos autos informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes da retirada do bem, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagens, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016).

DATA: **1ª LEILÃO em 05/02/2018 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018;** correspondente à avaliação no valor de **R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 28/02/2018 a partir das 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no valor de **R\$ 140.009,91 (cento e quarenta mil, nove reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

AVALIAÇÃO: (1) R\$ 124.523,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos) + (2) R\$ 108.826,84 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)= **TOTAL R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

DÉBITO DA AÇÃO: R\$ 349.391,41 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos), em dezembro de 2015 (fls.152).

PORTAL: SATO LEILÕES, site www.satoleiloes.com.br.

- LEILOEIROS:** ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR - JUCESP nº 690, TATIANA HISA SATO – JUCESP 817, JULIANA HISA SATO – JUCESP nº 804, PATRÍCIA ZAMPIERI DE SOUZA - JUCESP nº 743.
- PARTICIPAÇÃO:** O leilão ocorrerá de modo online podendo os interessados acompanhar o certame no escritório do Leiloeiro (Auditório Antônio Hissao Sato), localizado na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343.
- CADASTRO:** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.
- PAGAMENTOS:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@satoleiloes.com.br. Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (três por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@satoleiloes.com.br.

CONDIÇÕES DO SISTEMA:

Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Mauá, 8 de novembro de 2017.

Dr. RODRIGO SOARES

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeçüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos,

Fls. 193/194:

Acolho a minuta do edital de leilão apresentada pelo leiloeiro, o qual providenciará o necessário para sua publicação.

Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões.

Intimi-se.

Maua, 08 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0527/2017, foi disponibilizado na página 1819 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2017 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)

Teor do ato: "Vistos,Fls. 193/194:Acolho a minuta do edital de leilão apresentada pelo leiloeiro, o qual providenciará o necessário para sua publicação.Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões.Intimi-se."

Mauá, 13 de novembro de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ - SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** movida contra **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., informar que não possui óbice quanto as datas designadas, requerendo, destarte, o prosseguimento do leilão.

Outrossim, requer que as futuras publicações no Diário Oficial sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados DR NEI CALDERON, inscrito na OAB/SP nº 114.904 e DR MARCELO OLIVEIRA ROCHA, inscrito na OAB/SP nº 113.887, anotando-se seus nomes no sistema SAJ, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de novembro de 2017.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

INGRID C. J. DE SOUZA

OAB/SP 244.518

DANIEL A. SARTI

OAB/SP 306.227

NPJ: 2014/0096690



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

1. Publique-se o despacho de fls. 195 novamente, para o Dr. Gabriel Cajano Pitassi, advogado dos executados, pois não o foi às fls. 196.

2. *Fl. 197*: Prossiga o leilão nas datas designadas.

Int.

Maua, 06 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348 – Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL SA
Executado: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME E OUTROS

SATO LEILÕES, www.satoleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, matrícula JUCESP nº 690, neste ato representado pela coordenadoria de hastas públicas inscrita, com escritório na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/ SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343, e-mail: judicial@satoleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Considerando a imensa honra em auxiliar Vossa Excelência, assumindo compromisso de atuar sempre com empenho, transparência e celeridade no procedimento expropriatório de modo a contribuir para a finalização do feito.

Considerando à apresentação e homologação da minuta de Edital por este respeitoso escritório;

Considerando a intimação das partes e dos interessados por meio de Carta com Aviso de Recebimento (AR) que habitualmente são realizados por este Gestor.

OS
MELHORES
NEGÓCIOS
PASSAM
POR
AQUI!

Contato: 55 11 4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | www.judhastas.com.br

Travessa Comandante Salgado, 75 - 09520-330 - São Caetano do Sul/SP
judicial@satoleiloes.com.br

JUDHASTAS
leilões judiciais e extrajudiciais



A fim de comprovar que as partes e interessados possuem ciência da hasta pública nos termos do Edital, requer a juntada do comprovante de publicação da plataforma www.satoleiloes.com.br e das respectivas notificações, tendo sido efetuadas por meio válido, esclarecendo que foram realizadas com base nos endereços constantes nos autos, haja vista que cabe às partes e aos interessados manter atualizados os seus cadastros (artigos 269 e 270, ambos do Código do Processo Civil).

Requer sejam realizadas as intimações das partes e terceiros interessados, na pessoa de seus respectivos patronos, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, a fim de evitar nulidades quanto a realização do leilão judicial eletrônico do bem penhorado ou disponível para a venda, cuja condução ficará a cargo do Leiloeiro Oficial *supra* citado, conforme texto resumido a seguir transcrito:

Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348 – Execução de Título Extrajudicial; **Exequente:** BANCO DO BRASIL SA (CNPJ/MF 00.000.000/0264-09), através do procurador legal; **Executado:** SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (CNPJ/MF 06.951.705/0001-70), por meio de seu representante legal, EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA (CPF/MF 034.298.008-46) e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA (CPF/MF 044.628.808-03). **1ª LEILÃO em 05/02/2018 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018;** correspondente à avaliação no valor de **R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: **2ª LEILÃO que se encerrará em 28/02/2018 a partir das 15:00 horas,** correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no valor de **R\$ 140.009,91 (cento e quarenta mil, nove reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor. *Para ver o edital na íntegra e outras informações, acesse o site do leiloeiro no endereço www.satoleiloes.com.br.*

Requer sejam realizadas as intimações das partes e terceiros interessados, que não tiverem procuradores constituídos nos autos, por meio de Oficial de Justiça, Carta Registrada ou outro meio idôneo que Vossa Excelência entender necessário nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil.

A título de esclarecimento, nos termos do edital, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a citação pessoal.

Mauá, 13 de novembro de 2017.

SATO LEILÕES
Coordenadoria de Hastas Públicas

OS
MELHORES
NEGÓCIOS
PASSAM
POR
AQUI!

Contato: 55 11 4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | www.judhastas.com.br

Travessa Comandante Salgado, 75 - 09520-330 - São Caetano do Sul/SP
judicial@satoleiloes.com.br

JUDHASTAS
leilões judiciais e extrajudiciais





Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



escritório

Página: 1/1

Protocolo : 11796529

Especificação : MSG SPEe 04/12/2017 09:39 N

Data: 04/12/2017 09:39

Total: R\$ 35,55

Qtd. Telegramas:

Qtd. Cartas: 3

Cartas

Identificador	Remetente	Destinatário	Assunto	Preço	AR	Operad
*MH024138692B	SATO LEILÕES	SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA M	SATO LEILOES - ID 1333	R\$ 11,85	S	
*MH024138701B	SATO LEILÕES	EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA e ANGELA DE L. D. LIMA	SATO LEILOES - ID 1333	R\$ 11,85	S	
*MH024138715B	SATO LEILÕES	BANCO DO BRASIL SA	SATO LEILOES - ID 1333	R\$ 11,85	S	

Assinatura Digital

6A38A571DC61C42B9A5B53C3FCCAFB7FE933733E9608AC80D98273DE6041ED327

FAEDAE17ECB35B4C86BC7C779D089FFFEF6AE14772BD20BAF1066380C70525D9



escritório

Visualização Carta



Página: 1

Data : 04/12/2017 09:42:37
Assunto : SATO LEILOES - ID 1333

Mensagem

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA/ AVALIAÇÃO E LEILÃO

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

O Excelentíssimo Doutor Juiz RODRIGO SOARES da 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá do Estado de São Paulo, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movido por BANCO DO BRASIL SA em face de SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME E OUTROS, torna público que o bem penhorado ou disponíveis para alienação nos autos supra serão apreçados no portal www.satoleiloes.com.br nas datas e horas a seguir:

1ª LEILÃO em 05/02/2018 às 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018; correspondente à avaliação no valor de R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 28/02/2018 às 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no valor de R\$ 140.009,91 (cento e quarenta mil, nove reais e noventa e um centavos), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

As regras, descrição do bem constricto(s) judicialmente no processo em epígrafe e outras informações relevantes constam na íntegra do EDITAL DE LEILÃO e poderão ser consultados no portal www.satoleiloes.com.br.

Mauá, 4 de dezembro de 2017.

SATO LEILÕES

Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 690

Remetente

SATO LEILÕES

Travessa Comandante Salgado

75

Fundação

09520330 São Caetano do Sul

Destinatário

SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA M

Avenida Papa João XXIII

1171-A

Loteamento Industrial Coral

09370800 Mauá

Serviços

Com Aviso de Recebimento

Assinatura Digital



**SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA**

escritório

Visualização Carta



Página: 1

Data : 04/12/2017 09:42:20
Assunto : SATO LEILOES - ID 1333

Mensagem

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA/ AVALIAÇÃO E LEILÃO

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

O Excelentíssimo Doutor Juiz RODRIGO SOARES da 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá do Estado de São Paulo, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movido por BANCO DO BRASIL SA em face de SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME E OUTROS, torna público que o bem penhorado ou disponíveis para alienação nos autos supra serão apreçados no portal www.satoleiloes.com.br nas datas e horas a seguir:

1ª LEILÃO em 05/02/2018 às 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018; correspondente à avaliação no valor de R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 28/02/2018 às 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no valor de R\$ 140.009,91 (cento e quarenta mil, nove reais e noventa e um centavos), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

As regras, descrição do bem constricto(s) judicialmente no processo em epígrafe e outras informações relevantes constam na íntegra do EDITAL DE LEILÃO e poderão ser consultados no portal www.satoleiloes.com.br.

Mauá, 4 de dezembro de 2017.

SATO LEILÕES

Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 690

Remetente

SATO LEILÕES

Travessa Comandante Salgado

75

Fundação

09520330 São Caetano do Sul

Destinatário

EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA e ANGELA DE L. D. LIMA

Rua Engenheiro Isac Garcez

665

APTO 82

Rudge Ramos

09619110 São Bernardo do Campo

Serviços

Com Aviso de Recebimento

Assinatura Digital



escritório

Visualização Carta



Página: 1

Data : 04/12/2017 09:41:59
Assunto : SATO LEILOES - ID 1333

Mensagem

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA/ AVALIAÇÃO E LEILÃO

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

O Excelentíssimo Doutor Juiz RODRIGO SOARES da 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá do Estado de São Paulo, nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movido por BANCO DO BRASIL SA em face de SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME E OUTROS, torna público que o bem penhorado ou disponíveis para alienação nos autos supra serão apreçados no portal www.satoleiloes.com.br nas datas e horas a seguir:

1ª LEILÃO em 05/02/2018 às 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018; correspondente à avaliação no valor de R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 28/02/2018 às 15:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no valor de R\$ 140.009,91 (cento e quarenta mil, nove reais e noventa e um centavos), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

As regras, descrição do bem constricto(s) judicialmente no processo em epígrafe e outras informações relevantes constam na íntegra do EDITAL DE LEILÃO e poderão ser consultados no portal www.satoleiloes.com.br.

Mauá, 4 de dezembro de 2017.

SATO LEILÕES

Leiloeiro Oficial - JUCESP nº 690

Remetente

SATO LEILÕES
Travessa Comandante Salgado
75
Fundação
09520330 São Caetano do Sul

Destinatário

BANCO DO BRASIL SA
SBS Quadra 4 Bloco C Lote 32
S/N
Edifício Sede III
Asa Sul
70073901 Brasília

Serviços

Com Aviso de Recebimento

Assinatura Digital

Lote: 001 **Avaliação:** R\$ 124.523,01 **Lance inicial:** R\$ 124.523,01 **Incremento:** R\$ 100,00

COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20



BENS: UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavo), em março de 2015 (fls.137). LOCALIZAÇÃO: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. FIEL DEPOSITÁRIO: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.951.705/0001-70 representada por EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, RG 01660108307 e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, CPF 044.628.808-03.

Lote: 002 **Avaliação:** R\$ 108.826,84 **Lance inicial:** R\$ 108.826,84 **Incremento:** R\$ 100,00

SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR



BENS: UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), em março de 2015 (fls.137). LOCALIZAÇÃO: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. FIEL DEPOSITÁRIO: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.951.705/0001-70 representada por EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, RG 01660108307 e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, CPF 044.628.808-03.

WWW.SATOLEILOES.COM.BR

JUIZ: RODRIGO SOARES
VARA CÍVEL: 5ª Vara Cível
COMARCA: Mauá do Estado de São Paulo.

PROCESSO Nº. 1005042-51.2014.8.26.0348 – Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA (CNPJ/MF 00.000.000/0264-09), através do procurador legal.

EXECUTADOS: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (CNPJ nº 06.951.705/0001-70), por meio de seu representante legal, EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA (CPF/MF 034.298.008-46) e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA (CPF/MF 044.628.808-03).

BENS:
(01) UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavo), em março de 2015 (fls.137).
(02) UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), em março de 2015 (fls.137).

LOCALIZAÇÃO: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP.

FIEL DEPOSITÁRIO: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.951.705/0001-70 representada por EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, RG 01660108307 e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, CPF 044.628.808-03.

ONUS: Consta **PENHORA** do bem em epígrafe em fls.72. Não há nos autos informações de ônus sobre o bem recala outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens são vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão. O bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 24º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18ª da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos de arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes da retirada do bem, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagens, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29ª da Resolução 236/2016).

DATA: **1ª LEILÃO em 05/02/2018 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018;** correspondente à avaliação no valor de **R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Caso não seja realizado o lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 28/02/2018 a partir das 15:00 horas, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação no valor de **R\$ 140.009,91 (cento e quarenta mil, nove reais e noventa e um centavos)**, que deverá ser efetuada diretamente no sistema gestor.

AVALIAÇÃO: (1) R\$ 124.523,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavo) (2) R\$ 108.826,84 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) **TOTAL R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 111F5458. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, sob o número MM/AAU17700387818. Preenchido em 07/02/2018 às 09:49, sob o número WMAU17700387818.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos (*1ª LEILÃO em 05/02/2018 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018; correspondente à avaliação no valor de R\$ 233.349,85 'duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos'. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o 2ª LEILÃO que se encerrará em 28/02/2018 a partir das 15:00 horas*).

Int.

Maua, 11 de dezembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0570/2017, foi disponibilizado na página 2065 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos.Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos (1ª LEILÃO em 05/02/2018 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018; correspondente à avaliação no valor de R\$ 233.349,85 'duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos'. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o 2ª LEILÃO que se encerrará em 28/02/2018 a partir das 15:00 horas).Int."

Mauá, 13 de dezembro de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0570/2017, foi disponibilizado na página 2065 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos.1. Publique-se o despacho de fls. 195 novamente, para o Dr. Gabriel Cajano Pitassi, advogado dos executados, pois não o foi às fls. 196.2. Fl. 197: Prossiga o leilão nas datas designadas. Int. Maua, 06 de dezembro de 2017."

Mauá, 13 de dezembro de 2017.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) o despacho de fls. 195 :

Vistos, Fls. 193/194: Acolho a minuta do edital de leilão apresentada pelo leiloeiro, o qual providenciará o necessário para sua publicação. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões. Intimi-se.

Nada Mais. Maua, 10 de janeiro de 2018. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2018, foi disponibilizado na página 516 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos,Fls. 193/194:Acolho a minuta do edital de leilão apresentada pelo leiloeiro, o qual providenciará o necessário para sua publicação. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões.Intimi-se."

Mauá, 18 de janeiro de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1005042-51.2014.8.26.0348 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: BANCO DO BRASIL SA
Executados: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Leilão – ID 1333

SATO LEILÕES, www.satoleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, matrícula JUCESP nº 690, com escritório na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/ SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343, e-mail: judicial@satoleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Este leiloeiro foi nomeado para realizar os leilões do bem constrito dos presentes autos; a realização do leilão deu início no dia **05 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas ao dia 08 de fevereiro de 2018 às 15:00 horas**, o 1º Leilão; seguindo sem interrupção para o 2º Leilão, com encerramento em **28 de fevereiro de 2018, às 15:00 horas**; o edital foi publicado; as partes foram intimadas das datas e da forma da realização dos leilões.

Insta mencionar que apesar de todos os esforços para a realização e consumação da hasta pública, a presente fora negativa, contudo, observa-se que houve 398 visualizações no lote em epígrafe.

Sendo assim, requer a juntada do Auto de 1ª e 2ª Hastas Negativas do bem ora leiloado. Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mauá, 28 de fevereiro de 2018.

ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR
Leiloeiro JUCESP nº 690

OS
MELHORES
NEGÓCIOS
PASSAM
POR
AQUI!

Contato: 55 11 4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | contato@satoleiloes.com.br

Travessa Comandante Salgado, nº 75 - Bairro Fundação - CEP 09520-330 - São Caetano do Sul/SP



AUTO NEGATIVO DE 1º e 2º LEILÕES**Leilão 1333 – Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348**

O Doutor **RODRIGO SOARES**, M.M., Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá do Estado de São Paulo.

Certifico, eu, Antonio Hissao Sato Junior, leiloeiro oficial – Jucesp 690ª, que procedi ao leilão concernente à alienação através do 1º e 2º leilões dos bens abaixo descritos, do dia **05/02/2018a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:00 horas em 08/02/2018**, o 1º Leilão; seguindo sem interrupção para o 2º Leilão, com encerramento em **28/02/2018 a partir das 15:00 horas**, no site www.satoleiloes.com.br.

BENS: LOTE (01) UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos), em março de 2015 (fls.137); **LOTE (02) UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL**, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), em março de 2015 (fls.137). **LOCALIZAÇÃO:** Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. **FIEL DEPOSITÁRIO:** SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 06.951.705/0001-70 representada por EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA, RG 01660108307 e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, CPF 044.628.808-03. **ÔNUS:** Consta **PENHORA** do bem em epígrafe em fls.72. Não há nos autos informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes da retirada do bem, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagens, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 24º prov. 1625/2009 e 29º da Resolução 236/2016).

1º leilão: avaliação de R\$ 233.349,85 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

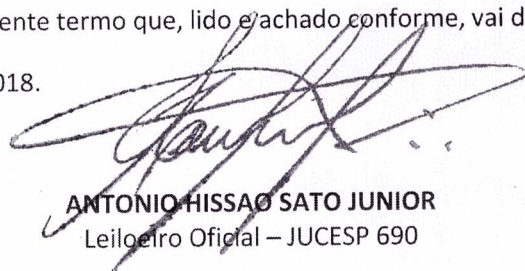
2º leilão: 60% da avaliação, R\$ 140.009,91 (cento e quarenta mil, nove reais e noventa e um centavos).

E que apregoando os bens penhorados, na forma do edital publicado e dentro do horário regulamentar, dou fé de que não houve licitantes, e totalizou 398 (trezentos e noventa e oito, sendo 214 para o Lote 01, e 184 para o Lote 02)) visitas no site da www.satoleiloes.com.br.

Sendo assim, devolvo os autos à Secretária para as providências necessárias.

E para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Mauá, 28 de fevereiro de 2018.


ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR
Leiloeiro Oficial – JUCESP 690

OS
MELHORES
NEGÓCIOS
PASCAM
POR
AQUI!

Contato: 55 11 4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | contato@satoleiloes.com.br

Travessa Comandante Salgado, nº 75 - Bairro Fundação - CEP 09520-330 - São Caetano do Sul/SP





Máquinas | Coladeira de Bordas DKR20 e Seccionadora Star 3.4

5ª Vara Cível da Comarca de Mauá / SP
Processo: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Tipo da Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL SA
Executado: SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

LEIA O EDITAL

CONDIÇÕES DE VENDA

HABILITE-SE

NÃO PERCA A DATA DO LEILÃO!

Leilão	Abertura para lances	Data do leilão
1ª Praça	05/02/2018 09h00	08/02/2018 15h00
2ª Praça	08/02/2018 15h00	28/02/2018 15h00

VEJA TAMBÉM

SALA DE DISPUTA	ASSISTIR AO VIVO	COMPARTILHAR
RELAÇÃO DE LOTES	IMPRIMIR LOTES	FAVORITOS

FILTRAR LOTES:

Categoria

Subcategoria

Estado

Cidade

IR PARA O LOTE:

Lote

LOTE 001

COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20
Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A.

Lance inicial: **R\$ 74.713,81**
Avaliação: R\$ 124.523,01
Incremento: R\$ 1.000,00
Último lance: R\$ —

FECHADO 214

VER MAIS DETALHES DO LOTE

LOTE 002

SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR

Lance inicial: **R\$ 65.296,10**
Avaliação: R\$ 108.826,84
Incremento: R\$ 1.000,00
Último lance: R\$ —

FECHADO 184

VER MAIS DETALHES DO LOTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 212: Intime-se o exequente acerca da petição do leiloeiro, requerendo o que de direito em dez dias.

No silêncio, aguarde-se em arquivo provisório.

Int.

Maua, 02 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2018, foi disponibilizado na página 1672 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 212: Intime-se o exequente acerca da petição do leiloeiro, requerendo o que de direito em dez dias. No silêncio, aguarde-se em arquivo provisório. Int."

Mauá, 14 de março de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ – SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a realização de novo leilão eletrônico do bem penhorado em fls. dos autos, indicando a **Frazão Leilões**, www.Frazaoleiloes.com.br, na qualidade de gestor judicial regularmente cadastrado perante o Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder à **alienação judicial eletrônica do bem penhorado nestes autos, nos termos Provimento CSM nº. 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único do CPC.**

O Exequente salienta ainda, que a indicação da FRAZÃO LEILÕES, não acarretará ônus as partes, uma vez que todas as despesas serão suportadas pela mesma, que se encarregará da divulgação e alienação do bem.

Destaca-se que as praças serão presididas por um dos leiloeiros oficiais titulares do Portal Frazão Leilões, a dizer: Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Carlos Eduardo Luis Campos Frazão e Ana Claudia Carolina Campos Frazão, registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os nºs. 203, 751, e 836, respectivamente, todos habilitados pelo TJ/SP e com escritório nesta capital à Rua da Mooca, 3.508, Mooca - telefone



(11) 3550-4066, e-mails carlosalberto@frazaoleiloes.com.br,
eduardo@frazaoleiloes.com.br e claudia@frazaoleiloes.com.br.

Diante o exposto, serve a presente para que se digne V.Exa., em deferir a realização do leilão eletrônico, através do portal dos mencionados Leiloeiros Oficiais, www.Frazaoleiloes.com.br, para os devidos fins de direito.

Requer por fim, a indicação da advogada LILIANA PRADO RAMOS, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.782, bem como, indicação da agência SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE LTDA, representada por seus advogados ORESTE GUIDI, OAB/SP nº 104.232, DANIEL BIZERRA DA COSTA OAB/SP nº 370.538, seu estagiário RONALDO MEIRA, OAB/SP nº 212.929-E, a Sra. PRISCILLA GUIDI e os Srs. CRISTIANO PANDOLFI e JOSÉ PAULINO MAGALHÃES TUBETO, portadores, respectivamente, das Cédulas de Identidade RG. nºs 22.706.657-1, 24.409.104-3 e RNE-W-111733-G, que elaborará a minuta do edital de leilão eletrônico e posteriormente a retirada e publicação do edital.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam feitas e processadas, exclusivamente, em nome do DR. NEI CALDERON, inscrito na OAB/SP. N. 114.904, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 19 de março de 2018.

NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904

VANESSA P. SIERRA
OAB/SP nº 382.921

INGRID C. J. DE SOUZA
OAB/SP nº 244.518



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 217/218:

Defiro a realização de novos leilões eletrônicos pelo leiloeiro indicado pelo exequente (FRAZÃOLEILÕES.COM.BR).

Cientifique-se o leiloeiro, observando-se, no mais, integralmente o determinado a fls. 180/181 para a realização dos leilões.

Int.

Maua, 21 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Cientificação

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

Enviado: sexta-feira, 23 de março de 2018 13:31

Para: contato@frazaoleiloes.com.br

senha: tw5la7

Segue r. Despacho de nomeação : "Fls. 217/218: Defiro a realização de novos leilões eletrônicos pelo leiloeiro indicado pelo exequente (FRAZÃOLEILÕES.COM.BR). Cientifique-se o leiloeiro, observando-se, no mais, integralmente o determinado a fls. 180/181 para a realização dos leilões."

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2018, foi disponibilizado na página 1805 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 217/218:Defiro a realização de novos leilões eletrônicos pelo leiloeiro indicado pelo exequente (FRAZÃOLEILÕES.COM.BR).Cientifique-se o leiloeiro, observando-se, no mais, integralmente o determinado a fls. 180/181 para a realização dos leilões.Int."

Mauá, 28 de março de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário

RES: Cientificação - Processo Digital nº: 1005042-51.2014.8.26.0348

Laura Vieira [lvieira@frazaoleiloes.com.br]

Enviado: quarta-feira, 30 de maio de 2018 11:35**Para:** JULIO FRANCISCO NASCIMENTO**Prioridade:**Alta

Ao 5º Ofício Cível da Comarca de Mauá/SP

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

Ciente. Providenciaremos o necessário.

Aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Laura Vieira**

Depto. Jurídico

lvieira@FrazaoLeiloes.com.brwww.FrazaoLeiloes.com.br

Tel.: 55 11 3550-4066 - Ramal 227

Rua da Mooca, 3508, Mooca, São Paulo/SP, Cep 03165-000

De: JULIO FRANCISCO NASCIMENTO [mailto:juliofn@tjsp.jus.br]**Enviada em:** terça-feira, 15 de maio de 2018 15:46**Para:** contato@frazaoleiloes.com.br**Assunto:** Cientificação - Processo Digital nº: 1005042-51.2014.8.26.0348

Segue r. Despacho de nomeação : "Fls. 217/218: Defiro a realização de novos leilões eletrônicos pelo leiloeiro indicado pelo exequente (FRAZÃOLEILÕES.COM.BR). Cientifique-se o leiloeiro, observando-se, no mais, integralmente o determinado a fls. 180/181 para a realização dos leilões."

senha: tw5la7

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ/SP
5º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ/SP

EDITAL de 1º e 2º Leilão de bens móveis e para intimação dos executados **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. M.E.** (CNPJ/MF 06.951.705/0001-70), **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA** (CPF/MF 034.298.008-46), **ÂNGELA DE LUCCA DRUWE LIMA** (CPF/MF 044.628.808-03) e demais interessados, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que lhes requer **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ/MF 00.000.000/0264-09). – Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348.

O Dr. **Rodrigo Soares**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP, e ainda artigo 335, “caput”, do Código Penal, através do **GESTOR JUDICIAL FRAZÃO LEILÕES** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, qual seja, dia 07 de agosto de 2018, às 10h30min**, e com **término no dia 10 de agosto de 2018, às 10h30min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 10 de agosto de 2018, às 10h30min** e com **término no dia 31 de agosto de 2018, às 10h30min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC), dos bens abaixo descritos, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BENS:

LOTE 1) Coladeira de Bordos Compacta DKR 20;

LOTE 2) Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.

OBS: *Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.*

ÔNUS: Não consta dos autos a existência de ônus que recaia sobre os bens.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Referidos bens encontram-se depositados com o fiel depositário, Srº. Eduardo Druwe Alves de Lima (RG 01660108307), na Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, CEP 09370-800, Mauá/SP.

DO VALOR MÍNIMO PARA VENDA DOS BENS: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados será o valor da avaliação judicial que corresponde a: **LOTE 1) R\$ 119.000,00 (Março/2015 - Conf. fls. 83/101)** e **LOTE 2) R\$ 104.000,00 (Março/2015 - Conf. fls. 83/101)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos bens corresponderá a **60% da avaliação atualizada**.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pela Srª Ana Claudia Carolina Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Eduardo Luis Campos Frazão ou Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na Jucesp sob os nºs 836, 751 e 203, respectivamente.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão

ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 349.391,41 (Dezembro/2015 – Conf. fls. 151/152), que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre os bens e todas as providências e despesas relativas à remoção, transporte, transferência, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes correrão por conta do arrematante, *exceto eventuais débitos de IPVA/DPVAT, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, NCPC).*

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor de avaliação (2º leilão). **O arrematante efetuará o pagamento à vista.** O depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigo 895 e parágrafos do NCPC, **CASO NÃO HAJA LANCE PARA PAGAMENTO À VISTA**, poderão ser apresentadas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor da proposta (pagamento através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, obtida através do site www.bb.com.br) e o restante em até 30 parcelas*, com indexador de correção monetária apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação. A proposta deve ser apresentada com antecedência mínima de 24h do início do leilão em que se pretende apresentar a proposta, seja ele 1º ou 2º leilão. ***Anexo a este Edital há modelo de proposta de parcelamento.**

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser em juízo, no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do parágrafo único do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E ACORDO: e a parte executada, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32. Contudo, caso a remição ou acordo ocorra após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua da Mooca, 3508, Mooca, São Paulo/SP, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 08/01/2015, através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado.

Mauá, 22 de Junho de 2018.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

RODRIGO SOARES

JUIZ DE DIREITO

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

EDITAL de 1º e 2º Leilão de bens móveis e para intimação dos executados **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. M.E.** (CNPJ/MF 06.951.705/0001-70), **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA** (CPF/MF 034.298.008-46), **ÂNGELA DE LUCCA DRUWE LIMA** (CPF/MF 044.628.808-03) e demais interessados, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que lhes requer **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ/MF 00.000.000/0264-09). – Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348 – 5ª VC de Mauá/SP. O Leilão será realizado através do portal www.frazaoleiloes.com.br, tendo início o **1º Leilão em 07/08/18, às 10h30** e **término em 10/08/18, às 10h30**, e não havendo licitante seguirá o **2º Leilão até o dia 31/08/18, às 10h30**. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS BENS:** **LT 1)** Coladeira de Bordos Compacta DKR 20 e **LT 2).** Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. **ÔNUS:** Nada consta. **AVALIAÇÃO:** **LT 1) R\$ 119.000,00*** e **LT) 104.000,00* (Mar/15)**. **DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 349.391,41* (Dez/15)**. *Os valores serão atualizados à época da alienação. É necessário **cadastro prévio** no portal para participar. Acesse a íntegra deste edital no site acima mencionado. **INFORMAÇÕES:** (11) 3550-4066 e e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br. Ficam os **EXECUTADOS** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 08/01/2015, através da publicação deste EDITAL caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Mauá, 22 de Junho de 2018.

ENC: FALTOU ANEXO RES: EDITAL COM DATAS DESIGNADAS - Proc. Digital: 1005042-51.2014.8.26.0348 - 5ª VC Mauá - Frazão Leilões

MIRIAN BARROS DE SOUZA

Enviado: segunda-feira, 25 de junho de 2018 12:08

Para: JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

Prioridade:Alta

Anexos: 04. 1005042-51.2014.8.26.~1.docx (36 KB) ; Proposta de Parcelamento ~1.doc (71 KB) ; Proposta de Parcelamento ~2.doc (71 KB)

Final 9

De: MAUA - 5 OFICIO CIVEL

Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 12:00

Para: MIRIAN BARROS DE SOUZA

Assunto: ENC: FALTOU ANEXO RES: EDITAL COM DATAS DESIGNADAS - Proc. Digital: 1005042-51.2014.8.26.0348 - 5ª VC Mauá - Frazão Leilões

Prioridade: Alta

CELSO ROBERTO GOZ

Escrevente Téc. Judiciário

5º Ofício Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

De: Ronaldo Meira [ronaldo@agenciascp.com.br]

Enviado: segunda-feira, 25 de junho de 2018 11:04

Para: MAUA - 5 OFICIO CIVEL

Cc: 'Laura Vieira'; daniel@agenciascp.com.br; 'Edital'; 'Laura Vieira'

Assunto: ENC: FALTOU ANEXO RES: EDITAL COM DATAS DESIGNADAS - Proc. Digital: 1005042-51.2014.8.26.0348 - 5ª VC Mauá - Frazão Leilões

Ao 5º Ofício Cível da Comarca de Mauá/SP

Segue edital de leilão eletrônico na versão completa e em resumo para apreciação e aprovação.

DATAS DESIGNADAS: 1º Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, qual seja, dia 07 de agosto de 2018, às 10h30min, e com término no dia 10 de agosto de 2018, às 10h30min, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o 2º Leilão com início no dia 10 de agosto de 2018, às 10h30min e com término no dia 31 de agosto de 2018, às 10h30min.

Atenciosamente

Ronaldo Meira
SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE
www.scorpiusonline.com.br
Rua Senador Feijó, 40 - 6º andar - conj.61
Centro - São Paulo/SP - CEP 01006-000 - Fone: 11 3107-5121



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Alexandre Santos Ambrogi**

Fls. 223/227:

Acolho o edital de leilão apresentado pelo leiloeiro eletrônico. Ciência às partes acerca das datas designadas (*portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no 1º Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, qual seja, dia 07 de agosto de 2018, às 10h30min, e com término no dia 10 de agosto de 2018, às 10h30min, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o 2º Leilão com início no dia 10 de agosto de 2018, às 10h30min e com término no dia 31 de agosto de 2018, às 10h30min, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada*).

Int.

Maua, 10 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0352/2018, foi disponibilizado na página 1903 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 223/227: Acolho o edital de leilão apresentado pelo leiloeiro eletrônico. Ciência às partes acerca das datas designadas (portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no 1º Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital, qual seja, dia 07 de agosto de 2018, às 10h30min, e com término no dia 10 de agosto de 2018, às 10h30min, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o 2º Leilão com início no dia 10 de agosto de 2018, às 10h30min e com término no dia 31 de agosto de 2018, às 10h30min, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada). Int."

Mauá, 12 de julho de 2018.

Felipe Bettega
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ - SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** movida contra **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., informar os e-mails mferlin@rochacalderon.com.br e mcorreia@rochacalderon.com.br, caso o (s) réu (s) queira (m) apresentar proposta de acordo pertinente a operação discutida.

Outrossim, requer que as futuras publicações no Diário Oficial sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados DR NEI CALDERON, inscrito na OAB/SP nº 114.904 e DR MARCELO OLIVEIRA ROCHA, inscrito na OAB/SP nº 113.887, anotando-se seus nomes no sistema SAJ, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de julho de 2018.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

INGRID C. J. DE SOUZA

OAB/SP 244.518

DANIEL A. SARTI

OAB/SP 306.227

NPJ: 2014/0096690



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 230 : Ciência aos executados.

Nada Mais. Maua, 17 de julho de 2018. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ/SP

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

AÇÃO:.....EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE:.....BANCO DO BRASIL S/A

REQUERIDO:.....ANGELA DE LUCCA DRUWE ALVES DE LIMA

O subscritor da presente, tendo sido autorizado a publicar o edital nos autos em epígrafe, cujo feito tramita perante esta DD. Vara e r. Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Ex^a. requerer a juntada dos inclusos comprovantes da publicação do edital.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 23 de julho de 2018

DANIEL BIZERRA DA COSTA
OAB/SP nº 370.538

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

GRUPO FERNANDO CABEÇAS BARBOSA, leilão oficial inscrito na JUCESP nº 833... Edital de interdição de bens móveis para intimação de executados...

25/07/2018 - A PARTIR DAS 13h. LÔC.: SP. Gerador Diesel 1250 Kva Cummins (Usina De Energia), Gerador 30 Kva, Silo P/ Cimento, Containers 6 Mts...

30/07/2018 - A PARTIR DAS 20h. Dedalo-20h. LÔC.: SP. Vinhos, Champanhês E Conhaques Em Até 3x No Cartão.. DEDALO LEIOES. 31/07/2018 - A PARTIR DAS 20h. Dedalo-20h. LÔC.: SP. Vinhos Franceses Em Até 3x No Cartão. DEDALO LEIOES.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 17h. Dedalo-17h. LÔC.: SP. Whisky Diversos, Em Até 3x No Cartão. DEDALO LEIOES.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Estabilizador, Compressores , Disjuntores, Maqs De Solda, Coletor De Pó. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Gerador 678 Kva Heimer, Bombas Diesel P/ Incêndio, Picador De Faca, Compressores, Talha 10 Ton, Soldas, Maqs Industriais.. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Estabilizador, Compressores , Disjuntores, Maqs De Solda, Coletor De Pó. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Gerador Diesel 1250 Kva Cummins (Usina De Energia), Gerador 30 Kva, Silo P/ Cimento, Containers 6 Mts.. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Gerador Diesel 1250 Kva Cummins (Usina De Energia), Gerador 30 Kva, Silo P/ Cimento, Containers 6 Mts.. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Gerador Diesel 1250 Kva Cummins (Usina De Energia), Gerador 30 Kva, Silo P/ Cimento, Containers 6 Mts.. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Gerador Diesel 1250 Kva Cummins (Usina De Energia), Gerador 30 Kva, Silo P/ Cimento, Containers 6 Mts.. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Gerador Diesel 1250 Kva Cummins (Usina De Energia), Gerador 30 Kva, Silo P/ Cimento, Containers 6 Mts.. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

31/07/2018 - A PARTIR DAS 15h. LÔC.: SP. Gerador Diesel 1250 Kva Cummins (Usina De Energia), Gerador 30 Kva, Silo P/ Cimento, Containers 6 Mts.. G5 BUSINESS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELES- EPP.

DIÁRIO COMÉRCIO INDÚSTRIA & SERVIÇOS

3ª Vara da Família e Sucessões - Foro Central (Cível) Edital de interdição de bens móveis para intimação de executados...

Leilões Judiciais

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL EDITAL de 1ª e 2ª praça dos direitos sobre bem imóvel para intimação dos executados...

LEILÃO DE IMÓVEL

Leilão Brasil - www.leilaoibrasil.com.br Edital de 1ª e 2ª praça dos direitos sobre bem imóvel para intimação dos executados...

DILANCE.com LEILÕES LEILÃO EXTRAJUDICIAL ONLINE 1ª PUBLICAÇÃO LEILÃO 02/08/2018 DAS 14h00 AS 15h00 2ª PUBLICAÇÃO LEILÃO 07/08/2018 DAS 14h00 AS 15h00

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0364/2018, foi disponibilizado na página 1935 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Michel Pillon Lulia (OAB 243555/SP)
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 230 : Ciência aos executados."

Mauá, 24 de julho de 2018.

Felipe Bettega
Assistente Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
DA COMARCA DE MAUÁ/SP**

**Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348
Execução**

FRAZÃO LEILÕES, indicada para realizar o LEILÃO ELETRÔNICO, nos autos do processo em epígrafe que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME E OUTROS**, vem por sua advogada, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RESULTADO DO LEILÃO ELETRÔNICO** e o faz nos seguintes termos:

A Alienação Judicial Eletrônica foi designada para as seguintes datas: 1º Leilão de 07.08.2018 a 10.08.2018 às 10h30min, sem licitantes, motivo pelo qual se iniciou o 2º Leilão em 10.08.2018 às 10h30min que se encerrou em 31.08.10 às 10h30min.

**Apesar das visitas e divulgação, não houve
licitante.**

Diante o exposto, **serve a presente para comprovar a realização do leilão Eletrônico**, juntando para tanto, o Auto de Negativo de Arrematação do 1º e 2º Leilão (doc. 01/02), Relatório de Lances (doc. 03) e os comprovantes de envio das notificações via AR (docs. 04/07), para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 7 de dezembro de 2018.



FRAZÃO LEILÕES
LAURA VIEIRA SILVA
OAB/SP 356.198



AUTO NEGATIVO DE ARREMATÇÃO EM PRIMEIRO LEILÃO

Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me
Data 1º Leilão: 07 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2018 às 10h30min

Aos 07 (Sete) dias do mês de agosto de 2018, às 10h30min, com as formalidades legais, no sítio eletrônico www.frazaoleiloes.com.br, eu, Srª Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 836, infra-assinada, lavrei o presente Auto Negativo de Arrematação em Primeiro Leilão, referente ao bem penhorado nos autos da Execução nº 1005042-51.2014.8.26.0348, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, na qual Banco do Brasil S/A move em face de Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME e OUTROS, cumprindo as determinações do edital de leilão, publicado no Jornal "Diário Comércio, Indústria & Serviços", dias 21, 22 e 23 de julho 2018, sendo finalmente comunicado que:

NÃO HOUVE LICITANTE

Descrição dos Bens:

Lote 1:	Coladeira de Bordos Compacta DKR 20;		
Avaliação (Mar/2015):	R\$ 119.000,00	Lance Inicial:	R\$ 143.927,55
Lote 2:	Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico		
Avaliação (Mar/2015):	R\$ 104.000,00	Lance Inicial:	R\$ 125.785,42

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, e pelo M.M. Juiz de Direito, supra-qualificado, nos termos do art. 20 do Provimento 1.625/2009.

M.M. Juiz de Direito
 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP

Ana Claudia Carolina Campos Frazão
 Leiloeira Oficial Jucesp nº 836



AUTO NEGATIVO DE ARREMATACÃO EM SEGUNDO LEILÃO

Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me
Data 2º Leilão: 10 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018 às 10h30min

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de agosto de 2018, às 10h30min, com as formalidades legais, no sítio eletrônico www.frazaoleiloes.com.br, eu, Srª Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 836, infra-assinada, lavrei o presente Auto Negativo de Arrematação em Segundo Leilão, referente ao bem penhorado nos autos da Execução nº 1005042-51.2014.8.26.0348, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP, na qual Banco do Brasil S/A move em face de Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME e OUTROS, cumprindo as determinações do edital de leilão, publicado no Jornal "Diário Comércio, Indústria & Serviços", dias 21, 22 e 23 de julho 2018, sendo finalmente comunicado que:

NÃO HOUVE LICITANTE

Descrição do Bem:

Lote 1:	Coladeira de Bordos Compacta DKR 20;		
Avaliação Atualizada:	R\$ 143.927,55	Lance Inicial:	R\$ 86.356,53
Lote 2:	Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico		
Avaliação Atualizada:	R\$ 125.785,42	Lance Inicial:	R\$ 75.471,25

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, e pelo M.M. Juiz de Direito, supra-qualificado, nos termos do art. 20 do Provimento 1.625/2009.

M.M. Juiz de Direito
 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP

Ana Claudia Carolina Campos Frazão
 Leiloeira Oficial Jucesp nº 836



Lances por lote

Título do leilão	Modalidade	Situação
MÁQUINAS INDUSTRIAIS	On-line	Encerrado

Registro 1

Nº lote	Título do lote	Abertura	Fechamento	Avaliação	Lance inicial	Incremento
4379-01	Coladeira de Bordos	10/08/2018 10:30:00	31/08/2018 10:30:00	R\$ 143.927,55	R\$ 86.356,53	R\$ 2.000,00
<p>Lances recebidos</p> <p>Este lote não recebeu lances</p>						

Registro 2

Nº lote	Título do lote	Abertura	Fechamento	Avaliação	Lance inicial	Incremento
4379-02	Seccionadora Star	10/08/2018 10:30:00	31/08/2018 10:31:00	R\$ 125.785,42	R\$ 75.471,25	R\$ 2.000,00
<p>Lances recebidos</p> <p>Este lote não recebeu lances</p>						

FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 227

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me
Endereço :	Av. Papa João XXIII, 1171-A, Vl. Noemia - Mauá/SP CEP: 09370-800

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	1005042-51.2014.8.26.0348
Vara:	5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado(a)(s):	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me e outros
Bens:	Lote 1: Coladeira de Bordos Compacta DKR 20 Lote 2: Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.
Localização:	Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, Mauá/SP
Data/Hora 1º Leilão:	07 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2018 às 10h30min
Data/Hora 2º Leilão:	10 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018 às 10h30min

São Paulo, 23 de julho de 2018.

JT770649511BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto devolvido ao remetente
26/07/2018 14:05 SAO PAULO / SP

26/07/2018
14:05
SAO PAULO / SP

Objeto devolvido ao remetente

26/07/2018
10:46
SAO PAULO / SP

Objeto saiu para entrega ao remetente

24/07/2018
16:38
MAUA / SP

A entrega não pode ser efetuada - Cliente mudou-se
Objeto em devolução ao remetente

24/07/2018
12:41
MAUA / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

23/07/2018
17:19
SAO PAULO / SP

Objeto postado

FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 227

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Gabriel Cajano Pitassi
Endereço :	Rua Funchal, 418, 35º andar, VI. Olímpia - São Paulo/SP CEP: 04551-060

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	1005042-51.2014.8.26.0348
Vara:	5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado(a)(s):	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me e outros
Bens:	Lote 1: Coladeira de Bordos Compacta DKR 20 Lote 2: Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.
Localização:	Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, Mauá/SP
Data/Hora 1º Leilão:	07 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2018 às 10h30min
Data/Hora 2º Leilão:	10 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018 às 10h30min

São Paulo, 23 de julho de 2018.

JT770649508BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário

Objeto entregue ao destinatário
24/07/2018 11:43 SAO PAULO / SP

```

.....
24/07/2018
11:43      Objeto entregue ao destinatário
SAO PAULO / SP
.....
24/07/2018
10:44      Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO PAULO / SP
.....
23/07/2018
17:19      Objeto postado
SAO PAULO / SP
    
```


FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 227

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Eduardo Druwe Alves de Lima
Endereço :	Rua Engenheiro Isac Garcez, 665, apto 82, Vl. Caminho do Mar São Bernardo do Campo/SP CEP: 09619-110

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCP e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	1005042-51.2014.8.26.0348
Vara:	5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado(a)(s):	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me e outros
Bens:	Lote 1: Coladeira de Bordos Compacta DKR 20 Lote 2: Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.
Localização:	Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, Mauá/SP
Data/Hora 1º Leilão:	07 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2018 às 10h30min
Data/Hora 2º Leilão:	10 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018 às 10h30min

São Paulo, 23 de julho de 2018.

JT770649499BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário

Objeto entregue ao destinatário

24/07/2018 15:21 Sao Bernardo Do Campo / SP

24/07/2018

15:21

Sao Bernardo Do Campo / SP

Objeto entregue ao destinatário

24/07/2018

10:38

Sao Bernardo Do Campo / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

23/07/2018

17:19

SAO PAULO / SP

Objeto postado

FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 227

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Angela de Lucca Druwe Lima
Endereço :	Rua Engenheiro Isac Garcez, 665, apto 82, Vl. Caminho do Mar São Bernardo do Campo/SP CEP: 09619-110

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	1005042-51.2014.8.26.0348
Vara:	5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado(a)(s):	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda Me e outros
Bens:	Lote 1: Coladeira de Bordos Compacta DKR 20 Lote 2: Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.
Localização:	Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, Mauá/SP
Data/Hora 1º Leilão:	07 de agosto de 2018 a 10 de agosto de 2018 às 10h30min
Data/Hora 2º Leilão:	10 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018 às 10h30min

São Paulo, 23 de julho de 2018.

JT770649525BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário

Objeto entregue ao destinatário
24/07/2018 15:21 Sao Bernardo Do Campo / SP

.....
24/07/2018
15:21 **Objeto entregue ao destinatário**
Sao Bernardo Do Campo / SP
.....
24/07/2018
10:38 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Sao Bernardo Do Campo / SP
.....
23/07/2018
17:19 **Objeto postado**
SAO PAULO / SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 235/242:

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento, considerando o resultado negativo dos leilões realizados.

Int.

Maua, 11 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1026/2018, foi disponibilizado na página 1754 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 235/242: Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento, considerando o resultado negativo dos leilões realizados. Int."

Mauá, 14 de dezembro de 2018.

Felipe Bettega
Assistente Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ – SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** proposta em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a designação de novo leilão do (s) bem (s) penhorado (s), da seguinte forma:

A) A nomeação da Gestora Sato Leilões, por intermédio do Leiloeiro Oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, JUCESP nº 690, com escritório na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, CEP 09520-330, Fone (11) 4223-4343, e-mail judicial@satoleiloes.com.br;

b) O Leiloeiro indicado está tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme publicação no DJE do dia 9 de abril de 2013 – Caderno Administrativo São Paulo, Ano VI – Edição 1390, página 12, para a realização de leilões com divulgação e captação de lances em tempo real, através do site www.satoleiloes.com.br, nos termos do Provimento CSM nº 1625/2009, publicado no DJE Ano II – Edição 411 – São Paulo, de 9 de fevereiro de 2009, que Disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo Artigo 882, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil.



c) Aguarda, portanto, que V.Exa. Nomeie o leiloeiro indicado, nos termos do Artigo 803, antes citado, legitimando-o a tomar as providências cabíveis visando a realização do ato de expropriação.

d) Seja a comissão do Leiloeiro fixada em 6% (seis por cento) do valor da venda e, sendo o valor da arrematação supere o valor de avaliação, seja esta majorada para 10% (dez por cento) da arrematação. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação, a comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) do valor da avaliação, a ser suportado pelo Executado, devendo, em todos os casos, ser feito o pagamento diretamente na conta do Leiloeiro em conta por ele indicada;

e) Determinar-se a digna serventia, que providencie a intimação da Gestora através do email judicial@satoleiloes.com.br quanto à realização da alienação eletrônica, enviando na mesma ocasião as peças necessárias à confecção do edital (capa dos autos, auto de penhora, laudo de avaliação, despacho que determinou a alienação, dados do credor hipotecário, terceiro interessado - se houver cópia da matrícula -em caso de bem imóvel);

Salienta-se que a divulgação e realização das hastas públicas no meio eletrônico, bem como, toda a parte burocrática do pregão será conduzido pela Gestora e Leiloeiro, com a finalidade de maximização da disputa, resultando na positividade do certame, rapidez na elaboração e publicação dos editais e prestação de contas.

Termos em que
pede deferimento.

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904

DANIEL A. SARTI
OAB/SP nº 306.227

INGRID C. J. DE SOUZA
OAB/SP nº 244.518



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 245/246:

Defiro a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado.

Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a empresa SATO LEILÕES, considerada tecnicamente habilitada pelo Tribunal de Justiça.

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Int

Mauá 08 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Nomeação Processo 1005042-51.2014.8.26.0348 - 5º Ofício Cível

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

Enviado: quinta-feira, 17 de janeiro de 2019 11:33**Para:** judicial@satoleiloes.com.br**Anexos:** despacho.pdf (138 KB)

Despacho em anexo.

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2019, foi disponibilizado na página 3728 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 245/246: Defiro a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado. Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a empresa SATO LEILÕES, considerada tecnicamente habilitada pelo Tribunal de Justiça. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Int"

Mauá, 22 de janeiro de 2019.

Felipe Bettega
Assistente Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1005042-51.2014.8.26.0348

SATO LEILÕES, www.satoleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, matrícula JUCESP nº 690, neste ato representado pela coordenadoria de hastas públicas subscrita, com escritório na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/ SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343, e-mail: judicial@satoleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do EDITAL DE LEILÃO e demais documentos pertinentes.

Por oportuno, em atenção ao disposto no artigo 889 do NCPC, requer sejam publicadas no DJE as datas do leilão.

Mauá, 24 de janeiro de 2019.

SATO LEILÕES
Coordenadoria de Hastas Públicas

OS
MELHORES
NEGÓCIOS
PASSAM
POR
AQUI!

Contato: 55-11-4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | contato@satoleiloes.com.br

Travessa Comandante Salgado, nº 75 - Bairro Fundação - CEP 09520-330 - São Caetano do Sul/SP



SATO LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS

Edital de Leilão Único de bem móvel e para intimação de **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (CNPJ/MF 06.951.705/0001-70)**, por meio de seu representante legal, **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA (CPF/MF 034.298.008-46)** e **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA (CPF/MF 044.628.808-03)**; expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348**, em trâmite perante a **5ª Vara Cível da Comarca de Mauá do Estado de São Paulo**, promovida por **BANCO DO BRASIL SA (CNPJ/MF 00.000.000/0264-09)**.

O Dr. **MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI**, Juiz de Direito, **FAZ SABER** a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e interessar possa, nos termos do artigo 882 e seguintes, do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM n.1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através "Gestor Judicial" www.satoleiloes.com.br portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão para venda e arrematação, o (s) bem (ns) descrito (s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

BENS:

(01) UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavos), em março de 2015 (fls.137). ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP.

(02) UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (cento e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), em março de 2015 (fls.137). ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP.

ÔNUS:

Consta **PENHORA** dos bens em epígrafe em fls.72. Não há nos autos informações de que sobre o bem recaia outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Sendo o Gestor autorizado a efetuar fotos do bem e a visitá-lo, acompanhando ou não de interessados na arrematação. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, emolumentos e seguros que são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

DATA:

1ª LEILÃO em 26/03/2019 a partir das 09:00 horas com encerramento às 16:00 horas em 29/03/2019; correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2ª LEILÃO que se encerrará em 23/04/2019 a partir das 16:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor

OS MELHORES
NEGÓCIOS
PASSAM
POR AQUI!

Contato: 55 11 4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | contato@satoleiloes.com.br

Travessa Comandante Salgado, nº 75 - Bairro Fundação - CEP 09520-330 - São Caetano do Sul/SP



SATO LEILÕES

LEILOEIROS: ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR - JUCESP nº 690, TATIANA HISA SATO – JUCESP 817, JULIANA HISA SATO – JUCESP nº 804, PATRÍCIA ZAMPIERI DE SOUZA- JUCESP nº 743.

PARTICIPAÇÃO: O leilão ocorrerá de modo online podendo os interessados acompanhar o certame no escritório do Leiloeiro (Auditório Antônio Hissao Sato), localizado na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343.

CADASTRO: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

PAGAMENTOS: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ). Os lances e dizeres inseridos na sessão *on line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário, nos termos do artigo 30 do Prov. n. CSM n. 1625/2009. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@satoleiloes.com.br. Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (três por cento) do valor da avaliação. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: judicial@satoleiloes.com.br.

PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, proposta de aquisição do bem por preço não vil, ciente o proponente que a proposta fica condicionada a apreciação deste D. Juízo. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

TRIBUTOS: Eventuais débitos fiscais e tributários serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, do Código de Processo Civil.

CONDIÇÕES DO SISTEMA: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar

OS
MELHORES
NEGÓCIOS
PASSAM
POR AQUI!

Contato: 55 11 4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | contato@satoleiloes.com.br

Travessa Comandante Salgado, nº 75 - Bairro Fundação - CEP 09520-330 - São Caetano do Sul/SP



SATO LEILÕES

novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Ficam os requeridos, demais credores e interessados constantes, intimados das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Mauá, 24 de janeiro de 2019.

DR. MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI

Juiz de Direito

OS
MELHORES
NEGÓCIOS
PASSAM
POR AQUI!

Contato: 55 11 4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | contato@satoleiloes.com.br

Travessa Comandante Salgado, nº 75 - Bairro Fundação - CEP 09520-330 - São Caetano do Sul/SP





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI**

Vistos.

Ciência às partes acerca das datas designadas pelo leiloeiro oficial para realização dos leilões nestes autos (*1ª LEILÃO em 26/03/2019 a partir das 09:00 horas com encerramento às 16:00 horas em 29/03/2019; correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: 2ª LEILÃO que se encerrará em 23/04/2019 a partir das 16:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor*).

No mais, aguarde-se a realização dos leilões.

Int.

Maua, 25 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ - SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO EM EPÍGRAFE** movida contra **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em atendimento ao r. despacho de fls., informar os e-mails mferlin@rochacalderon.com.br e mcorreia@rochacalderon.com.br, caso o (s) réu (s) queira (m) encaminhar proposta de acordo.

Outrossim, requer que as futuras publicações no Diário Oficial sejam feitas exclusivamente em nome dos advogados DR NEI CALDERON, inscrito na OAB/SP nº 114.904 e DR MARCELO OLIVEIRA ROCHA, inscrito na OAB/SP nº 113.887, anotando-se seus nomes no sistema SAJ, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2019.

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

INGRID C. J. DE SOUZA
OAB/SP 244.518

DANIEL A.SARTI
OAB/SP 306.227

B NPJ: 2014/0096690

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2019, foi disponibilizado na página 2029 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca das datas designadas pelo leiloeiro oficial para realização dos leilões nestes autos (1ª LEILÃO em 26/03/2019 a partir das 09:00 horas com encerramento às 16:00 horas em 29/03/2019; correspondente à avaliação. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o: 2ª LEILÃO que se encerrará em 23/04/2019 a partir das 16:00 horas, correspondente à 60% (sessenta por cento), que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor). No mais, aguarde-se a realização dos leilões. Int."

Mauá, 5 de fevereiro de 2019.

Felipe Bettega
Assistente Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Ciência ao executado acerca da petição de fl. 256. No mais, caso não haja notícia de celebração de acordo entre as partes, aguarde-se a realização dos leilões.

Intime-se.

Maua, 05 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0039/2019, foi disponibilizado na página 1855 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência ao executado acerca da petição de fl. 256. No mais, caso não haja notícia de celebração de acordo entre as partes, aguarde-se a realização dos leilões. Intime-se."

Mauá, 14 de fevereiro de 2019.

Wellington Victor Guimarães De Oliveira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº. 1005042-51.2014.8.26.0348

SATO LEILÕES, www.satoleiloes.com.br, na pessoa do leiloeiro oficial ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, matrícula JUCESP nº 690, com escritório na Travessa Comandante Salgado, nº 75, Bairro Fundação, São Caetano do Sul/ SP, CEP 09520-330, telefone 11 4223-4343, e-mail: judicial@satoleiloes.com.br, nos autos do processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Este leiloeiro foi nomeado para realizar os leilões do bem constrito dos presentes autos. Insta mencionar que apesar de todos os esforços para a realização e consumação da hasta pública, a presente fora negativa.

Sendo assim, requer a juntada do Auto de 1ª e 2ª Hastas Negativas do bem ora leiloado. Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Caetano do Sul, 14 de maio de 2019.

ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR
Leiloeiro JUCESP nº 690

OS
MELHORES
NEGÓCIOS
PASSAM
POR
AQUI!

Contato: 55-11-4223-4343 | www.satoleiloes.com.br | contato@satoleiloes.com.br

Travessa Comandante Salgado, nº 75 - Bairro Fundação - CEP 09520-330 - São Caetano do Sul/SP



SATO LEILÕES

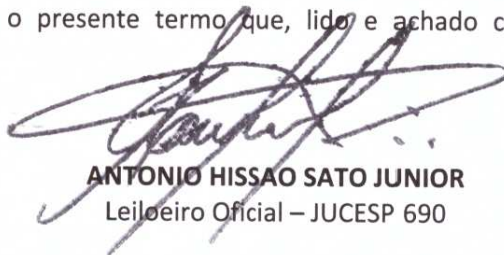
AUTO NEGATIVO DE 1º e 2º LEILÕES

Certifico, eu, Antonio Hissao Sato Junior, leiloeiro oficial – Jucesp 690ª, que procedi ao leilão concernente à alienação através do 1º e 2º leilões do(s) bem(ns) constrito(s), no site www.satoleiloes.com.br.

E que apregoando os bens penhorados, na forma do edital publicado e dentro do horário regulamentar, dou fé de que não houve licitantes, no site da www.satoleiloes.com.br.

Sendo assim, devolvo os autos à Secretária para as providências necessárias.

E para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR
Leiloeiro Oficial – JUCESP 690



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 260/261:

Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento, considerando o resultado negativo dos leilões realizados.

Int.

Maua, 15 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0567/2019, foi disponibilizado na página 2151 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 260/261: Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento, considerando o resultado negativo dos leilões realizados. Int."

Mauá, 17 de maio de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0688/2019, foi disponibilizado na página 1751 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o silêncio do exequente , os autos serão arquivados."

Mauá, 15 de julho de 2019.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA
CÍVEL DO FORO DE MAUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO**

Autos do processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

GABRIEL CAJANO PITASSI, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 258.723 e **DANIELEE BORSARINI BARBOZA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.606, com endereço profissional sito a Avenida Portugal, nº 397, conjunto 1502, Centro – Santo André, SP, Brasil – CEP: 09040-901, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar o quanto segue:

Em conformidade ao Artigo 112 do Código de Processo Civil, renunciaram os procuradores Suplicantes aos poderes que lhe foram outorgados nestes autos, renúncia esta estendida a qualquer profissional a quem tenham os referidos poderes sido substabelecidos com reserva de poderes, conforme comprovam os comunicados anexos.

Outrossim, informam os patronos subscritores da presente que, nos termos da lei, responderão pelos prazos processuais em curso, bem como por aqueles que se iniciarem nos dez dias subsequentes à data da renúncia ora informada, requerendo, tão logo transcorrido o prazo em comento, sejam os seus nomes riscados da contracapa destes autos, bem como excluídos do presente feito para todos os fins.

Termos em que,

Pede Deferimento

Santo André, 09 de setembro de 2019.

GABRIEL CAJANO PITASSI
OAB/SP Nº 258.723

DANIELEE BORSARINI BARBOZA
OAB/SP Nº 285.606

Av. Portugal, 397, Conj. 1502, Vila Bastos
Santo André - SP | CEP: 09040-901
Tel: 4437 1234

Rua Funchal, 418, 35º andar, Vila Olímpia
São Paulo - SP | CEP: 04551-060
Tel: 3521 7058



DHP 04/09/2019 15:22

Folha 1 de 3

<< CARTA DE RENÚNCIA

À Sra. ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA

Por meio desta carta, notifico Vossa Senhoria a renúncia do contrato de prestação de serviços advocatícios que fora firmado entre PITASSI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, em ato contínuo, o escritório revoga a todos os mandatos que foram outorgados, nas figuras dos patronos, Dr. Gabriel Cajano Pitassi, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.723 e Dra. Danielle Borsarini Borsarini Barboza, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.606 e por procuração "ad judicium", bem como todos os patronos por eles substabelecidos, para o fim de representá-lo nas seguintes ações:

Todas as pastas referentes aos processos listados abaixo ficaram disponíveis para a retirada. Devendo o Escritório ser comunicado com a antecedência mínima de um dia útil para a elaboração de recibo de retirada.

- 1) Processos nº 1023847-11.2017.8.26.0554; 1000351-16.2018.8.26.0554 perante a quarta vara cível do foro de Santo André;
- 2) Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348, perante a quinta vara cível do foro de Mauá;
- 3) Processos nº 4004489-84.2013.8.26.0348; 0004812-50.2019.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 4) Processo nº 4003919-98.2013.8.26.0348, perante a quarta vara cível do

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

PITASSI ADVOGADOS E CONSULTORES
Avenida Portugal 397 397 conjunto 1502
Centro
09040-901 - Santo André/SP

ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA
Rua Engenheiro Isac Garcez 665 APTO 82
Rudge Ramos
09619-110 - São Bernardo do Campo/SP

MA938650172BR 96079



DHP 04/09/2019 15:22



DHP 04/09/2019 15:22

Folha 2 de 3

<foro de Mauá;

- 5) Processos nº 4003863-65.2013.8.26.0348; 0008682-40.2018.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 6) Processo nº 4003935-52.2013.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 7) Processos nº 1000412-44.2017.8.26.0348; 0014469-84.2017.8.26.0348, perante a terceira vara cível do foro de Mauá;
- 8) Processo nº 1002800-17.2017.8.26.0348, perante o Juizado Especial Cível do foro de Mauá;
- 9) Processo nº 2069267-98.2018.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 10) Processos nº 2080145-82.2018.8.26.0000; 2056823-96.2019.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 11) Processo nº 2102649-53.2016.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 12) Processo nº 2177084-66.2014.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Nestes termos, ciente da renúncia acima expressa, tem Vossa senhoria o prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 112 do Código de Processo Civil, para>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

PITASSI ADVOGADOS E CONSULTORES
Avenida Portugal 397 397 conjunto 1502
Centro
09040-901 - Santo André/SP

ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA
Rua Engenheiro Isac Garcez 665 APTO 82
Rudge Ramos
09619-110 - São Bernardo do Campo/SP



DHP 04/09/2019 15:22



DHP 04/09/2019 15:22

Folha 3 de 3

<contratar novo patrono para atuar nos referidos processos.

Santo André, 03 de setembro de 2019

PITASSI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA>>

CÓPIA DO TELEGRAMA MZ684797027

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

PITASSI ADVOGADOS E CONSULTORES
Avenida Portugal 397 397 conjunto 1502
Centro
09040-901 - Santo André/SP

ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA
Rua Engenheiro Isac Garcez 665 APTO 82
Rudge Ramos
09619-110 - São Bernardo do Campo/SP





DHP 04/09/2019 15:22

Folha 1 de 3

<<CARTA DE RENÚNCIA

Ao Sr. EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA

Por meio desta carta, notifico Vossa Senhoria a renúncia do contrato de prestação de serviços advocatícios que fora firmado entre PITASSI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e EDUARDO DRUWE ALVES, em ato contínuo, o escritório revoga a todos os mandatos que foram outorgados, nas figuras dos patronos, Dr. Gabriel Cajano Pitassi, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.723 e Dra. Danielle Borsarini Borsarini Barboza, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.606 e por procuração *ad judicia*, bem como todos os patronos por eles substabelecidos, para o fim de representá-lo nas seguintes ações:

Todas as pastas referentes aos processos listados abaixo ficaram disponíveis para a retirada. Devendo o Escritório ser comunicado com a antecedência mínima de um dia útil para a elaboração de recibo de retirada.

- 1) Processo nº 1001652-19.2017.5.02.0435, perante a quinta vara do Trabalho do Foro de Santo André;
- 2) Processos nº 1023847-11.2017.8.26.0554; 1000351-16.2018.8.26.0554 perante a quarta vara cível do foro de Santo André;
- 3) Processos nº 1001918-09.2017.5.02.0434; 1000735-85.2018.5.02.0363, perante a terceira vara do Trabalho de Mauá;
- 4) Processo nº 1006977-29.2014.8.26.0348, perante a quinta vara cível do foro de Mauá;>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

PITASSI ADVOGADOS E CONSULTORES
Avenida Portugal 397 397 CONJUNTO 1502
Centro
09040-901 - Santo André/SP

EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA
Rua Engenheiro Isac Garcez 565 APTO 82
Rudge Ramos
09619-110 - São Bernardo do Campo/SP





DHP 04/09/2019 15:22

Folha 2 de 3

- <
- 5) Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348, perante a quinta vara cível do foro de Mauá;
- 6) Processos nº 4004489-84.2013.8.26.0348; 0004812-50.2019.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 7) Processo nº 4003919-98.2013.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 8) Processos nº 4003863-65.2013.8.26.0348; 0008682-40.2018.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 9) Processo nº 4003935-52.2013.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 10) Processos nº 1000412-44.2017.8.26.0348; 0014469-84.2017.8.26.0348, perante a terceira vara cível do foro de Mauá;
- 11) Processo nº 1002800-17.2017.8.26.0348, perante o Juizado Especial Cível do foro de Mauá;
- 12) Processo nº 2069267-98.2018.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 13) Processos nº 2080145-82.2018.8.26.0000; 2056823-96.2019.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- >

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

PITASSI ADVOGADOS E CONSULTORES
Avenida Portugal 397 397 CONJUNTO 1502
Centro
09040-901 - Santo André/SP

EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA
Rua Engenheiro Isac Garcez 665 APTO 82
Rudge Ramos
09619-110 - São Bernardo do Campo/SP





DHP 04/09/2019 15:22

Folha 3 de 3

<14) Processo nº 2102649-53.2016.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

15) Processo nº 2177084-66.2014.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Nestes termos, ciente da renúncia acima expressa, tem Vossa senhoria o prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 112 do Código de Processo Civil, para contratar novo patrono para atuar nos referidos processos.

Santo André, 03 de setembro de 2019

PITASSI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA>>

CÓPIA CONFIRMATÓRIA AO REMETENTE

PITASSI ADVOGADOS E CONSULTORES
Avenida Portugal 397 397 CONJUNTO 1502
Centro
09040-901 - Santo André/SP

EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA
Rua Engenheiro Isaac Garcez 665 APTO 82
Fudge Ramos
09619-110 - São Bernardo do Campo/SP



CARTA DE RENÚNCIA

Ao Sr. Eduardo Druwe Alves, representante legal da Empresa **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.951.705/0001-70, com sede na Rua dos Coqueiros, 1473, Santo André/SP, CEP 09080-10.

Prezado Sr. Eduardo:

Por meio desta carta, notifico Vossa Senhoria a renúncia do contrato de prestação de serviços advocatícios que fora firmado entre **PITASSI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME**, em ato contínuo, o escritório revoga a todos os mandatos que foram outorgados, nas figuras dos patronos, Dr. Gabriel Cajano Pitassi, inscrito na OAB/SP sob o nº 258.723 e Dra. Danielle Borsarini Borsarini Barboza, inscrita na OAB/SP sob o nº 285.606 e por procuração “ad judicium”, bem como todos os patronos por eles substabelecidos, para o fim de representá-lo nas seguintes ações:

Todas as pastas referentes aos processos listados abaixo ficaram disponíveis para a retirada. Devendo o Escritório ser comunicado com a antecedência mínima de um dia útil para a elaboração de recibo de retirada.

- 1) Processo nº 1001652-19.2017.5.02.0435, perante a quinta vara do Trabalho do Foro de Santo André;
- 2) Processo nº 1002187-88.2016.5.02.0432, perante a segunda vara do Trabalho de Santo André;
- 3) Processos nº 1004304-85.2018.8.26.0554; 0005929-40.2019.8.26.0554, perante a segunda vara cível de Santo André;

Av. Portugal, 397, Conj. 1502, Vila Bastos
Santo André - SP | CEP: 09040-901
Tel: 4437 1234

Rua Funchal, 418, 35º andar, Vila Olímpia
São Paulo - SP | CEP: 04551-060
Tel: 3521 7058

- 4) Processos nº 1023847-11.2017.8.26.0554; 1000351-16.2018.8.26.0554 perante a quarta vara cível do foro de Santo André;
- 5) Processo nº 1001637-12.2016.5.02.0362, perante a segunda vara do Trabalho de Mauá;
- 6) Processo nº 0000409-58.2012.5.02.0362, perante a segunda vara do Trabalho de Mauá;
- 7) Processo nº 1001014-11.2017.5.02.0362, perante a segunda vara do Trabalho de Mauá;
- 8) Processo nº 1001012-41.2017.5.02.0362, perante a segunda vara do Trabalho de Mauá;
- 9) Processos nº 1001918-09.2017.5.02.0434; 1000735-85.2018.5.02.0363, perante a terceira vara do Trabalho de Mauá;
- 10) Processo nº 1001397-88.2014.5.02.0363, perante a terceira vara do Trabalho de Mauá;
- 11) Processo nº 1001004-61.2017.5.02.0363, perante a terceira vara do Trabalho de Mauá;
- 12) Processo nº 1001621-55.2016.5.02.0363, perante a terceira vara do Trabalho de Mauá;
- 13) Processo nº 1006977-29.2014.8.26.0348, perante a quinta vara cível do foro de Mauá;
- 14) Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348, perante a quinta vara cível do foro de Mauá;

- 15) Processos nº 4004489-84.2013.8.26.0348; 0004812-50.2019.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 16) Processo nº 4003919-98.2013.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 17) Processos nº 4003863-65.2013.8.26.0348; 0008682-40.2018.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 18) Processo nº 4003935-52.2013.8.26.0348, perante a quarta vara cível do foro de Mauá;
- 19) Processos nº 1000412-44.2017.8.26.0348; 0014469-84.2017.8.26.0348, perante a terceira vara cível do foro de Mauá;
- 20) Processo nº 1002800-17.2017.8.26.0348, perante o Juizado Especial Cível do foro de Mauá;
- 21) Processo nº 2069267-98.2018.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 22) Processos nº 2080145-82.2018.8.26.0000; 2056823-96.2019.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 23) Processo nº 2102649-53.2016.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 24) Processo nº 2177084-66.2014.8.26.0000, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 25) Processo nº 0000409-58.2012.5.02.0362, perante o Tribunal Regional do Trabalho.



Nestes termos, ciente da renúncia acima expressa, tem Vossa senhoria o prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 112 do Código de Processo Civil, para contratar novo patrono para atuar nos referidos processos.

Santo André, 29 de agosto de 2019

PITASSI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Eireli', is written over a horizontal line.

SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME

Av. Portugal, 397, Conj. 1502, Vila Bastos
Santo André - SP | CEP: 09040-901
Tel: 4437 1234

Rua Funchal, 418, 35º andar, Vila Olímpia
São Paulo - SP | CEP: 04551-060
Tel: 3521 7058

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 265/280:

Acolho a renúncia manifestada pelos procuradores dos executados, eis que regularmente processada.

Após o decurso do prazo de dez dias, excluem-se do SAJ os procuradores renunciantes.

Caso os executados não constituam novo procurador para representa-los, o processo seguirá a revelia.

No mais, aguarde-se manifestação dos interessados no arquivo.

Int.

Maua, 12 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0855/2019, foi disponibilizado na página 1855/1874 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)
Gabriel Cajano Pitassi (OAB 258723/SP)

Teor do ato: "Fls. 265/280: Acolho a renúncia manifestada pelos procuradores dos executados, eis que regularmente processada. Após o decurso do prazo de dez dias, excluem-se do SAJ os procuradores renunciantes. Caso os executados não constituam novo procurador para representa-los, o processo seguirá a revelia. No mais, aguarde-se manifestação dos interessados no arquivo. Int."

Mauá, 19 de setembro de 2019.

Silvia Cristina Evanil
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 262, requerer nova tentativa de leilão do (s) bem (s) penhorado (s).

Requer que seja no processo acima nomeado o Leiloeiro Público Oficial, **Sr. Irani Flores JUCESP 792, e ou, Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901**, através do portal de leilões www.leilaobrasil.com.br já habilitados como auxiliar da Justiça no site do TJSP.;

O leilão será apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório e transmitido pela internet, com disponibilização imediata no portal de leilões, www.leilaobrasil.com.br para lances pelos interessados nos termos do provimento CSM 1625/2009 e Resolução 236/2016 do CNJ.

Em tempo, ressalta-se que a publicação do edital e divulgação pela internet serão feitas através do portal de leilões, www.leilaobrasil.com.br e em outras mídias pelo leiloeiro; comissão nos termos do Art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ e Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32.

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

rochacal@rochacalderon.com.br



5910094

NPJ : 2014/0096690-000 ID_PROCESSO: 224308 ID_PRAZO:



As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br; no endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010 ou ainda, telefone (11) 3965-0000.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 284/285:

Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo autor (IRANI FLORES).

Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões.

Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas.

Int.

Maua, 07 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo: 1005042-51.2014.8.26.0348 - NOMEAÇÃO

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO <juliofn@tjsp.jus.br>

Sex, 10/01/2020 17:08

Para: iraniflores@leilaobrasil.com.br <iraniflores@leilaobrasil.com.br>

Fls. 284/285:

Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo autor (IRANI FLORES). Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões. Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas. Int.

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2020, foi disponibilizado na página 3211 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Fls. 284/285: Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo autor (IRANI FLORES). Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões. Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas. Int."

Mauá, 21 de janeiro de 2020.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DO FORO DE MAUÁ – SP

Leilão!

Urgente!!

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348.

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, nos autos do processo em tela que BANCO DO BRASIL S/A move em face de ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pela presente, requer a juntada do edital para afixação nos locais de costumes, publicação no DJE e intimação das partes.

Ressalto que referido Leilão terá **início do 1º leilão em início do 1º leilão em 20/03/2020 às 10:30 horas e encerramento do 1º leilão em 23/03/2020 às 10:30 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 23/04/2020 às 10:30 horas.**



Por fim, havendo a necessidade de retirada do Edital assinado, autoriza desde já os advogados Aline Souza Flores OAB/SP nº 324.081, Iran Paulo de Souza Flores OAB/SP nº 316.799 e Murilo Paes Lopes Lourenço OAB/SP nº 324.196, a promoverem referido ato.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de janeiro 2.020.

IRANI FLORES
JUCESP 792

5ª Vara Cível do Foro de Mauá

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA e SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer BANCO DO BRASIL S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaobrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 20/03/2020 às 10:30 horas e encerramento do 1º leilão em 23/03/2020 às 10:30 horas;** em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 23/04/2020 às 10:30 horas., não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet, **Bem:** UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Lote 02 - UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico. ENDEREÇO DA PENHORA:

Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação** de R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remição / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do

edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remição no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital – SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei,... artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ N° 32/2018, artigo 428.1.2, Mauá, 22/01/2020.

Eu _____ escrevente, digitei.

Eu _____ Diretor (a), subscrevi.

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI**

Vistos,

Fls. 289/292 (edital de leilão da IRANI FLORES):

Acolho a minuta do edital de leilão. As partes ficam intimadas por seus procuradores (1ª praça com início no dia 20/03/2020, às 10:30 horas e encerramento no dia 23/03/2020 às 10:30 horas; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se encerrará no dia 23/04/2020, às 10:30 horas.

No mais, o leiloeiro oficial deverá providenciar o necessário para realização das praças.

Int.

Maua, 03 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0155/2020, foi disponibilizado na página 2026 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 289/292 (edital de leilão da IRANI FLORES): Acolho a minuta do edital de leilão. As partes ficam intimadas por seus procuradores (1ª praça com início no dia 20/03/2020, às 10:30 horas e encerramento no dia 23/03/2020 às 10:30 horas; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se encerrará no dia 23/04/2020, às 10:30 horas. No mais, o leiloeiro oficial deverá providenciar o necessário para realização das praças. Int."

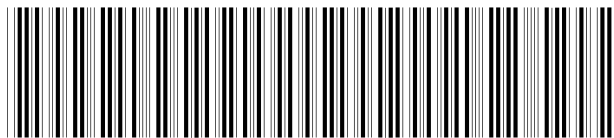
Mauá, 5 de fevereiro de 2020.

Sandra Coutinho Braga
Auxiliar Administrativo - Prefeitura Municipal



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ - SP

Autos N° 1005042-51.2014.8.26.0348



10050425120148260348

Irani Flores, leiloeiro oficial, nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum que lhe requer “**Banco do Brasil S/A** em face de **Angela de Lucca Druwe Lima e outros**” vem à presença de Vossa Excelência para informar o que segue:

Não obstante a divulgação que foram feitas ao leilão postado no leiloeiro judicial, www.leilaobrasil.com.br, não houve nenhuma oferta, o que lamentavelmente tornou o leilão negativo. Nesse ato junta o auto negativo.

Diante o exposto e demonstrado, fica claro que não faltou esforço da parte do leiloeiro na divulgação, tem a presente, finalidade de informar e se colocar a disposição do MM. Juízo para outros que se fizer necessário, bem como, realizar outros leilões futuros.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

ALINE SOUZA FLORES
OAB/SP: 324.081

Telefones: (11) 3965.0000

Site www.leilaobrasil.com.br e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258 bairro do Limão – São Paulo – SP



Fale Conosco

AUDITÓRIO
Acesse agora para acompanhar e dar lances

Usuário ou e-mail

Senha

Entrar

CRIAR CONTA
Cadastre-se agora para participar dos leilões

Quem somos Favoritos Categorias Assinar Newsletter Lançamentos TRT

Buscar

COLADEIRA COMPACTA DKR 20 + SECCIONADORA STAR 3.4 EM MAUÁ



Voltar



Imagem meramente ilustrativa

Fechado	Maquinas e Equipa...	2ª Praça
Valor do bem		R\$ 108.826,84
Lance Inicial		R\$ 54.413,42
Último Lance		R\$ 0,00
Incremento		R\$ 1.000,00
Localização		Mauá/SP
Data de abertura		23/03/2020 10:30
Data de Encerramento		23/04/2020 10:30
175		0

Fechado

Lote 7752 Editar Documentos Mapa

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA e SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer BANCO DO BRASIL S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 20/03/2020 às 10:30 horas e encerramento do 1º leilão em 23/03/2020 às 10:30 horas;** em não avendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 23/04/2020 às 10:30 horas., não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet, **Bem:** UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **ENDEREÇO DA PENHORA:** Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Lote 02 - UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico. **ENDEREÇO DA PENHORA:** Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. **Depositário:** Sollo Design Indústria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação** de R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remissão / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remissão no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei,... **artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ N° 32/2018, artigo 428.1.2, Mauá, 22/01/2020**

Lances

Usuário	Tipo	Data	Valor
Sem lances			

Leilão Brasil

Próximos lotes
Lotes encerrados

Contato

Fale Conosco
Trabalhe Conosco

Redes Sociais



Endereço

Av. Gáspar Vaz da Cunha, 258
Vila Prado, São Paulo - SP
02559-010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE SOUZA FLORES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/04/2020 às 17:26 , sob o número WMAU20700355464 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 2E412A7

AUTO DE SEGUNDA PRAÇA NEGATIVO

Aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 10:30 horas, nesta Cidade de São Paulo, através do leiloeiro judicial www.leilaoBrasil.com.br, por determinação do MM^o **Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá** foi apregoado pelo Leiloeiro Oficial, **SR. IRANI FLORES** referente ao bem penhorado nos autos da Ação de Procedimento Comum, **PROC. Nº 1005042-51.2014.8.26.0348** em que são partes "**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**", edital **BEM: UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20**, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Lote 02 - UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL**, equipada com empurrador eletrônico. **ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. Avaliação de R\$ 108.826,84 (março de 2015).** Cumprindo determinação do Meritíssimo Juiz, foram apregoados os bens, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**. E para constar, lavrei o presente.

DR. RODRIGO SOARES
JUIZ DE DIREITO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 296 : Diga o exequente em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Maua, 24 de abril de 2020. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0433/2020, foi disponibilizado na página 1551-1554 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Fls. 296 : Diga o exequente em termos de prosseguimento."

Mauá, 29 de abril de 2020.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO N.º 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI E OUTROS**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 299, requerer nova tentativa de leilão e que seja nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica dos bens penhorados no processo acima o Leiloeiro Público Oficial, **Sr. Irani Flores JUCESP 792, e ou, Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901**, através do portal de leilões www.leilaobrasil.com.br já habilitados como auxiliar da Justiça no site do TJSP.

O leilão será apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório e transmitido pela internet, com disponibilização imediata no portal de leilões, www.leilaobrasil.com.br para lances pelos interessados nos termos do provimento CSM 1625/2009 e Resolução 236/2016 do CNJ.

Em tempo, ressalta-se que a publicação do edital e divulgação pela internet serão feitas através do portal de leilões, www.leilaobrasil.com.br e em outras mídias pelo leiloeiro; comissão nos termos do Art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ e Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32.

Matriz: Rua Dom José de Barros, 264 – 2º andar – Centro – São Paulo/SP – Cep: 01038-000 – Fone: (0xx11) 3357-2300

rochacal@rochacalderon.com.br



8941720

NPJ : 2014/0096690-000 ID_PROCESSO: 224308 ID_PRAZO:



As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br; no endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010 ou ainda, telefone (11) 3965-0000.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 20 de maio de 2020.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 301/302:

Defiro a realização de novos leilões pelo leiloeiro indicado pelo exequente, IRANI FLORES, cadastrado junto ao E. TJ/SP.

Cientifique-se o leiloeiro, ficando mantidas as condições do leilão expostas na decisão de fls. 247/248.

Int.

Maua, 26 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0517/2020, foi disponibilizado na página 1701 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Fls. 301/302: Defiro a realização de novos leilões pelo leiloeiro indicado pelo exequente, IRANI FLORES, cadastrado junto ao E. TJ/SP. Cientifique-se o leiloeiro, ficando mantidas as condições do leilão expostas na decisão de fls. 247/248. Int."

Mauá, 1 de junho de 2020.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

Processo 1005042-51.2014.8.26.0348 - Novos Leilões

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO <juliofn@tjsp.jus.br>

Ter, 02/06/2020 15:51

Para: iraniflores@leilaobrasil.com.br <iraniflores@leilaobrasil.com.br>

senha: um7cee

Fls. 301/302: Defiro a realização de novos leilões pelo leiloeiro indicado pelo exequente, IRANI FLORES, cadastrado junto ao E. TJ/SP. Cientifique-se o leiloeiro, ficando mantidas as condições do leilão expostas na decisão de fls. 247/248.

Int. Maua, 26 de maio de 2020.

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ – SP.

Leilão!

Urgente!!!

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348.

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, nos autos do processo em tela que BANCO DO BRASIL S/A move em face de ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pela presente, requer a juntada do edital para afixação nos locais de costumes, publicação no DJE e intimação das partes.

Ressalto que referido Leilão início do 1º leilão em 04/09/2020 às 10:45 horas e encerramento do 1º leilão em 08/09/2020 às 10:45 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 30/09/2020 às 10:45 horas.



Por fim, havendo a necessidade de retirada do Edital assinado, autoriza desde já os advogados Aline Souza Flores OAB/SP nº 324.081, Iran Paulo de Souza Flores OAB/SP nº 316.799 e Murilo Paes Lopes Lourenço OAB/SP nº 324.196, a promoverem referido ato.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2020.

IRANI FLORES
JUCESP 792

Telefones: (11) 3965.0000

Site WWW.leilaobrasil.com.br e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258 bairro do Limão – São Paulo – SP

5ª Vara Cível do Foro de Mauá

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA e SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer BANCO DO BRASIL S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348.

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 04/09/2020 às 10:45 horas e encerramento do 1º leilão em 08/09/2020 às 10:45 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 30/09/2020 às 10:45 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet. **BEM:** lote 01- UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Lote 02 - UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (março de 2015). ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo

Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Cível. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remição / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remição no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução

236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital – SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilabrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei,... artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ N° 32/2018, artigo 428.1.2, São Paulo, 22/01/2020.

Eu _____ escrevente, digitei.

Eu _____ Diretor (a), subscrevi.

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Ciência às partes acerca das datas designadas para os leilões (*início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 04/09/2020 às 10:45 horas e encerramento do 1º leilão em 08/09/2020 às 10:45 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 30/09/2020 às 10:45 horas*).

Int.

Maua, 02 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0642/2020, foi disponibilizado na página 1793 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca das datas designadas para os leilões (início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 04/09/2020 às 10:45 horas e encerramento do 1º leilão em 08/09/2020 às 10:45 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 30/09/2020 às 10:45 horas). Int."

Mauá, 6 de julho de 2020.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DO FORO DE MAUÁ – SP.

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, devidamente nomeado nos autos da Ação Execução de Título Extrajudicial que lhe requer **Banco do Brasil S/A Move em Face de Angela de Lucca Druwe Lima**, vem à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Pela presente, vem à presença de Vossa Excelência, requer a juntada do edital devidamente publicado no site do leiloeiro, nos termos do art. 887 § 2º do NCPC.

Aproveita a oportunidade para esclarecer que toda a divulgação já esta sendo providenciada através de mídias sociais (Facebook, LinkedIn, Google, Twitter etc.) e no site do próprio leiloeiro.

São Paulo, 24 de agosto de 2020.

ALINE SOUZA FLORES
OAB/SP 324.081



Fale Conosco

AUDITÓRIO
Acesse agora para acompanhar e dar lances

Usuário ou e-mail
Senha
Entrar

CRIAR CONTA
Cadastre-se agora para participar dos leilões

Quem somos Favoritos Categorias * Assinar Newsletter Lançamentos TRT

Buscar

COLADEIRA COMPACTA DKR 20 + SECCIONADORA STAR 3.4 EM MAUÁ



Voltar



Imagem meramente ilustrativa

Andamento	Maquinas e Equipa...	1ª Praça
Valor do bem		R\$ 108.826,84
Lance Inicial		R\$ 108.826,84
Último Lance		R\$ 0,00
Incremento		R\$ 1.000,00
Localização		Mauá/SP
Data de abertura		04/09/2020 10:45
Data de Encerramento		08/09/2020 10:45
272		0

ANDAMENTO
R\$ 108.826,84

ENCERRA-SE EM

6	21	23	37
Dias	Horas	Minutos	Segundos

Lote 7752 Edital Documentos Mapa

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA e SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer BANCO DO BRASIL S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 04/09/2020 às 10:45 horas e encerramento do 1º leilão em 08/09/2020 às 10:45 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 30/09/2020 às 10:45 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet. **BEM:** lote 01- UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **ENDEREÇO DA PENHORA:** Av. Papa João XXIII, nº 1171 A, Mauá-SP. Lote 02 - UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (março de 2015). **ENDEREÇO DA PENHORA:** Av. Papa João XXIII, nº 1171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Cível. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remição / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remição no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ Nº 32/2018, artigo 428.1.2, São Paulo, 22/01/2020

Lances

Usuário	Tipo	Data	Valor
Sem lances			

Leilão Brasil

Contato

Redes Sociais

Endereço

Próximos lotes

Fale Conosco

Facebook

Av. Gáspar Vaz da Cunha, 258

Lotes encerrados

Trabalhe Conosco

LinkedIn

Vila Prado, São Paulo - SP

Google+

02559-010

Instagram

Twitter

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALINE SOUZA FLORES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/09/2020 às 13:29 , sob o número WMAU207008934729 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 329EEFF



LEILÃO ELETRÔNICO ON LINE AO VIVO

Processo: 1005042-51.2014.8.26.0348

ENCERRAMENTO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Comunicamos que o leilão eletrônico foi encerrado NEGATIVO em 30/09/2020, documentação pertinente completa está sendo juntada por petição.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

Irani Flores
JUCESP 792

Telefones: (11) 3965.0000

Site WWW.leilaobrasil.com.br e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258 bairro do Limão – São Paulo – SP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DE MAUÁ - SP

Autos N° 1005042-51.2014.8.26.0348



10050425120148260348

Irani Flores, leiloeiro oficial, nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum que lhe requer “**Banco do Brasil S/A** em face de **Angela de Lucca Druwe Lima e outros**” vem à presença de Vossa Excelência para informar o que segue:

Não obstante a divulgação que foram feitas ao leilão postado no leiloeirojudicial, www.leilaobrasil.com.br, não houve nenhuma oferta, o que lamentavelmente tornou o leilão negativo. Nesse ato junta o auto negativo (doc. 01).

Diante o exposto e demonstrado, fica claro que não faltou esforço da parte do leiloeiro na divulgação, tem a presente, finalidade de informar e se colocar a disposição do MM. Juízo para outros que se fizer necessário, bem como, realizar outros leilões futuros.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de setembro de 2020.

ALINE SOUZA FLORES
OAB/SP: 324.081

Telefones: (11) 3965.0000

Site www.leilaobrasil.com.br e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258 bairro do Limão – São Paulo – SP

AUTO DE SEGUNDA PRAÇA NEGATIVO

Aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 10:45 horas, nesta Cidade de São Paulo, através do leiloeiro judicial www.leilaoBrasil.com.br, por determinação do MM^o **Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá** foi apregoado pelo Leiloeiro Oficial, **SR. IRANI FLORES** referente ao bem penhorado nos autos da Ação de Procedimento Comum, **PROC. Nº 1005042-51.2014.8.26.0348** em que são partes "**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**", edital **BEM:** lote 01- UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Lote 02 - UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (março de 2015). ENDEREÇO DA PENHORA: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. Cumprindo determinação do Meritíssimo Juiz, foram apregoados os bens, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**. E para constar, lavrei o presente.

DR. RODRIGO SOARES
JUIZ DE DIREITO



AUDITÓRIO
Acesse agora para acompanhar e dar lances

Usuário ou e-mail
Senha
Entrar

CRIAR CONTA
Cadastre-se agora para participar dos leilões

Quem somos Favoritos Categorias Assinar Newsletter Lançamentos TRT

Buscar

COLADEIRA COMPACTA DKR 20 + SECCIONADORA STAR 3.4 EM MAUÁ



Imagem meramente ilustrativa



Voltar

Fechado	Maquinas e Equipa...	2ª Praça
Valor do bem		R\$ 108.826,84
Lance Inicial		R\$ 65.296,10
Último Lance		R\$ 0,00
Incremento		R\$ 1.000,00
Localização		Mauá/SP
Data de abertura		08/09/2020 10:45
Data de Encerramento		30/09/2020 10:45
375		0

Fechado

Lote 7752 [Edital](#) [Documentos](#) [Mapa](#)

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA, EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA e SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer BANCO DO BRASIL S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 04/09/2020 às 10:45 horas e encerramento do 1º leilão em 08/09/2020 às 10:45 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 30/09/2020 às 10:45 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet. **BEM:** lote 01- UMA COLADEIRA DE BORDOS COMPACTA DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **ENDEREÇO DA PENHORA:** Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Lote 02 - UMA SECCIONADORA STAR 3.4 COM VARIADOR + BATERIA DIGITAL, equipada com empurrador eletrônico, avaliada em R\$ 108.826,84 (março de 2015). **ENDEREÇO DA PENHORA:** Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. **Depositário:** Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor, exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remissão / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remissão no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ Nº 32/2018, artigo 42B.12, São Paulo, 22/01/2020

Usuário	Tipo	Data	Valor
Sem lances			

Leilão Brasil

Próximos lotes
Lotes encerrados

Contato

Fale Conosco
Trabalhe Conosco

Redes Sociais



Endereço

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258
Vila Prado, São Paulo - SP
02559-010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIA ALMEIDA OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/10/2020 às 09:56 , sob o número WMAU20700959262. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 33D9CAB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fl. 316: Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre auto de segunda praça negativo, juntado a fl. 317.

Intime-se

Maua, 05 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0887/2020, foi disponibilizado na página 1590 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 316: Manifeste-se o exequente, em cinco dias, sobre auto de segunda praça negativo, juntado a fl. 317. Intime-se"

Mauá, 13 de outubro de 2020.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o silêncio do exequente, os autos serão arquivados.

Nada Mais. Maua, 19 de novembro de 2020. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0989/2020, foi disponibilizado na página 1826 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o silêncio do exequente , os autos serão arquivados."

Mauá, 30 de novembro de 2020.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO N.º 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMAE OUTROS**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. 319, requerer nova tentativa de leilão e que seja nomeado para realizar a Alienação Judicial Eletrônica dos bens penhorados no processo acima o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Irani Flores JUCESP 792, e ou, Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, através do portal de leilões www.leilaobrasil.com.br já habilitados como auxiliar da Justiça no site do TJSP.

O leilão será apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório e transmitido pela internet, com disponibilização imediata no portal de leilões, www.leilaobrasil.com.br para lances pelos interessados nos termos do provimento CSM 1625/2009 e Resolução 236/2016 do CNJ.

Em tempo, ressalta-se que a publicação do edital e divulgação pela internet serão feitas através do portal de leilões, www.leilaobrasil.com.br e em outras mídias pelo leiloeiro; comissão nos termos do Art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ e Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32.





As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br; no endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010 ou ainda, telefone (11) 3965-0000.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente (Irani Flores).

Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões.

Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas.

Intime-se

Maua, 08 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PROCESSO 1005042-51.2014.8.26.0348 - 5ª Vara Cível de Mauá/SP

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO <juliofn@tjsp.jus.br>

Sex, 15/01/2021 16:28

Para: iraniflores@leilaobrasil.com.br <iraniflores@leilaobrasil.com.br>

Vistos.

Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente (Irani Flores).

Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões.

Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas.

Intime-se

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0026/2021, foi disponibilizado na página 2717 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/01/2021. Considera-se a data de publicação em 25/01/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente (Irani Flores). Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões. Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas. Intime-se"

Mauá, 22 de janeiro de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ- SP

Leilão! Urgente!!!

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, nos autos do processo em tela que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pela presente, requer que o edital encaminhado seja apreciado para afixação nos locais de costumes, publicação no DJE e intimação das partes.

Havendo deferimento, terá **início do 1ª leilão em 12/03/2021 as 11:10 horas e encerramento do 1ª leilão e 15/03/2021 as 11:10 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação atualizada para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2ª leilão que se encerrará em 13/04/2021 as 11:10horas.**

Por fim, havendo a necessidade de retirada do Edital assinado, autoriza desde já os advogados Aline Souza Flores OAB/SP nº 324.081, Iran Paulo de Souza Flores OAB/SP nº 316.799 e Murilo Paes Lopes Lourenço OAB/SP nº 324.196, a promoverem referido ato.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 27 de janeiro de 2021.

IRANI FLORES
JUCESP 792

5ª Vara Cível do Foro de Mauá

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Angela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe Alves de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Moveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S.A, Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaobrasil.com.br para lances pela internet:

Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 12/03/2021 às 11:10 horas e encerramento do 1º leilão em 15/03/2021 às 11:10 horas, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção **o 2º leilão que se encerrará em 13/04/2021 às 11:10 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet. **Bem: lote 01)** Uma Coladeira de Bordo Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02)** – Uma seccionadora Star 3.4 com variador + bateria digital equipada com empurrador eletrônico, Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação total** em R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance

a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remição / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remição no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital – SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei, artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ Nº 32/2018, artigo 428.1.2, Mauá, 20/01/2020.

Eu _____ escrevente, digitei.

Eu _____ Diretor (a), subscrevi.

Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Ciência às partes acerca das datas designadas para os leilões (1ª Praça com início no dia 12/03/2021 às 11:10 horas e com término no dia 15/03/2021 às 11:10 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, e não havendo licitante, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará no dia 13/04/2021 às 11:10 horas, caso não haja licitantes na 1ª Praça, serão aceito lances a partir de 60% do valor atualizado da avaliação judicial).

Intime-se

Maua, 27 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2021, foi disponibilizado na página 2281 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2021. Considera-se a data de publicação em 02/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca das datas designadas para os leilões (1ª Praça com início no dia 12/03/2021 às 11:10 horas e com término no dia 15/03/2021 às 11:10 horas, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação atualizada, e não havendo licitante, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará no dia 13/04/2021 às 11:10 horas, caso não haja licitantes na 1ª Praça, serão aceito lances a partir de 60% do valor atualizado da avaliação judicial). Intime-se"

Mauá, 1 de fevereiro de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ- SP

Leilão! Urgente!!!

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, nos autos do processo em tela que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

No edital juntado anteriormente houve um equívoco quanto à avaliação do bem. Sendo assim, segue em anexo o edital devidamente retificado, com as datas anteriormente agendadas.

Havendo deferimento, terá **início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 12/03/2021 às 11:10 horas e encerramento do 1º leilão em 15/03/2021 às 11:10 horas**, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção **o 2º leilão que se encerrará em 13/04/2021 às 11:10 horas.**

Por fim, havendo a necessidade de retirada do Edital assinado, autoriza desde já os advogados Aline Souza Flores OAB/SP nº 324.081, Iran Paulo de Souza Flores OAB/SP nº 316.799 e Murilo Paes Lopes Lourenço OAB/SP nº 324.196, a promoverem referido ato.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.

IRANI FLORES
JUCESP 792

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Angela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe Alves de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Moveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S.A, Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 12/03/2021 às 11:10 horas e encerramento do 1º leilão em 15/03/2021 às 11:10 horas**, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção **o 2º leilão que se encerrará em 13/04/2021 às 11:10 horas**, lances inferiores a 60% do valor da avaliação atualizada para a data supra, Lei 11.774/2008, ofertados diretamente no sistema gestor através da internet, será submetido para apreciação do MM. Juiz, **Bens: lote 01)** Coladeira de Bordo Compacta marca Homag, modelo DKR 320, avaliada em R\$ 119.000,00 (Mar/2015). **Lote 02)** seccionadora Star 3.4 com variador + bateria digital equipada com empurrador eletrônico, avaliada em 104.000,00 (Mar/2015). Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação** total R\$ 223.000,00 (Mar/2015). **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos

de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remição / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remição no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital – SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital “por extrato”, afixado e publicado na forma da lei, artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ Nº 32/2018, artigo 428.1.2, Mauá, 20/01/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fl. 335: Acolho a minuta de edital (fls. 336/337), em substituição ao anteriormente apresentado.

Quanto ao mais, aguarde-se a realização dos leilões.

Intime-se

Maua, 12 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0112/2021, foi disponibilizado na página 2043-2050 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2021. Considera-se a data de publicação em 23/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 335: Acolho a minuta de edital (fls. 336/337), em substituição ao anteriormente apresentado. Quanto ao mais, aguarde-se a realização dos leilões. Intime-se"

Mauá, 22 de fevereiro de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DO FORO DE MAUÁ – SP.

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, devidamente nomeado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer **Banco do Brasil S.A Move em Face de Ângela de Lucca Druwe Lima**, vem à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Pela presente, vem à presença de Vossa Excelência, requer a juntada do edital devidamente publicado no site do leiloeiro, nos termos do art. 887 § 2º do NCPC.

Aproveita a oportunidade para esclarecer que toda a divulgação já esta sendo providenciada através de mídias sociais (Facebook, LinkedIn, Google, Twitter etc.) e no site do próprio leiloeiro.

São Paulo, 04 de março de 2021.

ALINE SOUZA FLORES
OAB/SP 324.081



AUDITÓRIO
Acesse agora para acompanhar e dar lances

Usuário ou e-mail
Senha
Entrar

CRIAR CONTA
Cadastre-se agora para participar dos leilões

Quem somos Favoritos Categorias Assinar Newsletter Lançamentos TRT

Buscar

COLADEIRA COMPACTA DKR 20 + SECCIONADORA STAR 3.4 EM MAUÁ



Imagem meramente ilustrativa



Voltar

Andamento	Maquinas e Equipa...	1ª Praça
Valor do bem		R\$ 108.826,84
Lance Inicial		R\$ 108.826,84
Último Lance		R\$ 0,00
Incremento		R\$ 1.000,00
Localização		Mauá/SP
Data de abertura		12/03/2021 11:10
Data de Encerramento		15/03/2021 11:10
449		0

ANDAMENTO
R\$ 108.826,84

ENCERRA-SE EM
10 Dias 17 Horas 03 Minutos 06 Segundos

Lote 7752 Edital Documentos Mapa

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Angela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe Alves de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Moveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S.A, Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 12/03/2021 às 11:10 horas e encerramento do 1º leilão em 15/03/2021 às 11:10 horas**, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão que se encerrará em 13/04/2021 às 11:10 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet. **Bem: lote 01)** Uma Coladeira de Bordo Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02)** – Uma seccionadora Star 3.4 com variador + bateria digital equipada com empurrador eletrônico, Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação total** em R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remissão / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remissão no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital – SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ N° 32/2018, artigo 428.12, Mauá, 20/01/2020

Lances

Usuário	Tipo	Data	Valor
Sem lances			

Leilão Brasil

Próximos lotes
Lotes encerrados

Contato

Fale Conosco
Trabalhe Conosco

Redes Sociais



Endereço

Av. Gáspar Vaz da Cunha, 258
Vila Prado, São Paulo - SP
02559-010



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DE MAUÁ - SP

Autos N° 1005042-51.2014.8.26.0348

Irani Flores, leiloeiro oficial, nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum que lhe requer “**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**” vem à presença de Vossa Excelência para informar o que segue:

Tendo em vista que interessados em arrematar os bens não localizaram as máquinas no endereço da penhora, requer a intimação do executado para indicar o local onde as máquinas podem ser vistoriadas.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 12 de abril de 2021.

ALINE SOUZA FLORES
OAB/SP: 324.081

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 342:

Manifeste-se o exequente acerca do requerido pelo leiloeiro oficial.

Int.

Maua, 12 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



LEILÃO ELETRÔNICO ON LINE AO VIVO

Processo: 1005042-51.2014.8.26.0348

ENCERRAMENTO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Comunicamos que o leilão eletrônico foi encerrado NEGATIVO em 13/04/2021, documentação pertinente completa está sendo juntada por petição.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 13 de abril de 2021.

Irani Flores
JUCESP 792



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DE MAUÁ - SP

Autos N° 1005042-51.2014.8.26.0348

Irani Flores, leiloeiro oficial, nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum que lhe requer “**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**” vem à presença de Vossa Excelência para informar o que segue:

Não obstante a divulgação que foram feitas ao leilão postado no leiloeirojudicial, www.leilaobrasil.com.br, não houve nenhuma oferta, o que lamentavelmente tornou o leilão negativo. Nesse ato junta o auto negativo (doc. 01).

Diante o exposto e demonstrado, fica claro que não faltou esforço da parte do leiloeiro na divulgação, tem a presente, finalidade de informar e se colocar a disposição do MM. Juízo para outros que se fizer necessário, bem como, realizar outros leilões futuros.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 13 de abril de 2021.

ALINE SOUZA FLORES
OAB/SP: 324.081

AUTO DE SEGUNDA PRAÇA NEGATIVO

Aos 13 dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 11:10 horas, nesta Cidade de São Paulo, através do leiloeiro judicial www.leilaoBrasil.com.br, por determinação do MM^o **Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá** foi apregoado pelo Leiloeiro Oficial, **SR. IRANI FLORES** referente ao bem penhorado nos autos da Ação de Procedimento Comum, **PROC. Nº 1005042-51.2014.8.26.0348** em que são partes "**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**", edital **BEM: lote 01)** Uma Coladeira de Bordo Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02)** – Uma seccionadora Star 3.4 com variador + bateria digital equipada com empurrador eletrônico, Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação total** em R\$ 108.826,84 (março de 2015). Cumprindo determinação do Meritíssimo Juiz, foram apregoados os bens, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**. E para constar, lavrei o presente.

DR. RODRIGO SOARES
JUIZ DE DIREITO



Fale Conosco

AUDITÓRIO
Acesso agora para acompanhar e dar lances

DCSF
Entrar

CRIAR CONTA
Cadastre-se agora para participar dos leilões

Quem somos Favoritos Categorias ▾ Assinar Newsletter Lançamentos TRT

Buscar

COLADEIRA COMPACTA DKR 20 + SECCIONADORA STAR 3.4 EM MAUÁ



Voltar

Fechado	Maquinas e Equipa...	2ª Praça
Valor do bem		R\$ 108.826,84
Lance Inicial		R\$ 65.296,10
Último Lance		R\$ 0,00
Incremento		R\$ 1.000,00
Localização		Mauá/SP
Data de abertura		15/03/2021 11:10
Data de Encerramento		13/04/2021 11:10
629		0

Fechado

Lote 7752 Editar Documentos Mapa

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Angela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe Alves de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Moveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S.A, Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. IRANI FLORES, JUCESP 792, e ou, a Sra. DAGMAR C. S. FLORES, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 12/03/2021 às 11:10 horas e encerramento do 1º leilão em 15/03/2021 às 11:10 horas**, em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão que se encerrará em 13/04/2021 às 11:10 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet. **Bem: lote 01)** Uma Coladeira de Bordo Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02)** – Uma seccionadora Star 3.4 com variador + bateria digital equipada com empurrador eletrônico, Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação total** em R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Quem Pode Efetuar Lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do Pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito até cinco dias antes do encerramento das praças, proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do Código de Processo Cível. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do CTN e 908, § 1º do Código de Processo Civil, salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Remição / Acordo:** Após a juntada e publicação do edital, ainda que antes do encerramento das praças, será devido pelo executado o valor de R\$ 1.271,10 para ressarcir as despesas incorridas com os procedimentos do edital para o leilão, artigo 7º da resolução 236/2016 do CNJ. Na hipótese de acordo ou remição no decorrer na 2ª praça / leilão aplicar-se-á os termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do CNJ. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 5º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital – SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br, ficam os executados e demais, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, artigo 887, § 2º do código de processo civil e Provimento CGJ Nº 32/2018, artigo 428.1.2, Mauá, 20/01/2020

Lances

Usuário	Tipo	Data	Valor
Sem lances			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIA ALMEIDA OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/04/2021 às 10:54, sob o número WMAJ21700383428. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 3B1405A.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 345:

Manifeste-se o banco exequente, em cinco dias, acerca do informado pelo leiloeiro oficial, bem como sobre os documentos por ele juntados às fls. 346/347 (auto de segunda praça negativo).

Após, tornem conclusos.

Int.

Maua, 15 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ – SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação em epígrafe que move em face de **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME E OUTROS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls., tendo em vista o leilão negativo de fls., requer a realização de novo leilão judicial eletrônico do bem penhorado e avaliado às fls., nomeando o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Irani Flores JUCESP 792, e ou, Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, através do portal de leilões www.leilaobrasil.com.br já habilitados como auxiliar da Justiça no site do TJSP.

O leilão será apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório e transmitido pela internet, com disponibilização imediata no portal de leilões, www.leilaobrasil.com.br para lances pelos interessados nos termos do provimento CSM 1625/2009 e Resolução 236/2016 do CNJ.

Em tempo, ressalta-se que a publicação do edital e divulgação pela internet serão feitas através do portal de leilões, www.leilaobrasil.com.br



SIGA: 144 - PENHORA

NPJ : 2014/0096690-000 ID_PROCESSO: 224308 ID_PRAZO: 13591518

e em outras mídias pelo leiloeiro; comissão nos termos do Art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ e Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32.

As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br; no endereço comercial na Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010 ou ainda, telefone (11) 3965-0000.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2021.

NEI CALDERON
OAB/SP nº 114.904

BEATRIZ A. DA COSTA
OAB/SP nº 398.975



SIGA: 144 - PENHORA

NPJ : 2014/0096690-000 ID_PROCESSO: 224308 ID_PRAZO: 13591518



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 349/350:

Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente (Irani Flores).

Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões.

Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas.

Int.

Maua, 16 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Despacho - Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO <juliofn@tjsp.jus.br>

Sex, 16/04/2021 17:02

Para: iraniflores@leilaobrasil.com.br <iraniflores@leilaobrasil.com.br>

Fls. 349/350:

Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente (Irani Flores).

Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões.

Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas.

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2021, foi disponibilizado na página 2208-2213 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Fls. 342: Manifeste-se o exequente acerca do requerido pelo leiloeiro oficial. Int."

Mauá, 19 de abril de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2021, foi disponibilizado na página 2217-2220 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 345: Manifeste-se o banco exequente, em cinco dias, acerca do informado pelo leiloeiro oficial, bem como sobre os documentos por ele juntados às fls. 346/347 (auto de segunda praça negativo). Após, tornem conclusos. Int."

Mauá, 19 de abril de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2021, foi disponibilizado na página 1842-1847 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/04/2021. Considera-se a data de publicação em 27/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 349/350: Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente (Irani Flores). Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões. Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas. Int."

Mauá, 26 de abril de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO N.º 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME E OUTROS**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., reiterar a petição de folhas 349/350, a qual requereu a nova designação de datas para a venda judicial do bem penhorado nos autos.

Termos em que,

Requer deferimento.

São Paulo, 28 de abril de 2021.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

ANDERSON DE CAMPOS

OAB/SP 232.485

SIGA: 584

ALIENACAO POR INICIATIVA PARTICULAR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 356:

Reitere-se o e-mail de fls. 352 encaminhado ao leiloeiro eletrônico solicitando a designação de novas datas para realização de leilões.

Int.

Maua, 29 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0329/2021, foi disponibilizado na página 1960-1966 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2021. Considera-se a data de publicação em 04/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Fls. 356: Reitere-se o e-mail de fls. 352 encaminhado ao leiloeiro eletrônico solicitando a designação de novas datas para realização de leilões. Int."

Mauá, 3 de maio de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 05ª VARA CIVEL
DO FORO DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO N.º 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado subscritor desta, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que o banco exequente está aguardando a realização do leilão para posterior manifestação nos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de maio de 2021.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

MARCELO OLIVEIRA ROCHA

OAB/SP 113.887

SIGA: 584

ALIENACAO POR INICIATIVA PARTICULAR



RE: Despacho - Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO <juliofn@tjsp.jus.br>

Seg, 03/05/2021 22:05

Para: iraniflores@leilaobrasil.com.br <iraniflores@leilaobrasil.com.br>**Fls. 356:**

Reitere-se o e-mail de fls. 352 encaminhado ao leiloeiro eletrônico solicitando a designação de novas datas para realização de leilões.
Int.

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

De: JULIO FRANCISCO NASCIMENTO**Enviado:** sexta-feira, 16 de abril de 2021 17:02**Para:** iraniflores@leilaobrasil.com.br <iraniflores@leilaobrasil.com.br>**Assunto:** Despacho - Processo 1005042-51.2014.8.26.0348**Fls. 349/350:**

Defiro a realização de novos leilões. Para tal mister nomeio o leiloeiro indicado pelo exequente (Irani Flores).

Observe-se o disposto na decisão de fls. 180/181 quanto aos critérios para realização dos leilões.

Cientifique-se o leiloeiro para designação de datas.

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

03/05/2021

Email – JULIO FRANCISCO NASCIMENTO – Outlook

fls. 361

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Maua-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o leiloeiro se manifestar. Nada Mais. Maua, 25 de junho de 2021. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Diga o exequente sobre o certificado à fl. 362 (decorreu o prazo para o leiloeiro se manifestar).

Intime-se.

Maua, 28 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0513/2021, foi disponibilizado na página 1886-1889 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2021. Considera-se a data de publicação em 06/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diga o exequente sobre o certificado à fl. 362 (decorreu o prazo para o leiloeiro se manifestar). Intime-se."

Mauá, 5 de julho de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ- SP

Leilão! Urgente!!!

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, nos autos do processo em tela que **Banco do Brasil S/A** move em face de **Angela de Lucca Druwe Lima e outros**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Pela presente, requer autorização para que o edital encaminhado seja apreciado para afixação nos locais de costumes, publicação no DJE e intimação das partes.

Havendo deferimento, terá **início do 1º leilão em início do 1º leilão em 17/09/2021 às 10:35 horas e encerramento do 1º leilão em 20/09/2021 às 10:35 horas**; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão que se encerrará em 14/10/2021 às 10:35 horas.**

Por fim, havendo a necessidade de retirada do Edital assinado, autoriza desde já os advogados Aline Souza Flores OAB/SP nº 324.081, Iran Paulo de Souza Flores OAB/SP nº 316.799 e Murilo Paes Lopes Lourenço OAB/SP nº 324.196, a promoverem referido ato.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 14 de julho de 2021.

IRANI FLORES
JUCESP 792

5ª Vara Cível do Foro de Mauá

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Ângela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Móveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. Irani Flores, JUCESP 792, e ou, a Sra. Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 17/09/2021 às 10:35 horas e encerramento do 1º leilão em 20/09/2021 às 10:35 horas;** em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão que se encerrará em 14/10/2021 às 10:35 horas.**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet, **Bem: Lote 01)** Uma Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02)** - Uma seccionadora Star 3.4 com Variador + Bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação** de R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Quem pode ofertar lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilao:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o enceramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação,

não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser depositada nos autos. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do CPC. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do Código Tributário Nacional, Parágrafo único. (No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil, (§ 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Da Remição / Acordo:** Após apresentado e publicado o edital no site do Leiloeiro, será devido pelo executado ou a quem der causa ao cancelamento o reembolso despesas com os procedimentos do leilão por isonomia ao artigo 826 do código de processo civil. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Da Carta de arrematação:** Artigo 901, § 1o do CPC, A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4o deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 4º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br, ficam os executados, bem como

eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ N° 32/2018, artigo 428.1.2 e artigo 887, § 2º do código de processo civil, Mauá, 17/05/2021



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MAUÁ – SP.**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a concessão de prazo de 15 (quinze) dias, para que a Leiloeira se manifeste, pois reiteramos a solicitação, conforme anexo.

Por fim, requer que todas as publicações e intimações sejam feitas e processadas, exclusivamente, em nome do Dr. NEI CALDERON, inscrito na OAB/SP nº 114.904, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

NEI CALDERON
OAB/SP Nº 114.904

ANDERSON FERREIRA
OAB/SP Nº 359.322

INGRID C. J. DE SOUZA
OAB/SP Nº 244.518



Anderson afsilva

De: Anderson afsilva
Enviado em: quarta-feira, 14 de julho de 2021 14:17
Para: julia@leilaobrasil.com.br; iraniflores@leilaobrasil.com.br
Cc: Ingrid Cristine Jeronimo de Souza
Assunto: ***URGENTE*** - REITERAÇÃO DE PROVIDÊNCIA PARA DESIGNAÇÃO DE LEILÃO - PROCESSO: 1005042-51.2014.8.26.0348

Prioridade: Alta

Prezada Dra. Julia,

Boa tarde!

Conforme consta nos autos, o Cartório encaminhou as solicitações para designação de leilão, mas não obtiveram retorno até o momento. Poderia por gentileza verificar?

À disposição,





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Acolho a minuta de edital.

Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões:
 "DATAS DOS LEILÕES: 1º Leilão começa em 17/09/2021, às 10h35min e termina em 20/09/2021, às 10h35min; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se encerrará em 14/10/2021, às 10h35min", conforme minuta do edital juntada a fls. 366/368.

Int.

Maua, 14 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0573/2021, foi disponibilizado na página 1757-1760 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2021. Considera-se a data de publicação em 20/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho a minuta de edital. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões: "DATAS DOS LEILÕES: 1º Leilão começa em 17/09/2021, às 10h35min e termina em 20/09/2021, às 10h35min; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se encerrará em 14/10/2021, às 10h35min", conforme minuta do edital juntada a fls. 366/368. Int."

Mauá, 19 de julho de 2021.

MIRIAN BARROS DE SOUZA
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DO FORO DE MAUÁ - SP

Autos N° 1005042-51.2014.8.26.0348

Irani Flores, leiloeiro Público oficial, nomeado nos autos do processo acima epigrafado, que Banco do Brasil S/A, move em face de, Ângela de Lucca Druwe Lima, vem respeitosamente requerer a juntada do Edital de Leilao publicado na forma do Provimento CGJ N° 32/2018, artigo 428.1.2 e também pelo artigo 887, § 2º do código de processo civil.

Informa também que o Leilão foi divulgado nas páginas profissionais da Leilão Brasil nas Redes Sociais, "Google, Facebook, LinkedIn, Instagram, Twitter e outros".

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 08 de setembro de 2021.

Irani Flores
Leiloeiro Público Oficial
JUCESP 792



AUDITÓRIO
Acesse agora para acompanhar e dar lances
Fale Conosco

DCSF
Entrar

CRIAR CONTA
Cadastre-se agora para participar dos leilões

Quem somos Favoritos Categorias Assinar Newsletter Lançamentos TRT

Buscar

COLADEIRA COMPACTA DKR 20 + SECCIONADORA STAR 3.4 EM MAUÁ



Voltar

Dê seu lance	Maquinas e Equipa...	2ª Praça
Valor do bem		R\$ 108.826,84
Lance Inicial		R\$ 65.296,10
Último Lance		R\$ 0,00
Incremento		R\$ 1.000,00
Localização		Mauá/SP
Data de abertura		20/09/2021 10:35
Data de Encerramento		14/10/2021 10:35
832		0

DÊ SEU LANCE	ENCERRA-SE EM			
R\$ 65.296,10	22	18	46	40
	Dias	Horas	Minutos	Segundos

Lote 7752 Editar Documentos Mapa

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Ângela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Móveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. Irani Flores, JUCESP 792, e ou, a Sra. Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 17/09/2021 às 10:35 horas e encerramento do 1º leilão em 20/09/2021 às 10:35 horas;** e não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão, **que se encerrará em 14/10/2021 às 10:35 horas;** não havendo lance aceito superiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet, **em Lote 01)** Uma Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02)** - Uma seccionadora Star 3.4 com Variador + Bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Movelis Ltda. **Avaliação** de R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Quem pode ofertar lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser depositada nos autos. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do CPC. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do Código Tributário Nacional, Parágrafo único. (No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil, (§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Da Remissão / Acordo:** Após apresentado e publicado o edital no site do Leiloeiro, será devido pelo executado ou a quem der causa ao cancelamento o reembolso com os procedimentos do leilão por isonomia ao artigo 826 do código de processo civil. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Da Carta de arrematação:** Artigo 901, § 1º do CPC, A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 4º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br, ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ N° 32/2018, artigo 428.1.2 e artigo 887, § 2º do código de processo civil, Mauá, 17/05/2021

Lances

Usuário	Tipo	Data	Valor
Sem lances			

Leilão Brasil

Contato

Redes Sociais

Endereço

Próximos lotes

Fale Conosco

Facebook

Av. Gáspar Vaz da Cunha, 258

Lotes encerrados

Trabalhe Conosco

LinkedIn

Vila Prado, São Paulo - SP

Google+

Instagram

Twitter

02559-010



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Ciência às partes sobre a manifestação do leiloeiro à fl. 373, bem como acerca do documento de fl. 374.

Intime-se.

Maua, 22 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0769/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2021. Considera-se a data de publicação em 01/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes sobre a manifestação do leiloeiro à fl. 373, bem como acerca do documento de fl. 374. Intime-se."

Mauá, 30 de setembro de 2021.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DE MAUÁ - SP

Autos N° 1005042-51.2014.8.26.0348

Irani Flores, leiloeiro oficial, nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum que lhe requer “**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**” vem à presença de Vossa Excelência para informar o que segue:

Não obstante a divulgação que foram feitas ao leilão postado no leiloeirojudicial, www.leilaobrasil.com.br, não houve nenhuma oferta, o que lamentavelmente tornou o leilão negativo. Nesse ato junta o auto negativo (doc. 01).

Diante o exposto e demonstrado, fica claro que não faltou esforço da parte do leiloeiro na divulgação, tem a presente, finalidade de informar e se colocar a disposição do MM. Juízo para outros que se fizer necessário, bem como, realizar outros leilões futuros.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

ALINE SOUZA FLORES
OAB/SP: 324.081

AUTO DE SEGUNDA PRAÇA NEGATIVO

Aos 14 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 10:35 horas, nesta Cidade de São Paulo, através do leiloeiro judicial www.leilaoBrasil.com.br, por determinação do MMº **Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá** foi apregoado pelo Leiloeiro Oficial, **SR. IRANI FLORES** referente ao bem penhorado nos autos da Ação de Procedimento Comum, **PROC. Nº 1005042-51.2014.8.26.0348** em que são partes “**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**”, edital **BEM: lote 01)** Lote 01) Uma Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). Lote 02) – Uma seccionadora Star 3.4 com Variador + Bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. Avaliação de R\$ 108.826,84 (março de 2015). Cumprindo determinação do Meritíssimo Juiz, foram apregoados os bens, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**. E para constar, lavrei o presente.

DR. RODRIGO SOARES
JUIZ DE DIREITO



Fale Conosco



Usuário ou e-mail
Senha Entrar



Quem somos Favoritos Categorias Assinar Newsletter Lançamentos TRT

Buscar

COLADEIRA COMPACTA DKR 20 + SECCIONADORA STAR 3.4 EM MAUÁ



Voltar



Imagem meramente ilustrativa

Fechado	Maquinas e Equipa...	2ª Praça
Valor do bem		R\$ 108.826,84
Lance Inicial		R\$ 65.296,10
Último Lance		R\$ 0,00
Incremento		R\$ 1.000,00
Localização		Mauá/SP
Data de abertura		20/09/2021 10:35
Data de Encerramento		14/10/2021 10:35
1001		0

Fechado

Lote 7752 Editar Documentos Mapa

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Ângela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Móveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. Irani Flores, JUCESP 792, e ou, a Sra. Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em início do 1º leilão em 17/09/2021 às 10:35 horas e encerramento do 1º leilão em 20/09/2021 às 10:35 horas;** em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 14/10/2021 às 10:35 horas, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet, **Bem: Lote 01)** Uma Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02)** – Uma seccionadora Star 3.4 com Variador + Bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. **Avaliação** de R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Quem pode ofertar lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor, exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser depositada nos autos. **Da Adjuicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do CPC. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do Código Tributário Nacional, Parágrafo único. (No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil, (§ 1o No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Da Remissão / Acordo:** Após apresentação e publicado o edital no site do Leiloeiro, será devido pelo executado ou a quem der causa ao cancelamento o reembolso despesas com os procedimentos do leilão por isonomia ao artigo 826 do código de processo civil. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Da Carta de arrematação:** Artigo 901, § 1o do CPC, A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4o deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 4º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br, ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ Nº 32/2018, artigo 428.1.2 e artigo 887, § 2º do código de processo civil, Mauá, 17/05/2021

Usuário	Tipo	Data	Valor
Sem lances			

Leilão Brasil

Próximos lotes
Lotes encerrados

Contato

Fale Conosco
Trabalhe Conosco

Redes Sociais



Endereço

Av. Gáspar Vaz da Cunha, 258
Vila Prado, São Paulo - SP
02559-010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIA ALMEIDA OLIVEIRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/10/2021 às 09:47, sob o número WMAU21701179679. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 42DB56B.



LEILÃO ELETRÔNICO ON LINE AO VIVO

Processo: 1005042-51.2014.8.26.0348

ENCERRAMENTO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Comunicamos que o leilão eletrônico foi encerrado NEGATIVO em 14/10/2021, documentação pertinente completa está sendo juntada por petição.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Irani Flores
JUCESP 792



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 377/380:

Tendo em vista o resultado negativo dos leilões realizados, conforme informado pelo leiloeiro oficial, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento.

Int.

Maua, 19 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0857/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 377/380: Tendo em vista o resultado negativo dos leilões realizados, conforme informado pelo leiloeiro oficial, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Int."

Maua, 20 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0857/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Fls. 377/380: Tendo em vista o resultado negativo dos leilões realizados, conforme informado pelo leiloeiro oficial, manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento. Int."

Mauá, 21 de outubro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE MAUÁ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO N.º 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A., por seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls., requerer nova tentativa de leilão, para tanto requer que seja no processo acima nomeado o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Irani Flores JUCESP 792, e ou, Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, através do portal de leilões www.leilaoBrasil.com.br já habilitados como auxiliar da Justiça no site do TJSP.

O leilão será apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório e transmitido pela internet, com disponibilização imediata no portal de leilões, www.leilaoBrasil.com.br para lances pelos interessados nos termos do provimento CSM 1625/2009 e Resolução 236/2016 do CNJ.

Em tempo, ressalta-se que a publicação do edital e divulgação pela internet serão feitas através do portal de leilões, www.leilaoBrasil.com.br e em outras mídias pelo leiloeiro; comissão nos termos do Art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ e Art. 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32.

As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail iraniflores@leilaoBrasil.com.br; no endereço comercial na Av. Gaspar





Vaz da Cunha, 258, bairro do Limão – SP, CEP 02559-010 ou ainda, telefone (11) 3965-0000.

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de janeiro de 2022.

NEI CALDERON

OAB/SP 114.904

INGRID C. J. DE SOUZA

OAB/SP 244.518

RENATA F. FERREIRA

OAB/SP nº 384.628





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Fls. 384/385:

Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 180/181.

Nomeio o leiloeiro digital indicado pelo exequente (LEILÃO BRASIL).

Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões.

Int.

Maua, 19 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0036/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 384/385: Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 180/181. Nomeio o leiloeiro digital indicado pelo exequente (LEILÃO BRASIL). Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões. Int."

Maua, 20 de janeiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0036/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/01/2022. Considera-se a data de publicação em 24/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Fls. 384/385: Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 180/181. Nomeio o leiloeiro digital indicado pelo exequente (LEILÃO BRASIL). Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões. Int."

Mauá, 21 de janeiro de 2022.

Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO <juliofn@tjsp.jus.br>

Qua, 26/01/2022 11:06

Para: iraniflores@leilaobrasil.com.br <iraniflores@leilaobrasil.com.br>

Fls. 384/385:

Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 180/181.

Nomeio o leiloeiro digital indicado pelo exequente (LEILÃO BRASIL).

Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões.

Int.

Att.

JULIO FRANCISCO NASCIMENTO

ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

5ª Vara Cível de Mauá/SP

Av. João Ramalho, 111 - Centro - Mauá/SP

CEP: 09371-901

Fone: (11) 4555-0244 - R.252/253

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ- SP

Leilão! Urgente!!!

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348

IRANI FLORES, Leiloeiro Oficial, nos autos do processo em tela que **Banco do Brasil S/A** move em face de **Angela de Lucca Druwe Lima e outros**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Primeiramente informamos que as máquinas penhoradas nos autos do processo em epígrafe, estão mal descritas ou são muito antigas, procuramos na internet e não localizamos nenhum equipamento igual e nem indicativo para poder localizar o fabricante a fim de se saber pelo menos qual seria o valor de mercado hoje.

Encontramos na internet uma coladeira similar que faz o mesmo tipo de serviço, conforme abaixo, valor 18.990,00.



Coladeira C/ Coleiro Duplo Cbc/2.mr Maksiwa + Refiladeira
Vendido por Casa das Serras

R\$ 18.990
em 12x R\$ 1.583 sem juros

Telefones: (11) 3965.0000

Site WWW.leilaobrasil.com.br e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258 bairro do Limão – São Paulo – SP

Procuramos e encontramos a venda na internet uma seccionadora similar a que estamos levando a leilão no processo acima, seminova a venda em 12 vezes sem juros conforme abaixo.



Seccionadora Vertical 4000mm Trifásica Compacta Verry

Vendido por Casa das Serras

R\$ 57.799

em 12x R\$ 4.817 sem juros

CONSIDERAÇÕES:

As duas máquinas penhoradas que estamos levando à leilão, foram avaliadas em R\$ 233.349,00 sem garantia do estado de conservação, sem garantia da data de entrega, onde podemos concluir que as chances de sucesso no leilão são praticamente nulas uma vez que no mercado duas máquinas similares conforme acima podem ser compradas por R\$ 76.789,00 para pagamento em dozes vezes sem juros.

Sugerimos que seja requerida a substituição da penhora, penhora por outros bens com liquidez, se possíveis bens imóveis. Pela presente, requer que o edital encaminhado seja apreciado para afixação nos locais de costumes, publicação no DJE e intimação das partes.

Havendo deferimento, terá **início do 1º leilão em 01/04/2022 às 11:00 horas e encerramento do 1º leilão em 04/04/2022 às 11:00 horas; em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o 2º leilão que se encerrará em 06/05/2022 às 11:00 horas.**

Telefones: (11) 3965.0000

Site WWW.leilaobrasil.com.br e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258 bairro do Limão – São Paulo – SP



Nestes termos,
Pede Deferimento.
São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

IRANI FLORES
JUCESP 792

5ª Vara Cível do Foro de Mauá

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Ângela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Móveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. Irani Flores, JUCESP 792, e ou, a Sra. Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaobrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em 01/04/2022 às 11:00 horas e encerramento do 1º leilão em 04/04/2022 às 11:00 horas;** em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão que se encerrará em 06/05/2022 às 11:00 horas.**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet, **Bem: Lote 01)** Uma Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02)** - Uma seccionadora Star 3.4 com Variador + Bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. Avaliação de R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Avaliação total** R\$ 233.349,85. **Quem pode ofertar lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilao:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o enceramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação,

não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser depositada nos autos. **Da Adjudicação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do CPC. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do Código Tributário Nacional, Parágrafo único. (No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil, (§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Da Remição / Acordo:** Após apresentado e publicado o edital no site do Leiloeiro, será devido pelo executado ou a quem der causa ao cancelamento o reembolso despesas com os procedimentos do leilão por isonomia ao artigo 826 do código de processo civil. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Da Carta de arrematação:** Artigo 901, § 1º do CPC, A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 4º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaobrasil.com.br, ficam os executados, bem como

eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ N° 32/2018, artigo 428.1.2 e artigo 887, § 2º do código de processo civil, Mauá, 17/01/2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Maua-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Primeiramente, manifeste-se a parte autora acerca da sugestão do sr. Leiloeiro, para que seja substituída a penhora para outros bens com liquidez, se possíveis bens imóveis, no prazo de cinco dias.

Sem prejuízo, ciência às partes acerca das datas já designadas para realização dos leilões eletrônicos (*1ª LEILÃO em 01/04/2022 às 11:00 horas com encerramento às 11:00 horas em 04/04/2022; correspondente à avaliação no valor de R\$ 233.349,00 'duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais'. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o 2ª LEILÃO que se encerrará em 06/05/2022 às 11:00 horas*).

Intime-se.

Maua, 02 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0086/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nei Calderon (OAB 114904/SP)	D.J.E
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, manifeste-se a parte autora acerca da sugestão do sr. Leiloeiro, para que seja substituída a penhora para outros bens com liquidez, se possíveis bens imóveis, no prazo de cinco dias. Sem prejuízo, ciência às partes acerca das datas já designadas para realização dos leilões eletrônicos (1ª LEILÃO em 01/04/2022 às 11:00 horas com encerramento às 11:00 horas em 04/04/2022; correspondente à avaliação no valor de R\$ 233.349,00 'duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais'. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o 2ª LEILÃO que se encerrará em 06/05/2022 às 11:00 horas). Intime-se."

Maua, 3 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2022. Considera-se a data de publicação em 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)
Marcelo Oliveira Rocha (OAB 113887/SP)

Teor do ato: "Vistos. Primeiramente, manifeste-se a parte autora acerca da sugestão do sr. Leiloeiro, para que seja substituída a penhora para outros bens com liquidez, se possíveis bens imóveis, no prazo de cinco dias. Sem prejuízo, ciência às partes acerca das datas já designadas para realização dos leilões eletrônicos (1ª LEILÃO em 01/04/2022 às 11:00 horas com encerramento às 11:00 horas em 04/04/2022; correspondente à avaliação no valor de R\$ 233.349,00 'duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais'. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o 2ª LEILÃO que se encerrará em 06/05/2022 às 11:00 horas). Intime-se."

Mauá, 4 de fevereiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 5 dias para a autora se manifestar acerca da sugestão do sr. Leiloeiro, para que seja substituída a penhora para outros bens com liquidez, se possíveis bens imóveis. Nada Mais. Mauá, 22 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Sem manifestação da parte, aguarde-se o leilão já designado.

Intime-se.

Mauá, 23 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0160/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Sem manifestação da parte, aguarde-se o leilão já designado. Intime-se."

Mauá, 24 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0160/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/02/2022. Considera-se a data de publicação em 02/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sem manifestação da parte, aguarde-se o leilão já designado. Intime-se."

Mauá, 25 de fevereiro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL**

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo dos leilões e não há manifestação do leiloeiro nos autos. Nada Mais. Mauá, 05 de maio de 2022. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

À minguada de qualquer manifestação nos autos após o decurso do prazo dos leilões designados (fls. 403), intime-se o leiloeiro, por e-mail, para manifestação em dez dias.

Após, abra-se vista ao exequente pelo mesmo prazo.

Por fim, tornem os autos conclusos.

Int.

Mauá, 05 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0378/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. À minguada de qualquer manifestação nos autos após o decurso do prazo dos leilões designados (fls. 403), intime-se o leiloeiro, por e-mail, para manifestação em dez dias. Após, abra-se vista ao exequente pelo mesmo prazo. Por fim, tornem os autos conclusos. Int."

Mauá, 6 de maio de 2022.



LEILÃO ELETRÔNICO ON LINE AO VIVO

Processo: 1005042-51.2014.8.26.0348

ENCERRAMENTO DE LEILÃO ELETRÔNICO

Comunicamos que o leilão eletrônico foi encerrado NEGATIVO em 06/05/2022, documentação pertinente completa está sendo juntada por petição.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

Irani Flores
JUCESP 792

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0378/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/05/2022. Considera-se a data de publicação em 10/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. À mingua de qualquer manifestação nos autos após o decurso do prazo dos leilões designados (fls. 403), intime-se o leiloeiro, por e-mail, para manifestação em dez dias. Após, abra-se vista ao exequente pelo mesmo prazo. Por fim, tornem os autos conclusos. Int."

Mauá, 9 de maio de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DO FORO DE MAUÁ - SP

Autos N° 1005042-51.2014.8.26.0348

Irani Flores, leiloeiro oficial, nomeado nos autos da Ação de Procedimento Comum que lhe requer “**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**” vem à presença de Vossa Excelência para informar o que segue:

Não obstante a divulgação que foram feitas ao leilão postado no leiloeirojudicial, www.leilaobrasil.com.br, não houve nenhuma oferta, o que lamentavelmente tornou o leilão negativo. Nesse ato junta o auto negativo (doc. 01).

Diante o exposto e demonstrado, fica claro que não faltou esforço da parte do leiloeiro na divulgação, tem a presente, finalidade de informar e se colocar a disposição do MM. Juízo para outros que se fizer necessário, bem como, realizar outros leilões futuros.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

ALINE SOUZA FLORES
OAB/SP: 324.081

Telefones: (11) 3965.0000

Site www.leilaobrasil.com.br e-mail iraniflores@leilaobrasil.com.br

Av. Gaspar Vaz da Cunha, 258 bairro do Limão – São Paulo – SP

AUTO DE SEGUNDA PRAÇA NEGATIVO

Aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 11:00 horas, nesta Cidade de São Paulo, através do leiloeiro judicial www.leilaobrasil.com.br, por determinação do MMº **Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá** foi apregoado pelo Leiloeiro Oficial, **SR. IRANI FLORES** referente ao bem penhorado nos autos da Ação de Procedimento Comum, **PROC. Nº 1005042-51.2014.8.26.0348** em que são partes “**Banco do Brasil S/A em face de Angela de Lucca Druwe Lima e outros**”, edital **BEM: Lote 01)** Uma Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02) –** Uma seccionadora Star 3.4 com Variador + Bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. Avaliação de R\$ 108.826,84 (março de 2015). Avaliação total R\$ 233.349,85. Cumprindo determinação do Meritíssimo Juiz, foram apregoados os bens, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**. E para constar, lavrei o presente.

**DR. RODRIGO SOARES
JUIZ DE DIREITO**



Fale Conosco



dcsf

Entrar

CRIAR CONTA

Cadastre-se agora para participar dos leilões

Quem somos Favoritos Categorias Assinar Newsletter Lançamentos TRT

Buscar

COLADEIRA COMPACTA DKR 20 + SECCIONADORA STAR 3.4 EM MAUÁ



Imagem meramente ilustrativa



Voltar

Fechado	Maquinas e Equipa...	2ª Praça
Valor do bem		R\$ 108.826,84
Lance Inicial		R\$ 65.296,10
Último Lance		R\$ 0,00
Incremento		R\$ 1.000,00
Localização		Mauá/SP
Data de abertura		04/04/2022 11:00
Data de Encerramento		06/05/2022 11:00
1324		0

Fechado

Lote 7752 Editar Documentos Mapa

Edital de 1º e 2º leilão de bem imóvel e para intimação de Ângela de Lucca Druwe Lima, Eduardo Druwe de Lima e Sollo Design Industria e Comercio de Móveis Ltda, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, que lhe requer Banco do Brasil S/A. Processo 1005042-51.2014.8.26.0348

O Dr. Rodrigo Soares, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Mauá, do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que os leiloeiros oficiais, Sr. Irani Flores, JUCESP 792, e ou, a Sra. Dagmar C. S. Flores, JUCESP 901, levarão a leilão público para venda e arrematação, no local e hora descritos no site, com transmissão pela internet e disponibilização imediata no portal de leilões eletrônico, www.leilaoBrasil.com.br para lances pela internet: **Do início e encerramento do leilão: Início do 1º leilão em 01/04/2022 às 11:00 horas e encerramento do 1º leilão em 04/04/2022 às 11:00 horas;** em não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação para a data supra, seguir-se-á sem interrupção o **2º leilão que se encerrará em 06/05/2022 às 11:00 horas**, não sendo aceito lances inferiores a 60% e deverá ser ofertado diretamente no sistema gestor através da internet, **Bem: Lote 01**) Uma Coladeira de Bordos Compacta DKR 20, avaliada em R\$ 124.523,01 (março de 2015). **Lote 02** – Uma seccionadora Star 3.4 com Variador + Bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Endereço da penhora: Av. Papa João XXIII, nº 1.171 A, Mauá-SP. Depositário: Sollo Design Industria e comercio de Moveis Ltda. Avaliação de R\$ 108.826,84 (março de 2015). **Avaliação total R\$ 233.349,85. Quem pode ofertar lances:** É permitido a todos interessados fazer lances diretamente no site, desde que, cadastrado e habilitado com no mínimo 24 horas que antecedem o encerramento do leilão no sistema gestor; exceto os que se enquadrem no Art. 890 do CPC ainda que cadastrados e habilitados no sistema. **Da Prorrogação do Leilão:** Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento, o sistema prorrogará automaticamente por mais três minutos sucessivamente para que todos tenham as mesmas chances. **Da Comissão:** A comissão do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, não estando incluída no valor da arrematação e deverá ser depositada nos autos. **Da Adjucação:** Condicionada aos termos do Art. 876 e 892, § 1º do CPC. **Do pagamento:** O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da arrematação e da comissão. **Do pagamento parcelado:** Se o interessado optar pelo parcelamento da arrematação deverá enviar por escrito proposta ofertando no mínimo 25% a vista e saldo por prazo não superior a trinta meses, atentar para o disposto no artigo 895 do CPC. **Responsabilidade outras:** Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, artigo 24 do provimento CSM 1625/2009; exceto os que se enquadrem nos artigos 130 do Código Tributário Nacional, Parágrafo único. (No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e Artigo 908, § 1º do Código de Processo Civil, (§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência), salvo a comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação. **Da Remissão / Acordo:** Após apresentado e publicado o edital no site do Leiloeiro, será devido pelo executado ou a quem der causa ao cancelamento o reembolso despesas com os procedimentos do leilão por isonomia ao artigo 826 do código de processo civil. **Recursos:** Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. **Da Carta de arrematação:** Artigo 901, § 1º do CPC, A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. **Dúvidas e Esclarecimentos:** pessoalmente perante o 4º Ofício Cível, ou no escritório do leiloeiro oficial, Sr. Irani Flores, Av. Gaspar Vaz da Cunha nº 258, Capital - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3965-0000 e e-mail: atendimento@leilaoBrasil.com.br, ficam os executados, bem como eventuais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, Será o edital "por extrato", afixado e publicado na forma da lei, Provimento CGJ Nº 32/2018, artigo 428.1.2 e artigo 887, § 2º do código de processo civil, Mauá, 17/01/2022

Lances

Usuário	Tipo	Data	Valor
Sem lances			

Leilão Brasil

Próximos lotes
Lotes encerrados

Contato

Fale Conosco
Trabalhe Conosco

Redes Sociais



Endereço

Av. Gáspar Vaz da Cunha, 258
Vila Prado, São Paulo - SP
02559-010



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls. 408/410: Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias.

Nada Mais. Mauá, 24 de maio de 2022. Eu, ____, Julio Francisco Nascimento, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0438/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 408/410: Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias."

Mauá, 25 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0438/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2022. Considera-se a data de publicação em 27/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Fls. 408/410: Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias."

Mauá, 26 de maio de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do exequente quanto ao ato ordinatório de fl. 411. Nada Mais. Mauá, 13 de julho de 2022. Eu, ____, Silvia Cristina Evamil, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI**

Vistos.

Ante o silêncio do exequente (fls. 414), aguarde-se provocação no arquivo provisório.

Int.

Mauá, 13 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0613/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o silêncio do exequente (fls. 414), aguarde-se provocação no arquivo provisório. Int."

Mauá, 14 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0613/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2022. Considera-se a data de publicação em 18/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o silêncio do exequente (fls. 414), aguarde-se provocação no arquivo provisório. Int."

Mauá, 15 de julho de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MAUA - SP**

PROCESSO Nº 1005042-51.2014.8.26.0348

BANCO DO BRASIL S.A já qualificado nos autos processo em epígrafe que move em face de **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, vem por seu advogado, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao despacho de fls. requerer o que segue:

Considerando a negativa do leilão anterior, pretende o Exequente nos termos da lei proceder novo LEILÃO ELETRÔNICO.

Portanto, nos termos do art. 706 do CPC, o Exequente *indica a Frazão Leilões, www.Frazaoleiloes.com.br, na qualidade de gestor judicial regularmente cadastrado perante o Tribunal de Justiça de São Paulo para proceder à alienação judicial eletrônica do bem penhorado nestes autos, nos termos Provimento CSM nº. 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único do CPC.*

O Exequente salienta ainda, que a indicação da FRAZÃO LEILÕES, não acarretará ônus as partes, uma vez que todas as despesas serão suportadas pela mesma, que se encarregará da divulgação e alienação do bem.

Destaca-se que as praças serão presididas por um dos leiloeiros oficiais titulares do Portal Frazão Leilões, a dizer: Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Carlos Eduardo Luis Campos Frazão e Ana Claudia Carolina Campos Frazão, registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob os nºs. 203, 751, e 836, respectivamente, todos habilitados pelo TJ/SP



e com escritório nesta capital à Rua da Mooca, 3.508, Mooca - telefone (11) 3550-4066, e-mails carlosalberto@frazaoleiloes.com.br, eduardo@frazaoleiloes.com.br e claudia@frazaoleiloes.com.br.

Diante o exposto, serve a presente para que se digne V.Exa., em deferir a realização do leilão eletrônico, através do portal dos mencionados Leiloeiros Oficiais, www.Frazaoleiloes.com.br, para os devidos fins de direito.

Requer por fim, a indicação da advogada LILIANA PRADO RAMOS, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.782, bem como, indicação da agência SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE LTDA, representada por seus advogados ORESTE GUIDI, OAB/SP nº 104.232, DANIEL BIZERRA DA COSTA OAB/SP nº 370.538, seu estagiário RONALDO MEIRA, OAB/SP nº 212.929-E, a Sra. PRISCILLA GUIDI e os Srs. CRISTIANO PANDOLFI e JOSÉ PAULINO MAGALHÃES TUBETO, portadores, respectivamente, das Cédulas de Identidade RG. nºs 22.706.657-1, 24.409.104-3 e RNE-W-111733-G, que elaborará a minuta do edital de leilão eletrônico e posteriormente a retirada e publicação do edital.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

NEI CALDERON
OAB/SP 114.904

SIGA:149





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 418/419. Primeiramente, verifique a z. Serventia se a empresa de leilões FRAZÃO LEILÕES, bem como os leiloeiros indicados a fls. 418, encontram-se cadastrados e ativos no Portal dos Auxiliares da Justiça.

Após, tornem conclusos.

Int.

Mauá, 31 de agosto de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0783/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 418/419. Primeiramente, verifique a z. Serventia se a empresa de leilões FRAZÃOLEILÕES, bem como os leiloeiros indicados a fls. 418, encontram-se cadastrados e ativos no Portal dos Auxiliares da Justiça. Após, tornem conclusos. Int."

Mauá, 1 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0783/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/09/2022. Considera-se a data de publicação em 05/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 418/419. Primeiramente, verifique a z. Serventia se a empresa de leilões FRAZÃOLEILÕES, bem como os leiloeiros indicados a fls. 418, encontram-se cadastrados e ativos no Portal dos Auxiliares da Justiça. Após, tornem conclusos. Int."

Mauá, 2 de setembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver verificado, através do Portal dos Auxiliares do TJSP que os leiloeiros da Frazão Leilões, Carlos Alberto Fernando Santos Frazã, Ana Cláudia Carolina Campos Frazão e Carlos Eduardo Luis Campos Frazão constam com status ativo (O leiloeiro Carlos Eduardo encontra-se com cadastro vencido em 24/05/2022). Nada Mais. Mauá, 13 de setembro de 2022. Eu, ____, Mayra Bernardes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail:
maua5cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1005042-51.2014.8.26.0348 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Quinze de Novembro, 111, 4 andar, Centro - CEP 01013-000, São Paulo-SP
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**
Engenheiro Isac Garcez, 665, Apartamento 82, Vila Caminho do Mar - CEP
09619-110, São Bernardo do Campo-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Considerando o pedido de nova tentativa de venda dos bens através de leilão, pois a anterior restou infrutífera, determino novamente a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lanços, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado.

Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio **CARLOS ALBERTO FERNANDO SANTOS FRAZÃO, ANA CLÁUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZÃO e CARLOS EDUARDO LUIS CAMPOS FRAZÃO, na qualidade de representantes da FRAZÃO LEILÕES, considerados tecnicamente habilitados pelo Tribunal de Justiça.** Considerando a certidão de fls. 423, contudo, cabe ao leiloeiro Carlos Eduardo atualizar seu cadastro junto ao Portal dos Auxiliares do TJSP.

O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail:
maua5cv@tjsp.jus.br

sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Intime-se.

Mauá, 14 de setembro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0830/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando o pedido de nova tentativa de venda dos bens através de leilão, pois a anterior restou infrutífera, determino novamente a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado. Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio CARLOS ALBERTO FERNANDO SANTOS FRAZÃO, ANA CLÁUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZÃO e CARLOS EDUARDO LUIS CAMPOS FRAZÃO, na qualidade de representantes da FRAZÃO LEILÕES, considerados tecnicamente habilitados pelo Tribunal de Justiça. Considerando a certidão de fls. 423, contudo, cabe ao leiloeiro Carlos Eduardo atualizar seu cadastro junto ao Portal dos Auxiliares do TJSP. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Mauá, 15 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0830/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2022. Considera-se a data de publicação em 19/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nei Calderon (OAB 114904/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o pedido de nova tentativa de venda dos bens através de leilão, pois a anterior restou infrutífera, determino novamente a venda do bem por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado. Ademais, além de promover agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois, a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica, tais como: a verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site; correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio CARLOS ALBERTO FERNANDO SANTOS FRAZÃO, ANA CLÁUDIA CAROLINA CAMPOS FRAZÃO e CARLOS EDUARDO LUIS CAMPOS FRAZÃO, na qualidade de representantes da FRAZÃO LEILÕES, considerados tecnicamente habilitados pelo Tribunal de Justiça. Considerando a certidão de fls. 423, contudo, cabe ao leiloeiro Carlos Eduardo atualizar seu cadastro junto ao Portal dos Auxiliares do TJSP. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. O pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do portal do leiloeiro, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Mauá, 16 de setembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver cientificado os leiloeiros acerca de sua nomeação, no Portal dos Auxiliares da Justiça e por e-mail, nesta data. Nada Mais. Mauá, 28 de setembro de 2022. Eu, ____, Mayra Bernardes Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.
- III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.
- §1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

- I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

- I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
- II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

- I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

- IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;
- X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;
- XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

- a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
- II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;
- II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;
- III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e
- IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei;

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;
- II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.



Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

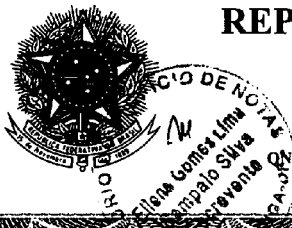
ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL
S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

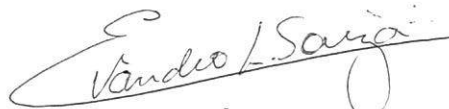
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **NELSON PILLA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 41.666 e no CPF/MF 349.722.000-06, **MARCOS VALÉRIO SILVEIRA LESSA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 42.441 e no CPF/MF 437.205.280-49 e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 78.688A e no CPF/MF 942.867.109-63, sócios da sociedade de advogados **LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RS 1.394 e inscrita no CNPJ/MF 04.074.640/0001-05, sediada na Rua Felizardo Furtado, nº 8, sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A.**, de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os



poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **com reserva de iguais**, os poderes que nos foram conferidos no instrumento de mandato retro, nas pessoas de:

Matriz Rio Grande do Sul:

JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 60.292, com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, telefone/fax (51) 3397-1169.

Filial Paraná:

ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, e **PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000, ambas com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorriho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Santa Catarina:

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALCANTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional à Praça Quinze de Novembro, 153, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC, 88010-400, telefone (48) 3333-0335.

Filial São Paulo:

PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 225.050, com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorriho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Alagoas:

SÍLVIA HELENA CALHEIROS DA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 8.393, telefone (82) 99908-7851; **VITOR ANTONIO TEIXEIRA GAIA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL 8.879, telefone (82) 99136-8484; e **RODOLFO DE ALCANTARA FRANÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na

OAB/AL 9.276, telefone (82) 99928-9680, ambos com escritório profissional à Rua Estudante Ubiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, 193, Sala 07, Galeria 145, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-780.

Filial Sergipe:

ELISABETH SANTOS ANDRADE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 8.589;
FABIO LUIS CHAVES TOLEDO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 380.277;
DANIELLE SANTANA GOMES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 12.352;
ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 13.153;
FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 14.054,
DAIANE BATISTA DE MELO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.006; e
ELIANA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.068; todos com escritório profissional à Avenida Hermes Fontes, 1048, Suíssa, Aracaju/SE, 49050-000, telefone (79) 99924-8494.

Todos com endereço eletrônico intimacoes@lpbk.adv.br

Observação: Independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **Nelson Pilla Filho, OAB/GO 33.722** e **OAB/RS 41.666**, e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, OAB/PR 21.777** e **OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Porto Alegre, 4 de outubro de 2022.



NELSON PILLA FILHO

OAB/RS 41.666
 OAB/AL 19.869-A
 OAB/GO 33.722
 OAB/PE 58.271
 OAB/PR 58.341
 OAB/RJ 209.644
 OAB/SC 31.773
 OAB/SE 1.494-A
 OAB/SP 294.164



LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

OAB/PR 21.777
 OAB/AL 19.956-A
 OAB/GO 33.723
 OAB/PE 58.267
 OAB/RS 78.688A
 OAB/SC 29.941
 OAB/SE 1.495-A
 OAB/SP 323.791

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **com reserva de iguais**, os poderes que nos foram conferidos no instrumento de mandato retro, nas pessoas de:

Matriz Rio Grande do Sul:

JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 60.292, com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, telefone/fax (51) 3397-1169.

Filial Paraná:

ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, e **PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000, ambas com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorriho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Santa Catarina:

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALCANTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional à Praça Quinze de Novembro, 153, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC, 88010-400, telefone (48) 3333-0335.

Filial Alagoas:

SÍLVIA HELENA CALHEIROS DA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 8.393, telefone (82) 99908-7851; e **RODOLFO DE ALCANTARA FRANÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL 9.276, telefone (82) 99928-9680, ambos com escritório profissional à Rua Estudante Uiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, 193, Sala 07, Galeria 145, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-780.

Filial Sergipe:

ELISABETH SANTOS ANDRADE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 8.589; **FABIO LUIS CHAVES TOLEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 380.277;

DANIELLE SANTANA GOMES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 12.352; **ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 13.153; **FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 14.054, **DAIANE BATISTA DE MELO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.006; e **ELIANA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.068; todos com escritório profissional à Avenida Hermes Fontes, 1048, Suíssa, Aracaju/SE, 49050-000, telefone (79) 99924-8494.

Todos com endereço eletrônico intimacoes@lpbk.adv.br

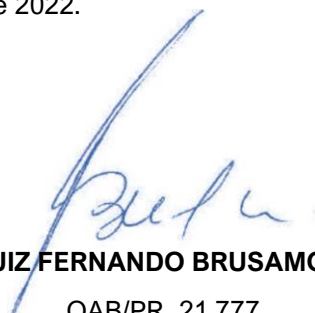
Observação: Independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **Nelson Pilla Filho, OAB/GO 33.722 e OAB/RS 41.666**, e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, OAB/PR 21.777 e OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Porto Alegre, 4 de outubro de 2022.



NELSON PILLA FILHO

OAB/RS 41.666
 OAB/GO 33.722
 OAB/PE 58.271
 OAB/PR 58.341
 OAB/RJ 209.644
 OAB/SC 31.773
 OAB/SP 294.164



LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

OAB/PR 21.777
 OAB/GO 33.723
 OAB/PE 58.267
 OAB/RS 78.688A
 OAB/SC 29.941
 OAB/SP 323.791

AO EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DESTA COMARCA.

BANCO DO BRASIL S/A, BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A, BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, BB BANCO DE INVESTIMENTOS S/A, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S/A, BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, já qualificada na presente ação, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio do seu novo procurador infrafirmado e com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, e-mail intimacoes@lpbk.adv.br, onde recebe intimações, requerer a juntada da procuração e do substabelecimento em anexo, revogando os poderes tacitamente concedidos ao procurador anterior e requerer a habilitação definitiva no sistema deste tribunal, para que as futuras publicações e intimações referentes a este processo sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **Nelson Pilla Filho, OAB/RS 41.666**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

NELSON PILLA FILHO

OAB/RS 41.666
 OAB/AL 19.869-A
 OAB/GO 33.722
 OAB/PE 58.271
 OAB/PR 58.341
 OAB/RJ 209.644
 OAB/SC 31.773
 OAB/SE 1.494-A
 OAB/SP 294.164

LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

OAB/PR 21.777
 OAB/AL 19.956-A
 OAB/GO 33.723
 OAB/PE 58.267
 OAB/RS 78.688A
 OAB/SC 29.941
 OAB/SE 1.495-A
 OAB/SP 323.791

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925,4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002,9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711,0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719,1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712,4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727,8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735,6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780,2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724,2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645,4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254,1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea “a” do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.
- III.** aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
- IV.** manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V.** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI.** definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII.** identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII.** definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;
- IX.** escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X.** fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI.** aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII.** aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII.** decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV.** apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV.** estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI.** eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII.** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII.** manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX.** deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX.** aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.
- §1º** A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.
- §2º** Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.
- §3º** A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros

atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

- I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;
- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

- I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
- II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

- I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e
- II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

- I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;
- II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;
- III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

- IV.** aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;
- V.** autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- VI.** decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;
- VII.** distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;
- VIII.** decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- IX.** aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;
- X.** decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;
- XI.** fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XII.** autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;
- XIII.** decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;
- XIV.** aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e
- XV.** decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

- a)** convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;
- b)** propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

- c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;
- d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;
- f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;
- g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a

Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três)

e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e

II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será

constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:
 - a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:
 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;

2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei;

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e conseqüente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

- I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;
- II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:

SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15° andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.



Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

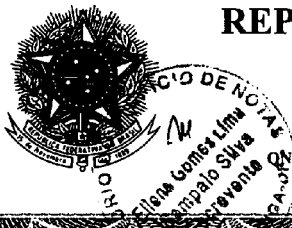
ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL
S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélío Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NELSON PILLA FILHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/12/2022 às 13:21, sob o número WMAU22701714176. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 565FFFA.

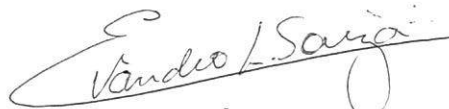
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 065, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **NELSON PILLA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 41.666 e no CPF/MF 349.722.000-06, **MARCOS VALÉRIO SILVEIRA LESSA**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 42.441 e no CPF/MF 437.205.280-49 e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito(a) na OAB/RS 78.688A e no CPF/MF 942.867.109-63, sócios da sociedade de advogados **LESSA, PILLA, BRUSAMOLIN & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/RS 1.394 e inscrita no CNPJ/MF 04.074.640/0001-05, sediada na Rua Felizardo Furtado, nº 8, sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, que foi contratada ao amparo de contratação emergencial, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A.**, de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os



poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quinta-feira, 1 de dezembro de 2022.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **com reserva de iguais**, os poderes que nos foram conferidos no instrumento de mandato retro, nas pessoas de:

Matriz Rio Grande do Sul:

JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 60.292, com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, telefone/fax (51) 3397-1169.

Filial Paraná:

ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, e **PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000, ambas com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorriho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Santa Catarina:

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALCANTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional à Praça Quinze de Novembro, 153, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC, 88010-400, telefone (48) 3333-0335.

Filial São Paulo:

PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 225.050, com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorriho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Alagoas:

SÍLVIA HELENA CALHEIROS DA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 8.393, telefone (82) 99908-7851; **VITOR ANTONIO TEIXEIRA GAIA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL 8.879, telefone (82) 99136-8484; e **RODOLFO DE ALCANTARA FRANÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na

OAB/AL 9.276, telefone (82) 99928-9680, ambos com escritório profissional à Rua Estudante Ubiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, 193, Sala 07, Galeria 145, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-780.

Filial Sergipe:

ELISABETH SANTOS ANDRADE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 8.589;
FABIO LUIS CHAVES TOLEDO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 380.277;
DANIELLE SANTANA GOMES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 12.352;
ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 13.153;
FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 14.054,
DAIANE BATISTA DE MELO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.006; e
ELIANA SANTOS DA SILVA RODRIGUES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.068; todos com escritório profissional à Avenida Hermes Fontes, 1048, Suíssa, Aracaju/SE, 49050-000, telefone (79) 99924-8494.

Todos com endereço eletrônico intimacoes@lpbk.adv.br

Observação: Independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **Nelson Pilla Filho, OAB/GO 33.722** e **OAB/RS 41.666**, e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, OAB/PR 21.777** e **OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Porto Alegre, 4 de outubro de 2022.



NELSON PILLA FILHO

OAB/RS 41.666
 OAB/AL 19.869-A
 OAB/GO 33.722
 OAB/PE 58.271
 OAB/PR 58.341
 OAB/RJ 209.644
 OAB/SC 31.773
 OAB/SE 1.494-A
 OAB/SP 294.164



LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

OAB/PR 21.777
 OAB/AL 19.956-A
 OAB/GO 33.723
 OAB/PE 58.267
 OAB/RS 78.688A
 OAB/SC 29.941
 OAB/SE 1.495-A
 OAB/SP 323.791

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabelecemos, **com reserva de iguais**, os poderes que nos foram conferidos no instrumento de mandato retro, nas pessoas de:

Matriz Rio Grande do Sul:

JOSÉ ANTÔNIO BROGLIO ARALDI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 60.292, com escritório profissional à Rua Felizardo Furtado, 8, Sala 3, Petrópolis, Porto Alegre/RS, 90670-090, telefone/fax (51) 3397-1169.

Filial Paraná:

ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 36.223, e **PRISCILLA AURELIO RODRIGUES DOS REIS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 58.000, ambas com escritório profissional à Rua Padre Anchieta, 2224, Sobreloja, Bigorriho, Curitiba/PR, 80730-000, telefone (41) 3017-5650, fax (41) 3017-5682.

Filial Santa Catarina:

CARLOS HENRIQUE SANTOS DE ALCANTARA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 19.756, com escritório profissional à Praça Quinze de Novembro, 153, Sala 301, Centro, Florianópolis/SC, 88010-400, telefone (48) 3333-0335.

Filial Alagoas:

SÍLVIA HELENA CALHEIROS DA COSTA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 8.393, telefone (82) 99908-7851; e **RODOLFO DE ALCANTARA FRANÇA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AL 9.276, telefone (82) 99928-9680, ambos com escritório profissional à Rua Estudante Uiracy Norberto Joazeiro de Farias Costa, 193, Sala 07, Galeria 145, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-780.

Filial Sergipe:

ELISABETH SANTOS ANDRADE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 8.589; **FABIO LUIS CHAVES TOLEDO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 380.277;

DANIELLE SANTANA GOMES, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 12.352; **ANDREZA CAROLLINE SOUSA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 13.153; **FERNANDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 14.054, **DAIANE BATISTA DE MELO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.006; e **ELIANA SANTOS DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SE 15.068; todos com escritório profissional à Avenida Hermes Fontes, 1048, Suíssa, Aracaju/SE, 49050-000, telefone (79) 99924-8494.

Todos com endereço eletrônico intimacoes@lpbk.adv.br

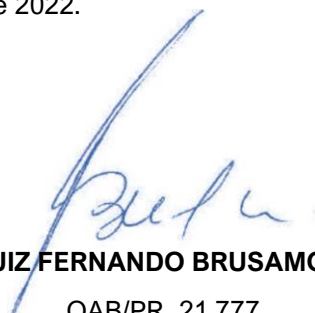
Observação: Independentemente da cadeia de substabelecimentos, requer que todas e quaisquer intimações sejam feitas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **Nelson Pilla Filho, OAB/GO 33.722 e OAB/RS 41.666**, e **LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, OAB/PR 21.777 e OAB/SC 29.941**, sob pena de nulidade do ato ou cerceamento de defesa, com fulcro no artigo 272, §5º do CPC.

Porto Alegre, 4 de outubro de 2022.



NELSON PILLA FILHO

OAB/RS 41.666
 OAB/GO 33.722
 OAB/PE 58.271
 OAB/PR 58.341
 OAB/RJ 209.644
 OAB/SC 31.773
 OAB/SP 294.164



LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN

OAB/PR 21.777
 OAB/GO 33.723
 OAB/PE 58.267
 OAB/RS 78.688A
 OAB/SC 29.941
 OAB/SP 323.791



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO**

Vistos.

Cientifique-se, por telefone, o leiloeiro nomeado para cumprimento do determinado a fls. 424/425, em cinco dias.

No silêncio, dê-se vista ao exequente.

Int.

Mauá, 18 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0044/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cientifique-se, por telefone, o leiloeiro nomeado para cumprimento do determinado a fls. 424/425, em cinco dias. No silêncio, dê-se vista ao exequente. Int."

Mauá, 19 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0044/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)

Teor do ato: "Vistos. Cientifique-se, por telefone, o leiloeiro nomeado para cumprimento do determinado a fls. 424/425, em cinco dias. No silêncio, dê-se vista ao exequente. Int."

Mauá, 20 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não tendo sido possível a comunicação por telefone, pois ninguém atende à ligação, efetuei a comunicação por e-mail aos endereços eletrônicos constantes da petição (fls.419) .

Nada Mais. Mauá, 08 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.



PJ - 620991 NPJ - 20140096690000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01 VARA CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MAUA - SP

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado nos autos de **EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL** sob nº **1005042-51.2014.8.26.0348**, em que é parte contrária **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA**, por seus advogados, respeitosamente vem na presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da procuração, substabelecimento e demais documentos pertinentes anexos, de acordo com a nova licitação realizada, a fim de regularizar a sua representação processual.

Ainda, informa que a presente petição possui o fim exclusivo de alteração da representação processual, da qual não haverá ciência de prazo em curso ou eventual decisão, assim como, os procuradores desta banca não possuem poderes para receber citação. Desta forma, requer a devolução ou nova intimação de eventual prazo em curso, reservando-se no direito de apresentar manifestação dentro do prazo legal.

Requer, outrossim, seja determinado que as publicações e intimações relativas ao presente feito e destinadas ao BANCO DO BRASIL S.A., **sejam realizadas em nome da advogada LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/SP 363.314), sob pena de nulidade.**

Termos em que,
Pede deferimento.
Curitiba/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Louise Rainer Pereira Gionédís
OAB/PR 8123
OAB/SP 363.314

Maria Amélia Mastrorosa Vianna
OAB/SP 363.317

Emiliana Silva Sperancetta
OAB/PR 22.234



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2200409437

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA

Local

8 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAUJ23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-5/2014-8-26-0548 e código 59D6027

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



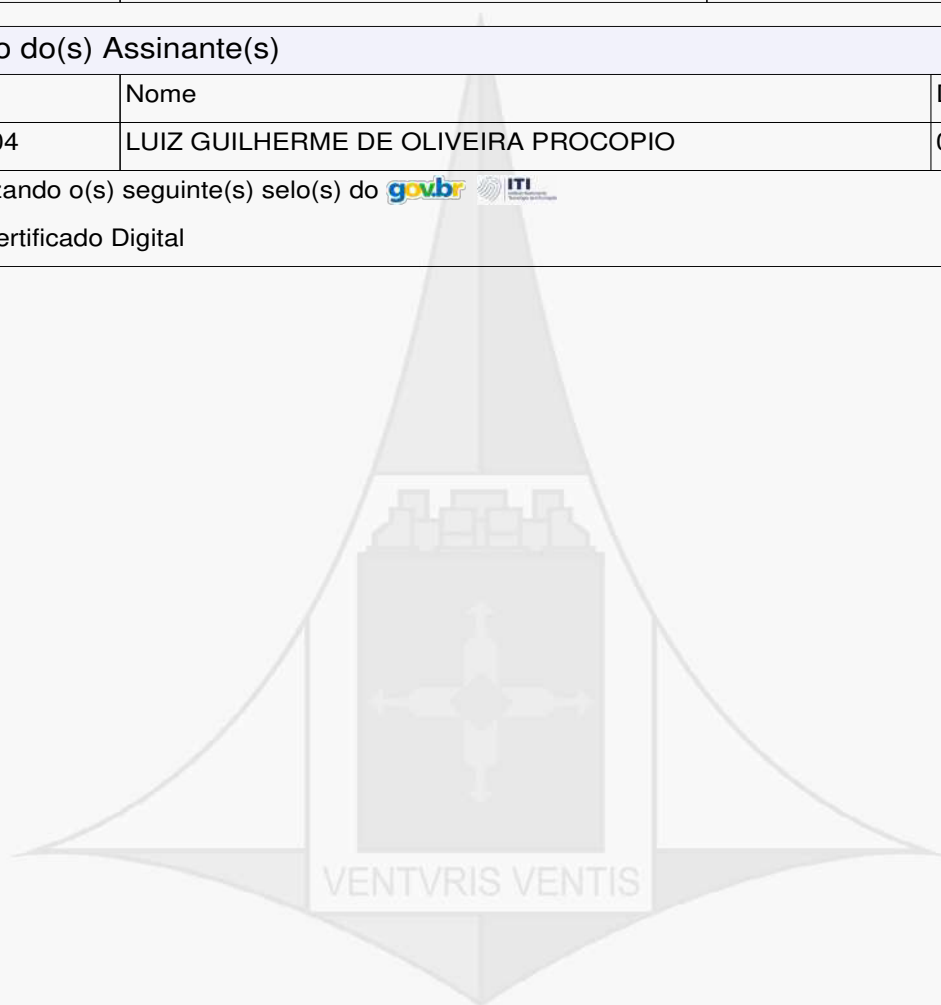
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAU23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D6027.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 16313/2022-BCB/Deorf/Difin
PE 212467

Brasília, 3 de agosto de 2022.

Ao
Banco do Brasil S.A.
SAUN Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil – 16º Andar – Torre Norte
70040-912 Brasília – DF

A/C do Senhor Paulo Eduardo da Silva Guimarães
Diretor de Estratégia e Organização

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito – Reforma estatutária.

Prezado Senhor,

Comunicamos que este Banco Central, por despacho de 2 de agosto de 2022, aprovou a reforma estatutária deliberada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2022.

2. Anexamos cópia digitalizada do estatuto consolidado com as alterações aprovadas na referida assembleia, atestando, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, que esse documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil.

Atenciosamente,

André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão
(Assinado digitalmente)

Victor Teodoro de Melo Sanches
Analista
(Assinado digitalmente)

Anexo: 1 documento; 29 folhas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
SBS – Quadra 3 – Bloco B – Edifício-Sede – 19º andar – Asa Sul – 70074-900 Brasília – DF
Tel.: (61) 3414-2854



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437/08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.298, em 7.4.1942; e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 26.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965, (836 de 18.03.65) 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67) 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69) 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972, (3.466 de 11.07.72) 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73) 09.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976, (6.279 de 15.06.76) 08.11.1976 (6.689 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.535 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (53.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (53.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (53.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (53.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (53.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (53.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (53.1.4723 de 08.04.85), 23.12.1985 (15361 de 16.04.86) 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 19.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.05.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340,0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485,0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236,6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578,8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948,6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357,1 de 10.03.94), 28.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742,5 de 14.09.95), 14.11.1995 (5318223,1 de 13.12.95), 29.03.1996 (5318902,9 de 09.05.96), 23.04.1996 (5319068,7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241,0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (970662831 de 13.11.97), 24.04.1998 (980316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000288004 de 26.05.2000), 30.04.2001 (20010388893 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010578382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961, de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515, de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060339098 de 07.08.2006), 22.05.2006 (20060339101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034397, de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 16.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 19.12.2007), 24.01.2008 (20080389414, de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695, de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000, de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477, de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574, de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628060, de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100696040, de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207, de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450, de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496, de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410, de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632, de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101, de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756, de 26.08.2015), 27.04.2017 (20170701468, de 05.12.2017) e 25.04.2018 (1106583, de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788, de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197, de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387, de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287, de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937, de 25.01.2022) e 27.04.2022 (a registrar).



Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social

Seção I - Objeto social e vedações

Objeto social

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou coligada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional



e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea “g”, do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua interveniência:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 90.000.023.475,34 (noventa bilhões, vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido em 2.865.417.020 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil e vinte) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de



Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas

Convocação e funcionamento

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§6º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de



debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, o u, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tríplice pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco

Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração

Requisitos

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. o Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no país, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais àqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva



ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, cível ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.



Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

b) as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com



prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger ao menos 2 (dois) conselheiros de administração, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração:

I. o Presidente do Banco;

II. 4 (quatro) representantes indicados pelo Ministro de Estado da Economia;

III. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo;

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Economia deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo previsto no §2º deste artigo, não será considerada a vaga destinada ao representante dos empregados.

§9º Atingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§10º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de



Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§1º Caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do “Livro de Presença”, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho.

§2º Adotado o voto múltiplo, em substituição às prerrogativas previstas no §2º do artigo 18 deste Estatuto, os acionistas que representem, pelo menos, 15% (quinze por cento) do total das ações em circulação, com direito a voto, terão direito de eleger e destituir um membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia Geral de Acionistas, excluído o acionista controlador.

§3º Somente poderão exercer o direito previsto no §2º acima os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária ali exigida durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral de Acionistas.

§4º Será mantido registro com a identificação dos acionistas que exercerem a prerrogativa a que se refere o §2º deste artigo.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de *Compliance*;

II. deliberar sobre:

a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

b) pagamento de juros sobre o capital próprio;

c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;

d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;

e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e

f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;



- V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;
- VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;
- VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como no mear e dispensar o seu titular;
- IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto, devidamente fundamentado, pelo Conselheiro eleito na forma do §2º do artigo 19 deste Estatuto, se houver;
- X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;
- XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;
- XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;
- XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;
- XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;
- XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;
- XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;
- XVII. avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o da Diretoria Executiva, da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados e do Auditor Geral e, ao final de cada semestre, o desempenho do Presidente do Banco;
- XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;
- XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e
- XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;



- II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;
- III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;
- IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;
- V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- VI. alerta aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser avaliados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

- I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e
- II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

- I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou
- II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no *caput* deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

Seção III - Diretoria Executiva



Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

- I. o Presidente, nomeado e demissível “*ad nutum*” pelo Presidente da República, na forma da lei;
- II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;
- III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

- I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;
- II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;
- III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

- I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou
- II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou
- III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou
- IV. sociedade empresária, em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou
- V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

- I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou
- II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares, de:

- I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;
- II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e
- III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6



(seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro de Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e

II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos:

I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e

II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.



§2º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§3º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§4º A temporariedade de que trata o §3º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§5º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 4º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as do Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§6º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados de que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ou do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses



poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.



II. de cada Vice-Presidente:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;
- b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

- a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e
- c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não proferirá voto de qualidade no exercício dessa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretaria Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão de riscos e controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negociais.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de



recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. pelo menos 1 (um) membro deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade societária e auditoria;

IV. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I, deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos III e IV do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna, avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco, acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações, bem como assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança.

§10 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a



Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

- a) membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;
- b) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e
- c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§11 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração, deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§12 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§13 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§14 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade não deverá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de: gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade, além de outras previstas na legislação própria:



- I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;
- II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;
- III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.
- IV. opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- V. verificar a conformidade dos processos de indicação e avaliação dos administradores, dos membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais, do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

- I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único;
- III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;
- IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade que também forem integrantes de outros comitês de assessoramento ao CA, empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, não receberão remuneração adicional.

§9º Os membros do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
 - II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.
- §3º** Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, não remunerados, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho socioambiental do Banco; e

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.



Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;



- II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;
- III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão de riscos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou de sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.



§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Atingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

§1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

§2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

§3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;



- II. demonstraç o do valor adicionado;
- III. coment rios acerca do desempenho consolidado;
- IV. posi o acion ria de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e caracter sticas dos valores mobili rios de emiss o do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolu o da participa o das pessoas referidas no inciso anterior, em rela o aos respectivos valores mobili rios, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de a o es em circula o e o seu percentual em rela o ao total emitido.

§2º Nas demonstra o es financeiras do exerc cio, ser o apresentados, tamb m, indicadores e informa o es sobre o desempenho socioambiental do Banco.

Art. 47. As demonstra o es financeiras trimestrais, semestrais e anuais ser o tamb m elaboradas em ingl s, sendo que pelo menos as demonstra o es financeiras anuais ser o tamb m elaboradas de acordo com os padr es internacionais de contabilidade.

Destina o do lucro

Art. 48. Ap s a absor o de eventuais preju zos acumulados e deduzida a provis o para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre ser o apartadas verbas que, observados os limites e condi o es exigidos na legisla o e demais normas aplic veis, ter o, pela ordem, a seguinte destina o:

- I. constitui o de Reserva Legal;
- II. constitui o, se for o caso, de Reserva de Conting ncia e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;
- IV. do saldo apurado ap s as destina o es anteriores:
 - a) constitui o das seguintes Reservas Estatut rias:
 - 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compat vel com o desenvolvimento das opera o es da sociedade, constitu da pela parcela de at  100% (cem por cento) do saldo do lucro l quido, at  o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
 - 2. Reserva para Equaliza o de Remunera o do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remunera o do capital, constitu da pela parcela de at  50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro l quido, at  o limite de 20% (vinte por cento) do capital;
 - b) demais reservas e reten o de lucros previstas na legisla o.

Par grafo  nico. Na constitui o de reservas ser o observadas, ainda, as seguintes disposi o es:

- I. as reservas e reten o de lucros de que trata o inciso IV n o poder o ser aprovadas em preju zo da distribui o do dividendo m nimo obrigat rio;
- II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para conting ncias e de lucros a realizar, n o poder  ultrapassar o capital social;
- III. as destina o es do resultado, no curso do exerc cio, ser o realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administra o e deliberada pela Assembleia Geral Ordin ria de que trata o inciso I do artigo 9º deste Estatuto, ocasi o em que ser o apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constitui o das reservas estatut rias de que trata a al nea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigat rio

Art. 49. Aos acionistas   assegurado o recebimento semestral de dividendo m nimo e obrigat rio equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro l quido ajustado, como definido em lei e neste



Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 29, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

a) o calendário anual de eventos corporativos;

b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e

c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;

b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e

c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou

b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com esforços restritos.

Capítulo IX – Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco



Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis “*ad nutum*”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no *caput* não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuam funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no *caput*, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.



Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no *caput*:

- I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;
- III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;
- IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;
- VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;
- VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e
- VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado.

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

- I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;
- II. o valor limite da cobertura oferecida;
- III. o prazo de vigência;
- IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;
- V. as hipóteses de resolução contratual;
- VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e
- VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrecorrível, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o *caput* deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes de órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco



e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no *caput* deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o *caput* deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

- I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;
- II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou
- III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes



na Assembleia Geral de Acionistas deve anuir com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do *caput* deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regramentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



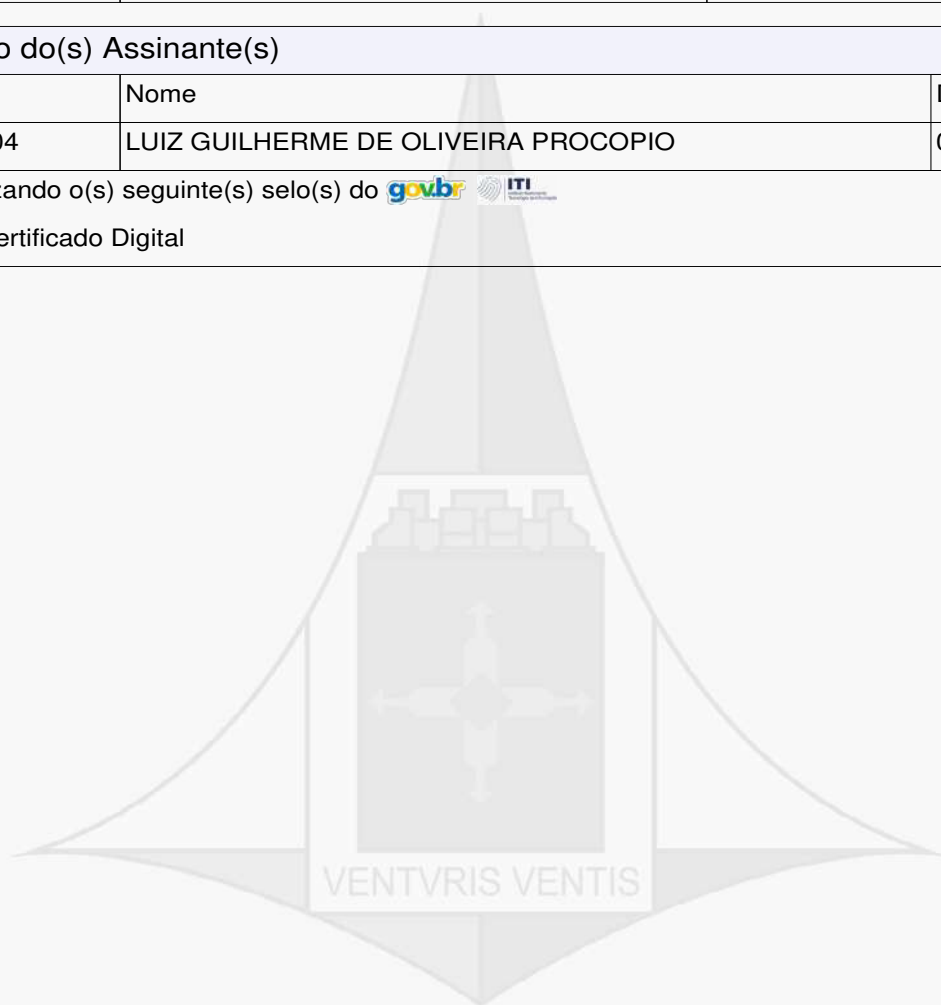
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/094.588-8	DFE2200409437	08/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAU23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D6027.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 22/094.588-8 em 08/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1880418, em 08/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	08/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/08/2022



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE OLIVEIRA RIBEIRO, Servidor(a) Público(a), em 08/08/2022, às 11:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/094.588-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAUJ23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D6027.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

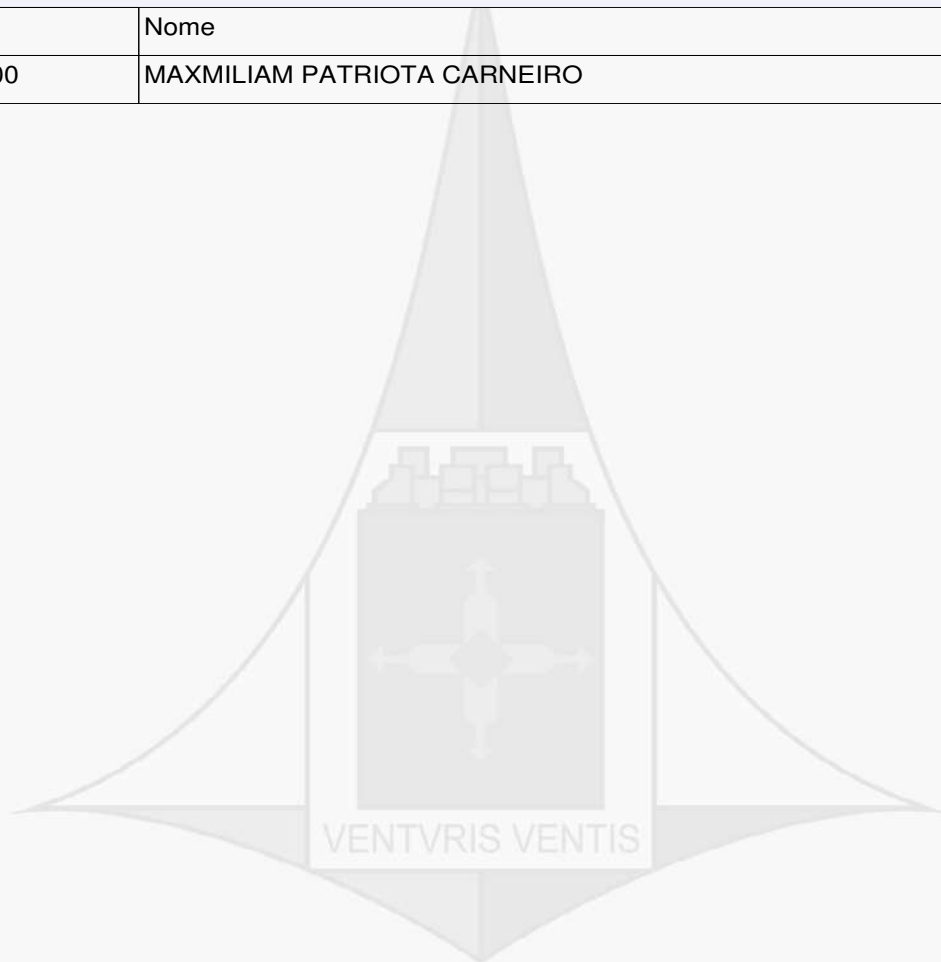
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 08 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1880418 em 08/08/2022 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFE2200409437 08/08/2022. Autenticação: A134D2472E3EE3542645EF29EE631C72AFC879BD. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/094.588-8 e o código de segurança nWzm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300000638

Código da Natureza Jurídica

2038

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2199357936

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

5 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAUJ23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-5/2014-8-26-0348 e código 59D602D.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



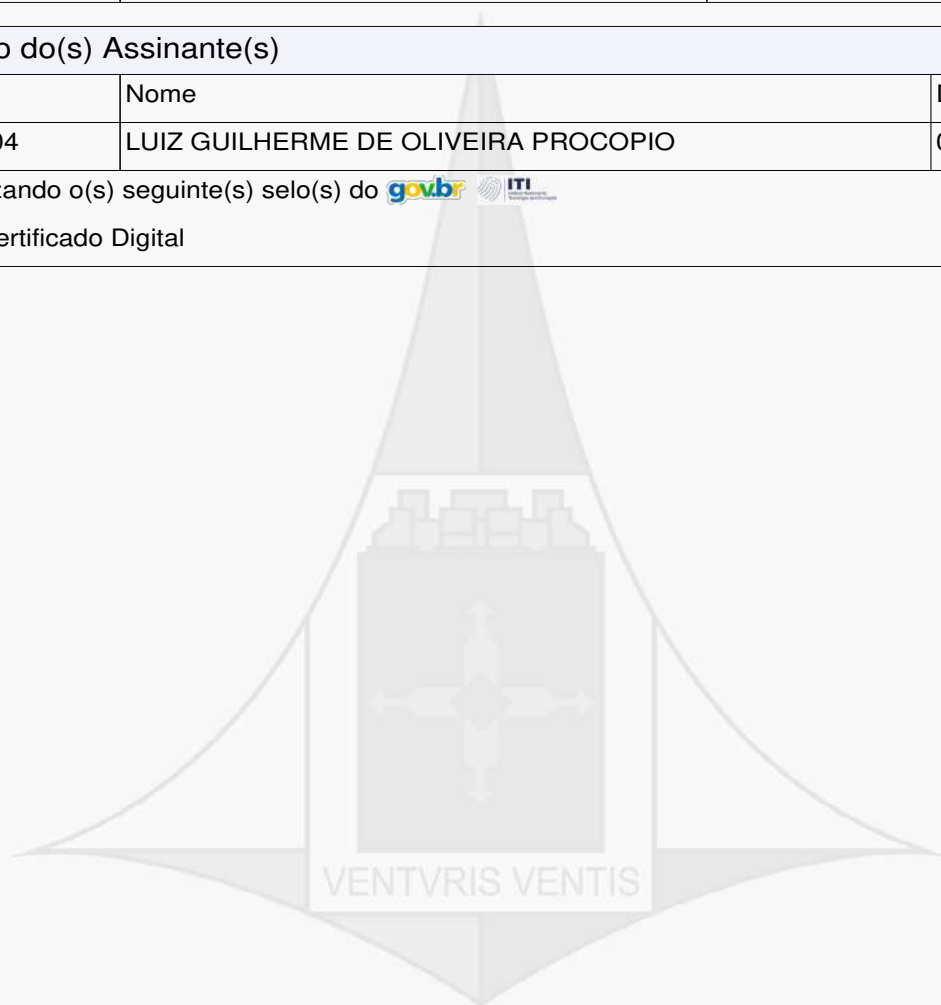
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAU23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D602D

2021/24

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Em dois de julho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, realizou-se reunião extraordinária não presencial do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91; NIRE: 5330000063-8), secretariada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte - Brasília (DF), CEP 70040-912, sob presidência da Sra. Iêda Aparecida de Moura Cagni e com a participação dos conselheiros Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro. Ausente o Sr. Waldery Rodrigues Júnior.

O Conselho de Administração (CA):

1. **ELEIÇÃO/REELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A DIRETORIA EXECUTIVA** – elegeu, nos termos do art. 21, X, do Estatuto Social, como membro da Diretoria Executiva do BB, o Sr. Thiago Affonso Borsari, adiante qualificado, e reelegeu, nos mesmos termos, também para a Diretoria Executiva, os membros abaixo qualificados, todos para exercício do mandato 2021-2023, esclarecido que atendem às exigências legais e estatutárias:

Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos:

Ana Paula Teixeira de Sousa, brasileira, nascida em 02.09.1970, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 536.875.581-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1200819, expedida em 28.06.1988, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Governo e Sustentabilidade Empresarial:

Antônio José Barreto de Araújo Júnior, brasileiro, nascido em 28.03.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.163.698-09, portador da Carteira de Identidade nº 24737957-8, expedida em 29.05.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço:



SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-Presidente de Negócios de Varejo:

Carlos Motta dos Santos, brasileiro, nascido em 03.09.1970, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.876.287-49, portador da Carteira de Identidade nº 082099037, expedida em 23.03.1994 pelo Instituto de Identificação Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente Corporativo:

Ênio Mathias Ferreira, brasileiro, nascido em 30.03.1971, casado sob o regime de comunhão universal de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.078.106-53, portador da Carteira de Identidade nº 1309413, expedida em 23.04.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Negócios de Atacado:

João Carlos de Nobrega Pecego, brasileiro, nascido em 12.03.1964, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.263.938-06, portador da Carteira de Identidade nº 12471966-1, expedida em 08.09.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores:

José Ricardo Fagonde Forni, brasileiro, nascido em 27.02.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.261.501-78, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 595174265, expedida em 21.05.2018 pela Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Vice-presidente de Desenvolvimento de Negócios e Tecnologia:

Marcelo Cavalcante de Oliveira Lima, brasileiro, nascido em 25.10.1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.177.797-53, portador da Carteira de Identidade nº 06959497-6, expedida em 11.10.2017 pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Vice-presidente de Agronegócios:

Renato Luiz Bellinetti Naegle, brasileiro, nascido em 07.10.1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.076.621-00, portador da Carteira de Identidade nº 552950, expedida em 12.11.2018 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 15º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Controles Internos:

Adelar Valentim Dias, brasileiro, nascido em 07.10.1959, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.062.179-49, portador da Carteira de Identidade nº 14426945, expedida em 14.10.2002, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Agronegócios:

Antonio Carlos Wagner Chiarello, brasileiro, nascido em 03.02.1981, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.263.100-10, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00623245660, expedida em 14.05.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 11º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretora de Clientes Varejo MPE e PF:

Carla Nesi, brasileira, nascida em 19.08.1971, divorciada, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.295.868-03, portadora da Carteira de Identidade nº 19520816-x, expedida em 14.02.2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio:

Eder Luiz Menezes de Faria, brasileiro, nascido em 19.08.1969, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 626.084.106-00, portador da Carteira de Identidade nº 3617452, expedida em 26.10.1995 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 13º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Meios de Pagamentos e Serviços:

Edson Rogério da Costa, brasileiro, nascido em 29.12.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 510.309.260-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01524123140, expedida em 16.12.2017, pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Contadoria:

Eduardo Cesar Pasa, brasileiro, nascido em 02.09.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.035.920-87, portador da Carteira de Identidade nº 1044834388, expedida em 28.07.1986 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Crédito:

Felipe Guimarães Geissler Prince, brasileiro, nascido em 25.05.1978, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.435.856-50, portador da Carteira de Identidade nº 7717266, expedida em 06.01.2009 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Corporate and Investment Banking:

Francisco Augusto Lassalvia, brasileiro, nascido em 26.10.1979, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.355.918-05, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02638356679, expedida em 08.05.2017 pela Departamento nacional de Trânsito do Estado do Espírito Santo. Endereço: Avenida Paulista, 1230, Edifício BB São Paulo, 8º andar, Bela Vista, CEP 1310-901- São Paulo (SP);

Diretor Gestão de Riscos:

Gerson Eduardo de Oliveira, brasileiro, nascido em 12.01.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.431.620-04, portador da Carteira de Identidade nº 5027284818, expedida em 22.01.1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Operações:

João Leocir Dal Rosso Frescura, brasileiro, nascido em 03.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.634.670-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01392271360, expedida em 18.08.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Note, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor de Controladoria:

João Vagnes de Moura Silva, brasileiro, nascido em 10.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.043.411-68, portador da Carteira de Identidade nº 1169742, expedida em 08.05.1987 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 4º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Jurídica:

Lucinéia Possar, brasileira, nascida em 08.02.1966, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 540.309.199-87, portadora da Carteira de Identidade nº 01654419, expedida em 31.03.2009 pela Ordem dos Advogados do Brasil. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Segurança Institucional:

Luiz Fernando Ferreira Martins, brasileiro, nascido em 17.09.1968, casado sob o regime de separação total de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.144.517-34, portador da Carteira de Identidade nº 07578650-9, expedida em 04.09.2002 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 14º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Soluções em Empréstimos e Financiamentos:

Marco Túlio de Oliveira Mendonça, brasileiro, nascido em 30.06.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 749.403.336-04, portador da Carteira de Identidade nº M-4247863, expedida em 02.09.1985 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 2º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Estratégia e Organização:

Márvio Melo Freitas, brasileiro, nascido em 09.11.1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.983.941-87, portador da Carteira de Identidade nº 1416328, expedida em 21.12.2005 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Finanças:

Mauricio Nogueira, brasileiro, nascido em 10.08.1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.894.537-00, portador da Carteira de Identidade nº 07996270-0, expedida em 10.08.2010 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 5º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretora Marketing e Comunicação:

Paula Sayão Carvalho Araujo, brasileira, nascida em 20.06.1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, inscrita no CPF/MF sob o nº 539.989.951-53, portadora da Carteira de Identidade nº 1478696, expedida em 27.09.1991 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 6º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Governo:

Paulo Augusto Ferreira Bouças, brasileiro, nascido em 28.10.1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 652.066.736-68, portador da Carteira de Identidade nº 4180817, expedida em 20.08.2019 pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 10º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



Diretor Governança de Entidades Ligadas:

Rodrigo Felipe Afonso, brasileiro, nascido em 26.05.1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.173.698-37, portador da Carteira de Identidade nº 19128425, expedida em 31.08.1984 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 12º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor de Reestruturação de Ativos Operacionais:

Ronaldo Simon Ferreira, brasileiro, nascido em 11.06.1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.685.018-07, portador da Carteira de Identidade nº 19803715-6, expedida em 26.01.2016 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 8º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Gestão da Cultura e de Pessoas:

Thiago Affonso Borsari, brasileiro, nascido em 07.10.1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.759.718-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02054050926, expedida em 15.01.2020 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Central, 7º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Diretor Atendimento e Canais:

Thompson Soares Pereira César, brasileiro, nascido em 08.04.1969, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.187-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00647283518, expedida em 03.10.2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado de São Paulo. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 3º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);



2. ELEIÇÃO DE MEMBRO PARA O COMITÊ DE PESSOAS, REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE (COREM) - elegeu como membro do Corem, para o mandato 2021/2023, nos termos do art. 21, XVI, do Estatuto Social, na qualidade de membro independente escolhido a critério do Conselho de Administração (art. 3º, §1º, III, do Regimento Interno do Corem), o Sr. Aramis Sá de Andrade, a seguir qualificado, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias e que, conforme art. 34, §8º, do Estatuto Social, será investido em seu cargo nesta data, independentemente de assinatura do termo de posse:

Aramis Sá de Andrade, brasileiro, nascido em 24.01.1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.819.592-49, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02434530902, expedida em 04.11.2019 pelo Departamento Nacional de Trânsito do Distrito Federal. Endereço: SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Norte, 16º andar, Asa Norte, CEP 70040-912 - Brasília (DF);

Foi registrado que o conselheiro Aramis Sá de Andrade se absteve da deliberação de sua própria eleição como membro do Corem, de forma a se elidir qualquer potencial conflito de interesse.



Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, (Ass. Rodrigo Nunes Gurgel), Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros.

Ass.) Iêda Aparecida de Moura Cagni, Aramis Sá de Andrade, Débora Cristina Fonseca, Fausto de Andrade Ribeiro, Paulo Roberto Evangelista de Lima, Rachel de Oliveira Maia e Walter Eustáquio Ribeiro.

ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 30, PÁGINAS 143 A 152

Iêda Aparecida de Moura Cagni
Presidente do Conselho de Administração



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



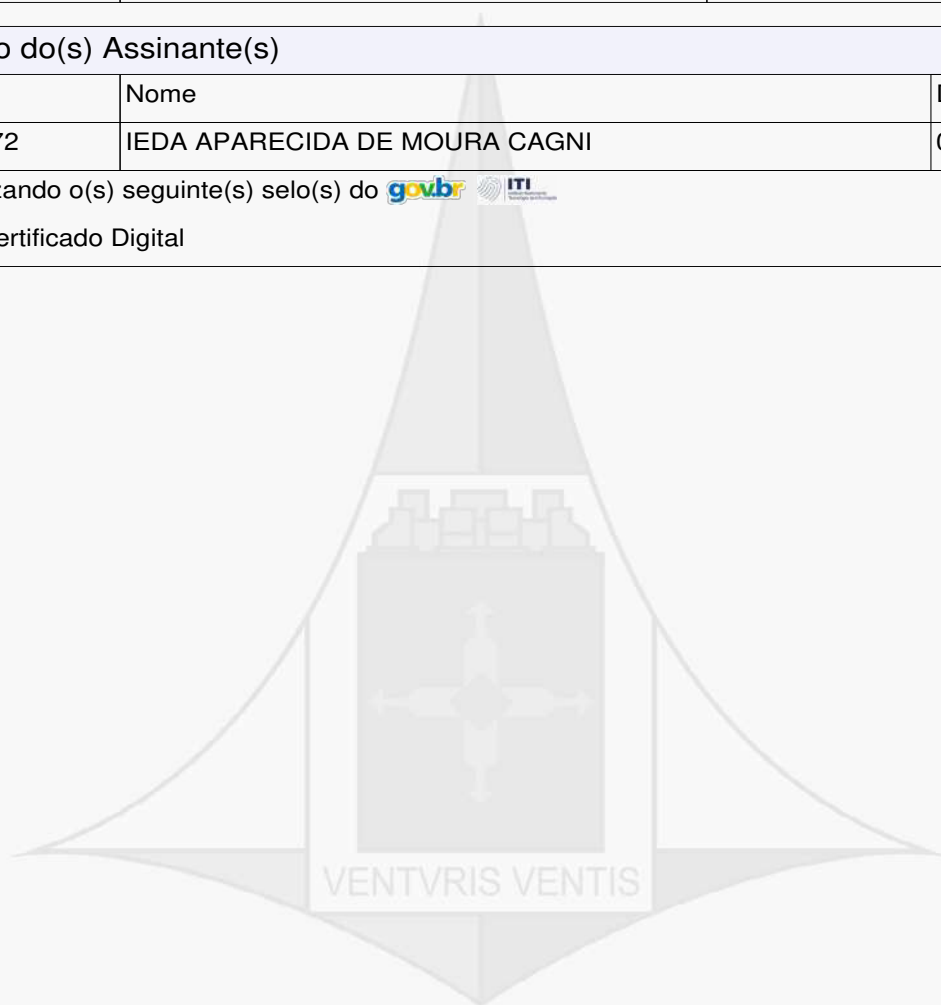
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/098.695-6	DFN2199357936	26/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAU23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D602D





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 21/098.695-6 em 04/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1717531, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIZE DOS SANTOS COSTA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
768.660.926-04	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PROCOPIO	05/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
820.132.251-72	IEDA APARECIDA DE MOURA CAGNI	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2021



Documento assinado eletronicamente por THAIZE DOS SANTOS COSTA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 09:51.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 21/098.695-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAU23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D602D.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

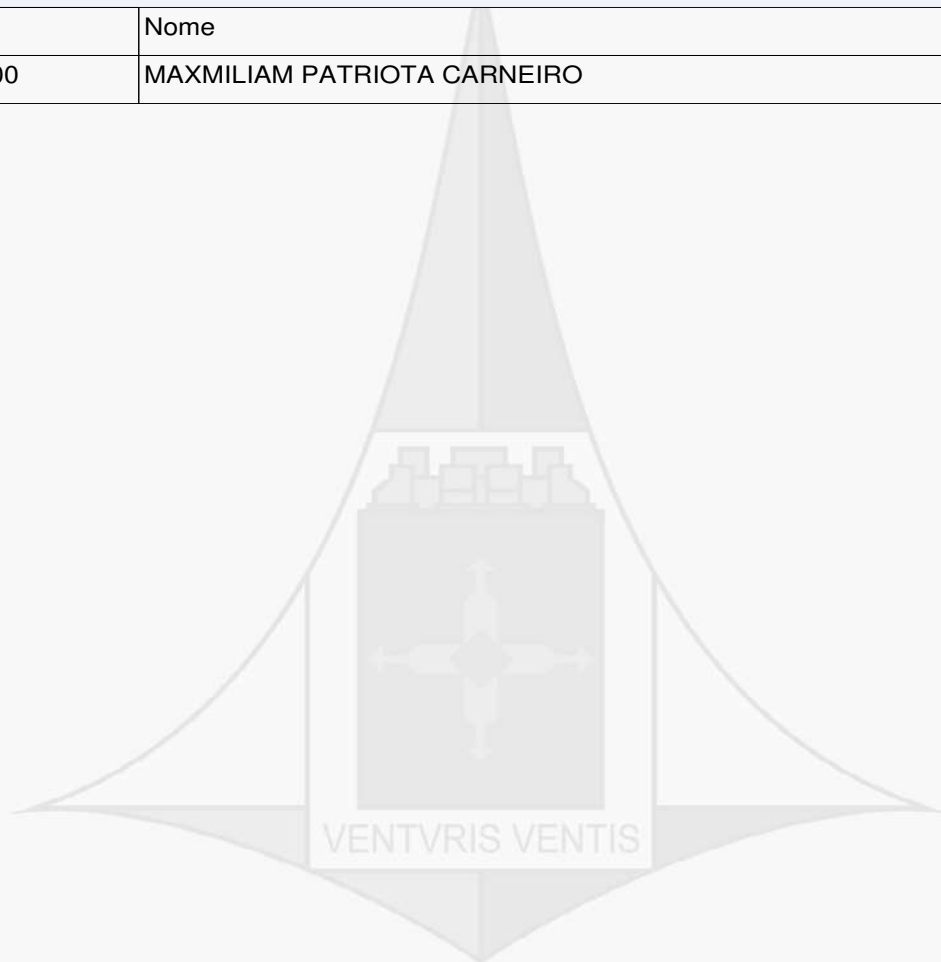
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 09 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

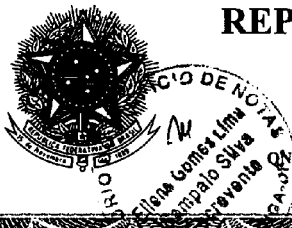
Certifico registro sob o nº 1717531 em 09/08/2021 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000000191 e protocolo DFN2199357936 04/08/2021. Autenticação: EAF198B12D134332EF70AE6D55C9B0C5E9A1C14. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/098.695-6 e o código de segurança jWzb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAU23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D602D.

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL
S.A

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (05/05/2022) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 02 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 09 de agosto de 2021, sob o número 1717531; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **I) Consultores Jurídicos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA**, inscrito na OAB/RJ 108.741 e CPF 078.611.477-03; **ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI**, inscrita na OAB/SC 21902-B e CPF 005.406.969-60; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MARCOS MARTINS DUTRA**, inscrito na OAB/SC 25.661 e CPF 029.080.499-02; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **ANA CLAUDIA CARDOSO BORGES BESSA DE SOUZA ABDALLA**, inscrita na OAB/SP 184528 e CPF 106.975.878-78; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; **III) Gerentes Jurídicos Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas,



248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ARTUR MATOS DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PI 8398 e CPF 229.380.793-20, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélio Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; **SOLANGE GONCALVES FUTIDA MAGRI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 184507 e CPF 267.428.078-65, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **IV) Especialista Jurídica: ACELMA CRISTINA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ 14.8887 e CPF 690.663.881-53, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAU23700230389. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D6031.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

FLS : 067

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Prot : 869764

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br



por força de lei, devam ser feitas unicamente ao outorgante. Nas hipóteses em que o outorgante atue como conveniente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita(m) e assina(m). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.)MARCELO ROBERTO DE LIRA, Tabelião Substituto, LUCINÉIA POSSAR, nada mais. Traslada em seguida. E eu, _____, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00436274, no valor de R\$ 47,60, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº TJDFT20220100163918WCAM, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.

Stamp circular: OFÍCIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS, Eliene Gomes Lima Sampaio Silva, Escrevente Autorizada, TAGUATINGA - DF. Includes a handwritten signature.

Table with 10 rows and 4 columns for witness signatures.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2023 às 20:10, sob o número WMAU23700230389. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005042-51.2014.8.26.0348 e código 59D6031.

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, substabeleço, com reserva, parte dos poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio de sua Diretora Jurídica, Dra. LUCINÉIA POSSAR, nos termos do instrumento de procuração lavrado no Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga - DF, às fls. 65, do livro 3561, em 05/05/2022 (Protocolo 869764), aos advogados **LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 8.123 e no CPF/MF sob o nº 322.152.159-68, **GIOVANI GIONÉDIS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 8.128 e no CPF/MF sob o nº 232.546.459-87, **EMILIANA SILVA SPERANCETTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 22.234 e no CPF/MF sob o nº 721.238.349-04 e **MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 27.109 e no CPF/MF sob o nº 156.942.148-03, sócios da sociedade de advogados **PEREIRA GIONÉDIS ADVOGADOS**, registrada na OAB/PR sob o nº 84, inscrita no CNPJ/MF nº 81.908.543/0001-03, sediada na Rua David Carneiro, 270, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, que foi contratada ao amparo do **Edital de Licitação nº 2020/03120**, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Banco do Brasil no(s) Estado(s) de São Paulo, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entabulado(s) com o Banco do Brasil S.A. Ficam conferidos os poderes necessários à defesa dos interesses do Banco do Brasil S.A. nas esferas administrativa e extrajudicial, além de poderes da cláusula **ad judicium**, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para : atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Banco do Brasil S.A., propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Banco do Brasil S.A. perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora substabelecidos, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Banco do Brasil S.A., de: reconhecer a procedência do pedido, desistir, firmar compromisso, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Banco do Brasil S.A. somente mediante depósito judicial em favor do Banco do Brasil S.A., apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Banco do Brasil, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Banco do Brasil, podendo impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crimes com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem com incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Banco do Brasil S.A. Fica **vedado** ao(s) substabelecidos(s) o saque de valor depositado em favor do Banco do Brasil S.A., podendo o(s) substabelecido(os),



no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Banco do Brasil S.A. e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Banco do Brasil S.A. Os poderes ora substabelecidos poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. O presente substabelecimento ratifica todos os atos praticados, desde que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos podem ser substabelecidos, com reserva.

São Paulo, quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023.



EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA
OAB/SP 133.091



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 528. Habilito a advogada ali indicada. Anote-se.
Sem prejuízo, proceda-se à nova cientificação do leiloeiro, nos termos de fls. 524.

Intime-se.

Mauá, 01 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0170/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)	D.J.E
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 528. Habilito a advogada ali indicada. Anote-se. Sem prejuízo, proceda-se à nova cientificação do leiloeiro, nos termos de fls. 524. Intime-se."

Mauá, 2 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0170/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/03/2023. Considera-se a data de publicação em 06/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Nelson Pilla Filho (OAB 41666/RS)
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 528. Habilito a advogada ali indicada. Anote-se. Sem prejuízo, proceda-se à nova cientificação do leiloeiro, nos termos de fls. 524. Intime-se."

Mauá, 3 de março de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que efetuei a cientificação do leiloeiro diretamente na página de internet da empresa (<https://www.frazaoleiloes.com.br/institucional/contato.Html>).

Nada Mais. Mauá, 08 de março de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ/SP

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348
Execução de Título Extrajudicial

FRAZÃO LEILÕES, indicada para realizar o LEILÃO ELETRÔNICO, nos autos do processo em epígrafe que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **ISABEL SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. M.E E OUTROS**, vem por sua advogada, respeitosamente, à presença de V. Exa. em atenção ao r. despacho de fls. 424/425, apresentar a **minuta do edital** para conferência e aprovação, conforme anexo (doc. 01).

Aproveita-se a oportunidade, para juntar a atualização do valor do bem (doc. 02).

Diante o exposto, requer a aprovação da minuta do edital que será publicada no site do Leiloeiro, conforme determina o art. 887, § 2º, NCPC, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 15 de março de 2023.

FRAZÃO LEILÕES
LAURA VIEIRA GIBERNI
OAB/SP 356.198

**5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ/SP
5º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ/SP**

EDITAL de 1º e 2º Leilão de bens móveis e para intimação dos executados **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. M.E.** (CNPJ/MF 06.951.705/0001-70), **EDUARDO DRUWE ALVES DE LIMA** (CPF/MF 034.298.008-46), **ÂNGELA DE LUCCA DRUWE LIMA** (CPF/MF 044.628.808-03) e demais interessados, expedido nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** que lhes requer **BANCO DO BRASIL S/A** (CNPJ/MF 00.000.000/0264-09) – Processo nº **1005042-51.2014.8.26.0348**.

O Dr. **Rodrigo Soares**, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos com fundamento nos artigos 879 a 903 do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, através da **FRAZÃO LEILÕES** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 16 de maio de 2023, às 10h00min**, e com **término no dia 19 de maio de 2023, às 10h00min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 19 de maio de 2023, às 10h00min** e com **término no dia 16 de junho de 2023, às 10h00min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC), dos bens móveis abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BENS MÓVEIS:

LOTE 01) Coladeira de Bordos Compacta DKR 20.

DO VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 188.901,90 (março/2023 - valor atualizado conforme Tabela Prática do TJ/SP), valor que será atualizado à época da alienação.

LOTE 02) Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.

DO VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 165.090,74 (março/2023 - valor atualizado conforme Tabela Prática do TJ/SP), valor que será atualizado à época da alienação.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

ÔNUS: Consta dos autos, às fls. 129/131 a PENHORA EXEQUENDA.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, CEP 09370-800, Mauá/SP, conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

DEPOSITÁRIO FIEL: Eduardo Druwe Alves de Lima (RG 01660108307), conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão ou Ana Claudia Carolina Campos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na JUCESP sob os nºs 751, 203 e 836, respectivamente.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 349.391,41 (até 14/12/2015 – conf. fls. 151/153), valor que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre os bens e todas as providências e despesas relativas à desmontagem, transporte e transferência dos bens arrematados correrão por conta do arrematante.

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance igual ou superior a **50%** do valor de avaliação (2º leilão). **O arrematante efetuará o pagamento à vista.** O depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigo 895 e parágrafos do NCPD, poderão ser apresentadas propostas para o pagamento do lance de forma parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor do lance (pagamento através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, obtida através do site <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>) e **o restante em até 30 parcelas,** com indexador de correção monetária apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem, **ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação, CASO NÃO HAJA LANCE PARA PAGAMENTO À VISTA.** O lance parcelado deverá ser ofertado diretamente no site do Leiloeiro.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser em juízo, no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do parágrafo único do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E ACORDO: Se a parte executada, após a publicação do presente edital, pagar a dívida **antes** de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32. Contudo, caso a remição ou acordo ocorra **após a**

realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Centro Empresarial Santa Teresa, Mooca, São Paulo/SP, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

Ficam os **EXECUTADOS** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 08/01/2015 (conf. fls. 75), através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado.

Mauá, 15 de março de 2023.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

RODRIGO SOARES
JUIZ DE DIREITO

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Atualização valor de avaliação - fls. 1005042-51.2014.8.26.0348

Data de atualização dos valores: março/2023

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Coladeira - avaliação fls. 82/100	06/03/2015	119.000,00	188.901,90	0,00	0,00	0,00	188.901,90
2	Seccionadora - avaliação fls. 82/100	06/03/2015	104.000,00	165.090,74	0,00	0,00	0,00	165.090,74
Sub-Total							R\$ 353.992,64	
TOTAL GERAL							R\$ 353.992,64	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Considerando que a minuta do edital apresentado a fls. 588/590 está nos termos do quanto determinado a fls. 424/425, defiro o leilão a ser efetuado nos termos daquele edital.

Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos:

- 1º LEILÃO em 16/05/2023 às 10:00 horas com encerramento às 19/05/2023 às 10:00 horas.

- Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2º LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 16/06/2023, às 10:00 horas.

Intime-se.

Mauá, 17 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0229/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Considerando que a minuta do edital apresentado a fls. 588/590 está nos termos do quanto determinado a fls. 424/425, defiro o leilão a ser efetuado nos termos daquele edital. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos: - 1º LEILÃO em 16/05/2023 às 10:00 horas com encerramento às 19/05/2023 às 10:00 horas. - Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2º LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 16/06/2023, às 10:00 horas. Intime-se."

Mauá, 20 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/03/2023. Considera-se a data de publicação em 22/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que a minuta do edital apresentado a fls. 588/590 está nos termos do quanto determinado a fls. 424/425, defiro o leilão a ser efetuado nos termos daquele edital. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos: - 1º LEILÃO em 16/05/2023 às 10:00 horas com encerramento às 19/05/2023 às 10:00 horas. - Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2º LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 16/06/2023, às 10:00 horas. Intime-se."

Mauá, 21 de março de 2023.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ – SP.

BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO** sob nº **1005042-51.2014.8.26.0348**, em que contende com **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, manifestar-se em atendimento ao despacho retro e prestar ciência quanto ao agendamento de hasta.

Requer, outrossim, seja determinado que as publicações e intimações relativas ao presente feito sejam realizadas exclusivamente em nome de **Louise Rainer Pereira Gionédís**, **OAB/SP 363.314**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo/SP, 24 de março de 2023.

Louise Rainer Pereira Gionédís

OAB/SP 363.314

Maria Amélia Mastroso Vianna

OAB/SP 363.317



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Teor do Ato:

"Vistos. Considerando que a minuta do edital apresentado a fls. 588/590 está nos termos do quanto determinado a fls. 424/425, defiro o leilão a ser efetuado nos termos daquele edital. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos: - 1º LEILÃO em 16/05/2023 às 10:00 horas com encerramento às 19/05/2023 às 10:00 horas. - Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2º LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 16/06/2023, às 10:00 horas. Intime-se."

Nada Mais. Mauá, 05 de abril de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0287/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Teor do Ato: "Vistos. Considerando que a minuta do edital apresentado a fls. 588/590 está nos termos do quanto determinado a fls. 424/425, defiro o leilão a ser efetuado nos termos daquele edital. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos: - 1º LEILÃO em 16/05/2023 às 10:00 horas com encerramento às 19/05/2023 às 10:00 horas. - Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2º LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 16/06/2023, às 10:00 horas. Intime-se.""

Mauá, 10 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0287/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2023. Considera-se a data de publicação em 12/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)

Teor do ato: "Teor do Ato: "Vistos. Considerando que a minuta do edital apresentado a fls. 588/590 está nos termos do quanto determinado a fls. 424/425, defiro o leilão a ser efetuado nos termos daquele edital. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos: - 1º LEILÃO em 16/05/2023 às 10:00 horas com encerramento às 19/05/2023 às 10:00 horas. - Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2º LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 16/06/2023, às 10:00 horas. Intime-se.""

Mauá, 11 de abril de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ/SP

Processo nº 1005042-51.2014.8.26.0348
Execução de Título Extrajudicial

FRAZÃO LEILÕES, indicada para realizar o LEILÃO ELETRÔNICO, nos autos do processo em epígrafe que **BANCO DO BRASIL S/A** move em face de **SOLLO DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS LTDA. M.E E OUTROS**, vem por sua advogada, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RESULTADO DO LEILÃO ELETRÔNICO** e o faz nos seguintes termos:

A Alienação Judicial Eletrônica foi designada para as seguintes datas: 1º Leilão de 16.05.2023 a 19.05.2023 às 10h00min, sem licitantes, motivo pelo qual se iniciou o imediatamente o 2º Leilão, o qual se encerrou em 16.06.2023 às 10h00min.

Apesar das visitas e divulgação, não houve licitantes nos lotes

01 e 02.

Diante o exposto, **serve a presente para comprovar a realização do leilão Eletrônico**, juntando para tanto, o Auto de Negativo de Arrematação do 1º e 2º Leilão dos lotes 01 e 02 (doc. 01/04), relatório de lances (doc. 05), e os comprovantes de envio das notificações via AR (docs. 06/11), para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 19 de junho de 2023.



FRAZÃO LEILÕES
LAURA VIEIRA GIBERNI
OAB/SP 356.198

AUTO NEGATIVO DE ARREMATAÇÃO EM PRIMEIRO LEILÃO

Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda M.E. e Outros
Data 1º Leilão: 16 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023 às 10h00min

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2023, às 10h00min, com as formalidades legais, no sítio eletrônico www.frazaoleiloes.com.br, eu, Sra. Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 836, infra-assinada, lavrei o presente Auto Negativo de Arrematação em Primeiro Leilão, referente ao bem penhorado nos autos da ação supramencionada, conforme as determinações do edital de leilão, sendo finalmente comunicado que:

NÃO HOUVE LICITANTE

Descrição do Bem - Lote 01:

Coladeira de Bordos Compacta DKR 20. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. ÔNUS: Consta dos autos, às fls. 129/131 a PENHORA EXEQUENDA.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, CEP 09370-800, Mauá/SP, conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

DEPOSITÁRIO FIEL: Eduardo Druwe Alves de Lima (RG 01660108307), conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

Avaliação (mar/2023):	R\$ 188.901,90	Lance Inicial:	R\$ 191.806,48
----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, e pelo M.M. Juiz de Direito.

M.M. Juiz de Direito
5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP

Ana Claudia Carolina Campos Frazão
Leiloeira Oficial Jucesp nº 836

AUTO NEGATIVO DE ARREMATAÇÃO EM SEGUNDO LEILÃO

Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda M.E. e Outros
Data 2º Leilão: 19 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023 às 10h00min

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2023, às 10h00min, com as formalidades legais, no sítio eletrônico www.frazaoleiloes.com.br, eu, Sra. Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 836, infra-assinada, lavrei o presente Auto Negativo de Arrematação em Segundo Leilão, referente ao bem penhorado nos autos da ação supramencionada, conforme as determinações do edital de leilão, sendo finalmente comunicado que:

NÃO HOUE LICITANTE

Descrição do Bem - Lote 01:

Coladeira de Bordos Compacta DKR 20. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. ÔNUS: Consta dos autos, às fls. 129/131 a PENHORA EXEQUENDA. LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, CEP 09370-800, Mauá/SP, conforme termo de penhora e depósito de fls. 75. DEPOSITÁRIO FIEL: Eduardo Druwe Alves de Lima (RG 01660108307), conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

Avaliação Atualizada:	R\$ 191.806,48	Lance Inicial:	R\$ 115.083,89
------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, e pelo M.M. Juiz de Direito.



M.M. Juiz de Direito
5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP

Ana Claudia Carolina Campos Frazão
Leiloeira Oficial Jucesp nº 836

AUTO NEGATIVO DE ARREMATAÇÃO EM PRIMEIRO LEILÃO

Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda M.E. e Outros
Data 1º Leilão: 16 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023 às 10h00min

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio 2023, às 10h00min, com as formalidades legais, no sítio eletrônico www.frazaoleiloes.com.br, eu, Sra. Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 836, infra-assinada, lavrei o presente Auto Negativo de Arrematação em Primeiro Leilão, referente ao bem penhorado nos autos da ação supramencionada, conforme as determinações do edital de leilão, sendo finalmente comunicado que:

NÃO HOUVE LICITANTE

Descrição do Bem - Lote 02:

Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

ÔNUS: Consta dos autos, às fls. 129/131 a PENHORA EXEQUENDA.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, CEP 09370-800, Mauá/SP, conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

DEPOSITÁRIO FIEL: Eduardo Druwe Alves de Lima (RG 01660108307), conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

Avaliação (mar/2023):	R\$ 165.090,74	Lance Inicial:	R\$ 167.629,20
----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, e pelo M.M. Juiz de Direito.

M.M. Juiz de Direito
5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP

Ana Claudia Carolina Campos Frazão
Leiloeira Oficial Jucesp nº 836

AUTO NEGATIVO DE ARREMATACÃO EM SEGUNDO LEILÃO

Vara: 5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda M.E. e Outros
Data 2º Leilão: 19 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023 às 10h00min

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2023, às 10h00min, com as formalidades legais, no sítio eletrônico www.frazaoleiloes.com.br, eu, Sra. Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 836, infra-assinada, lavrei o presente Auto Negativo de Arrematação em Segundo Leilão, referente ao bem penhorado nos autos da ação supramencionada, conforme as determinações do edital de leilão, sendo finalmente comunicado que:

NÃO HOUE LICITANTE

Descrição do Bem - Lote 02:

Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

ÔNUS: Consta dos autos, às fls. 129/131 a PENHORA EXEQUENDA.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, CEP 09370-800, Mauá/SP, conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

DEPOSITÁRIO FIEL: Eduardo Druwe Alves de Lima (RG 01660108307), conforme termo de penhora e depósito de fls. 75.

Avaliação Atualizada:	R\$ 167.629,20	Lance Inicial:	R\$ 100.577,52
------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, e pelo M.M. Juiz de Direito.

M.M. Juiz de Direito
5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP

Ana Claudia Carolina Campos Frazão
Leiloeira Oficial Jucesp nº 836

Leilão	2º Leilão de máquinas - 2215		
1º Leilão	19/05/23 - 10:00	2º Leilão	16/06/23 - 10:00

Lote 2215-01

Coladeira de Bordos Compacta

19/05/23 - 10:00 Fecha

Usuário	Lance	Total	Data	IP
---------	-------	-------	------	----

Sem licitantes na primeira data

16/06/23 - 10:00:24 Fecha

Usuário	Lance	Total	Data	IP
---------	-------	-------	------	----

Sem licitantes na segunda data

Lote 2215-02

Seccionadora

19/05/23 - 10:00 Fecha

Usuário	Lance	Total	Data	IP
---------	-------	-------	------	----

Sem licitantes na primeira data

16/06/23 - 10:00:24 Fecha

Usuário	Lance	Total	Data	IP
---------	-------	-------	------	----

Sem licitantes na segunda data



Rua Hipódromo, 1141, sala 66 (6º andar) - Centro Empresarial Santa Teresa
Mooca - São Paulo/SP CEP: 03164-140 Tel: (11) 3550-4066 / (11) 93360-3757

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

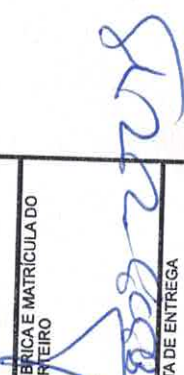
Notificado:	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda M.E. e Outros
Endereço :	Avenida Papa João XXIII, 1171 A, Loteamento Industrial Coral Mauá/SP CEP: 09370-800

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Vara:	5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo:	1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado(a)(s):	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME e outros
Bens:	1) Coladeira de Bordos Compacta DKR 20 2) Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.
Localização:	Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, Mauá/SP
Data/Hora 1º Leilão:	16 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023 às 10h00min
Data/Hora 2º Leilão:	19 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023 às 10h00min
Nº DE ID DO LOTE:	2215-1 e 2215-2

São Paulo, 02 de maio de 2023.

FRAZÃO LEILÕES

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO SOLO DESIGN IND. E COM. DE MOVEIS LTDA ME AVENIDA PAPELÃO JOÃO XXIII 1171A LOTEAMENTO INDUSTRIAL CORAL 08370-800 - MAUA - SP		UNIDADE DE POSTAGEM
BR 64281118 7 BR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR FRAZÃO LEILÕES RUA HIPÓDROMO 1141 6º ANDAR/ SALA 66 MOOCA 03164-140 - SÃO PAULO - SP		CARIMBO AG F. BAIRRO DA MOOCA 03 MAI 2023 SÃO PAULO - SPM
OBSERVAÇÃO Notif. Leilão Eletrônico - 2215(1) e 2215(2) - 5ª Maud		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros FEI	
ASSINATURA DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE

(ÁREA DE COLA NO VERSO)



Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

PESO (kg) weight: 1,2

Recebedor: _____

Assinatura: _____ Doc.: _____

AR MP

FC0010

BR 64281118 7 BR



Recebedor: _____

Assinatura: _____ Documento: _____

ENTREGA NO VIZINHO AUTORIZADA?

Entrega no vizinho não autorizada

DESTINATÁRIO

Solo Design Ind. e Com. de Móveis Ltda ME
Avenida Papa João XXIII 1171A

Loteamento Industrial Coral
09370-800 Mauá-SP



AO REMETENTE

Observação:
Notif. Leilão Eletrônico - 221
5(1) e 2215(2) - 5º Mauá

Remetente: FRAZÃO LEILÕES
Rua Hipódromo 1141
6º andar/ Sala 66
Mooca
03164-140 São Paulo-SP



A.R.



Rua Hipódromo, 1141, sala 66 (6º andar) - Centro Empresarial Santa Teresa
Mooca - São Paulo/SP CEP: 03164-140 Tel: (11) 3550-4066 / (11) 93360-3757

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Eduardo Druwe Alves de Lima
Endereço :	Rua Engenheiro Isac Garcez, 665, Apto 82, Rudge Ramos São Bernardo do Campo/SP CEP: 09619-110

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Vara:	5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo:	1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado(a)(s):	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME e outros
Bens:	1) Coladeira de Bordos Compacta DKR 20 2) Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.
Localização:	Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, Mauá/SP
Data/Hora 1º Leilão:	16 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023 às 10h00min
Data/Hora 2º Leilão:	19 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023 às 10h00min
Nº DE ID DO LOTE:	2215-1 e 2215-2

São Paulo, 02 de maio de 2023.

FRAZÃO LEILÕES

AVISO DE RECEBIMENTO AR

coreios

DESTINATÁRIO
EDUARDO DRUIWE ALVES DE LIMA
RUA ENGENHEIRO ISAC GARCEZ 665
APTO 82 RUDGE RAMOS
08619-110 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

BR 64281117 3 BR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
FRAZÃO LEILÕES
RUA HIPÓDROMO 1141
5º ANDAR/ SALA 66 MOOCA
03164-140 - SÃO PAULO - SP

DATA DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
AG. BAIRRO DA MOOCA - SP
03 MAI 2023

SE/SPM
03 MAI 2023
CDD RUDGE RAMOS

OBSERVAÇÃO
Notif. Leilão Eletrônico - 2215(1) e 2215(2) - 5ª Maulá

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	/	/	h
2ª	/	/	/	h
3ª	/	/	/	h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8
Mudança	Endereço insuficiente	Não existe o número	Desconhecido	Outros	Recusado	Não procurado	Ausente

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Edson Schir... 51055265

80956804

(ÁREA DE COLA NO VERSO)



Rua Hipódromo, 1141, sala 66 (6º andar) - Centro Empresarial Santa Teresa
Mooca - São Paulo/SP CEP: 03164-140 Tel: (11) 3550-4066 / (11) 93360-3757

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO







Notificado:	Ângela de Luca Druwe Lima
Endereço :	Rua Engenheiro Isac Garcez, 665, Apto 82, Rudge Ramos São Bernardo do Campo/SP CEP: 09619-110

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Vara:	5ª Vara Cível da Comarca de Mauá/SP
Processo:	1005042-51.2014.8.26.0348
Exequente:	Banco do Brasil S/A
Executado(a)(s):	Sollo Design Indústria e Comércio de Móveis Ltda ME e outros
Bens:	1) Coladeira de Bordos Compacta DKR 20 2) Seccionadora Star 3.4 com variador + bateria Digital, equipada com empurrador eletrônico.
Localização:	Avenida Papa João XXIII, 1.171 A, Vila Noemia, Mauá/SP
Data/Hora 1º Leilão:	16 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023 às 10h00min
Data/Hora 2º Leilão:	19 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023 às 10h00min
Nº DE ID DO LOTE:	2215-1 e 2215-2

São Paulo, 02 de maio de 2023.

FRAZÃO LEILÕES

Correios		AVISO DE RECEBIMENTO		AR	
DESTINATÁRIO ANGELA DE LÚCA DRUWE LIMA RUA ENGENHEIRO ISAC GARCEZ 665 APTO 82 RUDGE RAMOS 09619-110 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP					
BR 642811385 BR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR FRAZÃO LEILOES RUA HIPÓDROMO 1141 6º ANDAR/ SALA 66 MOOCA 03164-140 - SÃO PAULO - SP					
					
DATA DE POSTAGEM UNIDADE DE POSTAGEM CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA		OBSERVAÇÃO <small>Notificar a unidade de destino - 2215(1) e 2215(2) - 5ª Maiaú</small>			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros			
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Elyson P. de Siqueira		DATA DE ENTREGA 			
N° DOC. DE IDENTIDADE					

(ÁREA DE COLA NO VERSO)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

5ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244, Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre a petição e documentos de fls. 599/611.

Nada Mais. Mauá, 21 de junho de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0531/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a petição e documentos de fls. 599/611."

Mauá, 21 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0531/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2023. Considera-se a data de publicação em 23/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre a petição e documentos de fls. 599/611."

Mauá, 22 de junho de 2023.



PJ 620991 NPJ 20140096690000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S/A., devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº **10050425120148260348**, em face de **SOLLO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME E OUTROS**, por seus advogados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 612, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista a petição e documentos juntados aos autos nas fls. 599-611, informando que não houve licitantes nos lotes 1 e 2, requer que seja designada nova data para realização de hasta pública do bem, tomando-se as medidas previstas no art. 884 do Código de Processo Civil e promovendo-se as devidas intimações.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mauá/SP, 29 de junho de 2023.

Louise Rainer Pereira Gionédís
OAB/SP 363.314



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI**

Vistos.

Fls. 615:

Defiro a designação de nova hasta pública do bem penhorado.

Faculto ao exequente a indicação de leiloeiro oficial de sua preferência.

Com a indicação, intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões, os quais se desenvolverão nos moldes do despacho exarado às fls. 424-425.

Int.

Mauá, 03 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0574/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 615: Defiro a designação de nova hasta pública do bem penhorado. Faculto ao exequente a indicação de leiloeiro oficial de sua preferência. Com a indicação, intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões, os quais se desenvolverão nos moldes do despacho exarado às fls. 424-425. Int."

Mauá, 4 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0574/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/07/2023. Considera-se a data de publicação em 06/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 615: Defiro a designação de nova hasta pública do bem penhorado. Faculto ao exequente a indicação de leiloeiro oficial de sua preferência. Com a indicação, intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões, os quais se desenvolverão nos moldes do despacho exarado às fls. 424-425. Int."

Mauá, 5 de julho de 2023.



PJ 620991 - NPJ 20140096690000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO.

BANCO DO BRASIL S.A., devidamente qualificado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, sob nº **1005042-51.2014.8.26.0348**, em que contende com **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA E OUTROS**, por seus advogados, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O Requerente informa que já solicitou ao seu setor administrativo responsável para análise de interesse de indicação de leiloeiro, porém ainda não houve retorno. Desta forma, requer a concessão de prazo dilatório de 15 (quinze) dias para dar prosseguimento ao feito.

Essa dilação se faz essencial, ante a necessidade de encaminhamento ao setor específico do Requerente, impossibilitando o cumprimento da diligência no prazo concedido por esse Juízo.

Termos em que,

Pede deferimento.

Mauá/SP, 13 de julho de 2023.

Louise Rainer Pereira Gionédís

OAB/SP 363.314



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fl. 619: concedo o prazo requerido (quinze dias).

Intime-se.

Mauá, 14 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0615/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 619: concedo o prazo requerido (quinze dias). Intime-se."

Mauá, 14 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0615/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2023. Considera-se a data de publicação em 18/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 619: concedo o prazo requerido (quinze dias). Intime-se."

Mauá, 17 de julho de 2023.



PJ 620991 NPJ 20140096690000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARACÍVEL
DA COMARCA DE MAUÁ – ESTADO DE SÃO PAULO.**

BANCO DO BRASIL S/A., devidamente qualificado nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, sob nº10050425120148260348, em face de SOLLO DESIGN INDUSTRIA ECOMERCIO DE MOVEIS LTDA ME E OUTROS , por seus advogados, respeitosamente, vem na presença de Vossa Excelência:

Em atenção ao despacho retro, requer ao juízo a indicação de leiloeiro para a nova hasta, haja visto que já houve indicação anterior, bem como há no banco de dados do judiciário leiloeiros cadastrados que podem ser indicados por este douto juízo para o trâmite da nova hasta pública.

Requer, outrossim, seja determinado que as publicações e intimações relativas ao presente feito e destinadas ao BANCO DO BRASIL S.A., sejam realizadas em nome da advogada LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/SP363.314), sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba/PR, 02 de agosto de 2023.



Louise Rainer Pereira Gionédís

OAB/SP 363.314

Maria Amélia Mastroso Vianna

OAB/SP 363.317



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
 Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Fls. 623/624: Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 180/181.

Nomeio como leiloeiro **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO** – Grupo Lance Judicial (Grupo Lance) – considerado tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça. Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões.

Intime-se.

Mauá, 03 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0692/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 623/624: Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 180/181. Nomeio como leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO Grupo Lance Judicial (Grupo Lance) considerado tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça. Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões. Intime-se."

Mauá, 4 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0692/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/08/2023. Considera-se a data de publicação em 08/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)
Laura Vieira Giberni (OAB 356198/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 623/624: Defiro a realização de novos leilões nos moldes traçados pela decisão de fls. 180/181. Nomeio como leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO Grupo Lance Judicial (Grupo Lance) considerado tecnicamente habilitado pelo Tribunal de Justiça. Intime-se o leiloeiro para designação de datas para os leilões. Intime-se."

Mauá, 7 de agosto de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MAUÁ****FORO DE MAUÁ****5ª VARA CÍVEL**

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 4555-0244,

Mauá-SP - E-mail: maua5cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver efetuado a inclusão do Sr(a). Leiloeiro(a) no Cadastro de Partes e representantes do Sistema SAJ e no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, bem como comuniquei-lhe acerca de sua nomeação como perito, encaminhando senha de acesso aos autos.

Nada Mais. Mauá, 14 de agosto de 2023. Eu, ____, Suely Takako Tamasiro,
Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MAUÁ

Processo nº: 1005042-51.2014.8.26.0348

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 03/11/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 08/11/2023 às 14:43

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 08/11/2023 às 14:43
Encerramento do 2º Leilão: 28/11/2023 às 14:43

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE

306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 08 de agosto de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAUÁ
FORO DE MAUÁ
5ª VARA CÍVEL
AV. JOÃO RAMALHO, 111, Mauá-SP - CEP 09371-901
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1005042-51.2014.8.26.0348**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**
Executado: **ANGELA DE LUCCA DRUWE LIMA e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Soares**

Vistos.

Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos:

- 1ª LEILÃO: início em 03/11/2023 às 00:00 horas com encerramento às 08/11/2023 às 14:43 horas.

- Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2ª LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 28/11/2023, às 14:43 horas.

Intime-se.

Mauá, 23 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0767/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos: - 1ª LEILÃO: início em 03/11/2023 às 00:00 horas com encerramento às 08/11/2023 às 14:43 horas. - Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2ª LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 28/11/2023, às 14:43 horas. Intime-se."

Mauá, 24 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0767/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2023. Considera-se a data de publicação em 28/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Louise Rainer Pereira Gionedis (OAB 363314/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência às partes acerca das datas designadas para realização dos leilões eletrônicos: - 1ª LEILÃO: início em 03/11/2023 às 00:00 horas com encerramento às 08/11/2023 às 14:43 horas. - Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para o 2ª LEILÃO que se estenderá em aberto para a captação de lances e se encerrará no dia 28/11/2023, às 14:43 horas. Intime-se."

Mauá, 25 de agosto de 2023.